EP-INT/2011/4508

Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Aprove
Ana Tomaz
2011.01.24
Ana Tomaz
Administradora

PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR

LANÇO IC3 – AVELAR NORTE / CONDEIXA

JANEIRO DE 2011

ÌNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS
3. ALTERAÇÕES EM PROJECTO DE EXECUÇÃO
4. DOCUMENTOS ANALISADOS
5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA
   - 5.1 CONSULTA A ENTIDADES
   - 5.2 ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DA DIA
   - 5.3 ANÁLISE DOS ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE
   - 5.4 OUTRAS CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO PROJECTO
     - 5.4.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO
     - 5.4.2 MONITORIZAÇÃO
6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD)
7. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
8. CONCLUSÕES

Anexo 1 - Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, datado de 9 de Dezembro de 2008
Anexo 2 - Consulta a Entidades
Anexo 3 – Acompanhamento Público
Anexo 4 – Aprovação do Relatório Patrimonial
Anexo 5 – Pedido de Elementos Adicionais

1. INTRODUÇÃO

O lanço do Itinerário Complementar n.º 3 objecto de RECAPE, "Lanço Avelar Norte / Condeixa", encontra-se integrado no projecto global do IC3 entre Tomar e Coimbra, o qual foi submetido a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Estudo Prévio (Processo de AIA nº 1748), tendo sido emitida, em 9 de Maio de 2008, "Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada à Solução S1+L1+N2+M2 (equivalente a Sol.1+Alt.5+Sol.2+Alt.7+Sol.1 (Lig.1B)+Sol.1)".

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº13/94, de 15 de Janeiro, foi publicada Declaração n.º26/2009 (Diário da República, 2ª Série, nº 20, de 29 de Janeiro), que estabelece uma zona de protecção *non aedificandi*, de 400 m centrada no eixo (do Estudo Prévio do IC3 – Lanço Tomar / Coimbra) e de 1300 m de diâmetro em torno dos Nós para desenvolvimento do Projecto de Execução, a qual se manterá até à publicação da declaração de utilidade pública dos terrenos e da respectiva Planta Parcelar.

Este lanço do IC3 está integrado na Subconcessão do Pinhal Interior, a qual foi atribuída à ASCENDI.

Assim, é da ASCENDI, enquanto proponente e para efeitos de procedimento de pós-avaliação, a responsabilidade do RECAPE em apreciação.

Na fase de projecto de execução, o IC3 entre Tomar e Coimbra foi dividido em quatro sublanços, constituindo o presente, entre Avelar Norte e Condeixa, com cerca de 16,1 km, o segundo objecto de RECAPE.

Na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, de 9 de Dezembro de 2008 (Anexo 1), foi alterada, entre outras, a DIA do IC3 – Tomar / Coimbra, passando a acometer à entidade licenciadora a responsabilidade da verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA.

É neste contexto que a Estradas de Portugal, SA procede à verificação da Conformidade do Projecto de Execução com a DIA, no âmbito da qual se elabora o presente Parecer sobre o RECAPE.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

O IC3 entre Avelar Norte e Condeixa localiza-se na Região (NUT II) Centro, Sub-região (NUT III) Pinhal Interior (concelhos de Penela e Miranda do Corvo) e na Sub-região (NUTIII) Baixo Mondego (concelho de Coimbra).

Com uma extensão de 16,1 km, este Lanço do IC3 desenvolve-se com uma orientação geral Sul / Norte, tendo início no final do lanço denominado por "Avelar Sul/Avelar Norte", e termina na origem do lanço "Condeixa / Coimbra (IP3/IC2)", também incluído no Estudo Prévio do IC3 – Tomar / Coimbra, objecto de DIA, sendo que ambos os lanços com os quais estabelece ligação estão igualmente integrados na Subconcessão do Pinhal Interior.

Em termos de enquadramento administrativo, insere-se nos concelhos e freguesias identificadas no quadro seguinte.

Quadro 1 – Concelhos e Freguesias Atravessados pelo Projecto

Lanço Rodoviário	Concelhos	Freguesias
IC3 – Avelar Norte / Condeixa	Penela	Santa Eufémia
		São Miguel
		Podentes
	Miranda do Corvo	Lamas
	Coimbra	Almalaguês

De acordo com a descrição do Lanço Avelar Norte / Condeixa apresentada no RECAPE:

- o traçado foi desenvolvido com características geométricas compatíveis com uma velocidade base de 120 km/h;
- o Perfil Transversal Tipo (PTT) adoptado, em secção corrente, apresenta uma largura de 23,60 m englobando duas faixas de rodagem com 7,50 m de largura, com duas vias de 3,75 m cada, um separador central rígido do tipo "New-Jersey" com 0,60 m de largura; duas bermas direitas com 3,00 m de largura cada; duas bermas direitas com 1,00 m de largura; nas zonas de inserção dos nós de ligação prevêem-se vias adicionais associadas aos ramos unidireccionais do nó, de aceleração ou de abrandamento, com 3,50 m de largura e berma exterior com 2,50 m de largura.
- o IC3 será dotado de vedação com 1,5 m de altura a partir do solo ("*e sem arame farpado no topo, por forma a evitar ferimentos em vertebrados voadores por colisão*");

- este lanço inclui dois nós de ligação, a saber:
    - o Nó de Penela, cerca do km 4+000, estabelece a ligação entre o IC3 e a EN110 e o respectivo acesso às povoações de Penela e Espinhal, com as acessibilidades à Zona Industrial de Penela, com geometria do tipo "trompete", associada a uma ligação (Ramo A+B) que se articula com a EN110 através de uma rotunda;
    - o Nó com a EN342, localizado cerca do km 10+670, estabelece a ligação entre o IC3 e a EN342, com uma geometria do tipo "trompete" associada a uma ligação (Ramo A+B) que interliga com a Ligação à EN342 (1 364 m de extensão) através de uma rotunda que encaminha o tráfego local e do IC3 para a EN342 e para o CM1220;
- inclui quatro Obras de Arte Especiais, a Ponte sobre o Rio Cabra (km 2+106 a 2+860), a Ponte sobre o Rio Corvo (km 5+594 a 5+989), o Viaduto da Ribeira das Vendas (km 7+337,5 a 7+712,5) e o Viaduto da Ribeira da Flor da Rosa (km 14+490,5 a 14+985);
- prevê a construção de 20 restabelecimentos, estando 7 associados a passagens superiores, 4 a passagens inferiores, 7 a passagens agrícolas e 2 restabelecimentos laterais (7A, PA6.1).

Os valores de movimentações de terras previstos para a execução do Lanço Avelar Norte / Condeixa resultam em 3 551 398 m^3 de solos provenientes da escavação e 3 339 740 m^3 de solos necessários para aterro, correspondendo ao saldo final positivo de 211 658 m^3.

A tipologia de pavimento considerada prevê a adopção de betão betuminoso convencional na camada de desgaste.

Com base nos elementos apresentados no RECAPE, o Estudo de Tráfego elaborado no âmbito da Concessão aponta os valores de TMDA na plena via no quadro seguinte:

Troços		Anos	Ligeiros (veic./ dia)	Pesados (veic./dia)	Total (veic./dia)
Nó de Avelar Norte	Nó de Penela	2012	8 909	783	9 692
		2022	14 286	1 206	15 492
		2032	20 053	1 686	21 739
Nó de Penela	Nó com a EN342	2012	10 047	909	10 956
		2022	15 523	1 316	16 839
		2032	21 023	1 747	22 770
Nó com a EN342	Nó de Condeixa	2012	11 487	1 116	12 603
		2022	17 812	1 636	19 448

Troços		Anos	Ligeiros (veic./ dia)	Pesados (veic./dia)	Total (veic./dia)
		2032	24 588	2 127	26 715
Nó com a EN342	Rotunda de Ligação à EN342	2012	2 525	267	2 792
		2022	3 627	392	4 019
		2032	4 927	467	5 394

3. ALTERAÇÕES EM PROJECTO DE EXECUÇÃO

Tendo por base os elementos do Projecto de Execução e a análise das Alterações de Projecto efectuada no RECAPE, apresentam-se as alterações mais significativas, justificações subjacentes e respectiva análise.

De referir que um dos motivos apontados para as diferenças introduzidas no traçado do Projecto de Execução, em planta e perfil, é o de garantir um melhor equilíbrio de terras num traçado onde o Estudo Prévio previa um excesso de terras na ordem de 1 000 000 m^3, obtendo-se no Projecto de Execução um volume consideravelmente mais reduzido, na ordem dos 211 658 m^3.

No entanto, verifica-se que o projecto apresenta troços em aterro/escavação com dimensões significativas, que originam uma ocupação considerável, implicando impactes negativos significativos em relação a vários factores ambientais (ocupação do solo, paisagem, recursos hídricos). Desta forma, após o maior desenvolvimento do Estudo Geológico e Geotécnico, considera-se que o projecto deverá ser optimizado, no sentido de minimizar os impactes nestes factores ambientais, mediante a redução da área ocupada pelos taludes e/ou eventualmente, a introdução de viadutos em troços onde se prevêem aterros com extensão e/ou dimensão significativas (*p.e*, entre o km 4+300 e o km 4+600, aproximadamente).

Alterações	Justificação/Análise
Alteração entre o km 0+000 e o km 3+100	As alterações introduzidas prendem-se com a necessidade de compatibilização com o Lote imediatamente anterior – resultando na ripagem para poente entre os kms 0+000 e 1+000 – e, consequentemente, o desenvolvimento a cotas mais baixas, com uma sucessão de aterros de altura reduzida que levaram à supressão do viaduto 7.6 do Estudo Prévio, possibilitando igualmente o encaixe de terras e a redução do volume a enviar para vazadouro. Paralelamente, verificam-se mais duas ripagens neste trecho, uma para nascente entre os kms1+600 e 2+600 e outra para poente entre os kms 2+600 e 3+100, possibilitando uma melhor adaptação ao terreno e reduzindo a extensão da Ponte sobre o Rio Cabra em aproximadamente 159 m relativamente ao Estudo

Alterações	Justificação/Análise
	Prévio. A ripagem para nascente no trecho inicial (0+000/1+000) tem como consequência uma maior aproximação a habitações localizadas no limite poente da localidade de Carvalhais comparativamente ao Estudo Prévio não ocorrendo, contudo, situações de interferência directa com edificações. Adicionalmente, realça-se que não é feita qualquer menção à exposição efectuada no âmbito da Consulta Pública do procedimento de AIA, para a zona em causa. Esta zona foi igualmente objecto de uma exposição apresentada em sede de Acompanhamento Público com teor semelhante. Desta forma, estas exposições deverão ser objecto de análise e de apresentação de eventuais medidas de minimização, devendo o traçado ser rectificado de modo a respeitar o corredor reservado. No que concerne ao trecho compreendido entre o km 1+000 e o km 3+100, salienta-se o facto de o traçado interferir com a área de protecção alargada da captação Vouzela I (ao km 1+550, a 110 m para nascente), situação que se verificava igualmente no Estudo Prévio. Refira-se no entanto que a dimensão da escavação nessa zona de traçado é menor, o que reduz o impacte possível sobre os recursos hídricos subterrâneos, sendo que positivamente o Projecto de Drenagem não contempla pontos de descarga na referida zona. Adicionalmente, verifica-se que o traçado se afasta do reservatório junto do Caminho Municipal (ao km 1+975, cerca de 80 m a poente). Ainda neste trecho, a ripagem para nascente entre o km 1+500 e o km 2+650 conduz à interferência com o parque de uma oficina (km 2+250/2+300) e a uma maior aproximação do traçado a uma capela e habitações junto do km 2+400 afastando-se, no entanto, de outras edificações a poente. Da análise do volume **ANCX.E.211.CE – Cláusulas Ambientais a integrar o Caderno de Encargos da Obra** resulta que não é proposta nenhuma medida específica para a situação destacada (interferência com parque de oficina), facto que deverá ser adequadamente rectificado com a proposta de medidas específicas a aplicar à situação identificada. A alteração implica que o traçado proposto interfira com mais área de solos integrados na **Reserva Agrícola Nacional** (**RAN**) que o Estudo Prévio, embora a diferença não seja significativa verificando-se que, relativamente à **Reserva Ecológica Nacional** (**REN**), a área directamente interferida é menor. Paralelamente, a eliminação do viaduto 7.6 do Estudo Prévio resulta na diminuição da permeabilidade da via aos movimentos dos animais, perdendo-se o contínuo natural da zona de vale. Por forma a minimizar o efeito de barreira resultante, são propostas medidas de adaptação de estruturas da via de modo a que seja potenciada a conectividade entre os dois lados da estrada, quer através do sobre dimensionamento de Passagens Hidráulicas e a introdução de passadiços secos, quer através do sobredimensionamento e adaptação de restabelecimentos. Todavia, no tocante aos Factores Biológicos e Ecológicos, o RECAPE não procede à actualização da caracterização da área de implantação do projecto e envolvente (não sendo abordadas as interferências do traçado com habitats de maior naturalidade como sejam os carvalhais), Face ao exposto, reconhece-se a mais-valia da solução proposta no projecto de execução entre o início do traçado e o km 3+100 por ocupar uma área mais reduzida no cômputo geral do trecho,

Alterações	Justificação/Análise
	salientando-se, no entanto, a necessidade de serem avaliados/reavaliados os impactes decorrentes das afectações indicadas e propostas medidas de forma a minimizar e/ou compensar os impactes identificados.
Alteração entre o km 3+100 e o km 6+600	As alterações promovidas nesta extensão resultam do solicitado na DIA, nomeadamente no que concerne à ripagem do traçado junto à Zona Industrial de Penela e à consideração das pretensões solicitadas no âmbito da Consulta Pública relativamente ao Nó de Penela e à ligação a Espinhal. Relativamente ao primeiro aspecto focado, o traçado foi ripado muito ligeiramente (cerca de 30 m) para nascente na zona de passagem junto à Unidade Logística da Zona Industrial de Penela de modo a minimizar a interferência com a referida unidade (ao km 3+100). Verifica-se que a ripagem proposta não minimiza por completo a interferência com a referida Zona Industrial, verificando-se inclusivamente o encurtamento da Ponte sobre o Rio Cabra e o desenvolvimento do traçado em perfil misto (aterro e escavação) com a proposta de uma estrutura de contenção junto do pavilhão industrial mais a nascente. A este propósito, refere-se no RECAPE (p. 40 do **ANCX.E.211.RT**) que "*(...) foi efectuada uma reunião com a Câmara Municipal de Penela, onde se apresentou o traçado com o desenvolvimento no referido concelho, tendo-se avaliado, nomeadamente, a sua passagem na zona industrial*" referindo-se igualmente que "*A autarquia não apresentou objecções ao traçado nesta zona, tendo informado que a área de expansão da Zona Industrial de Penela ainda não se encontra consagrada no Plano Director Municipal em revisão, pois a autarquia está a aguardar que a área de ocupação associada ao IC3 (plena via mais Nó de Penela) estabilize, para então se adaptar à área restante.*" Face ao exposto, considerando que a alteração não compromete a expansão da Zona Industrial de Penela, não implica a interferência directa com nenhuma unidade ou edificação e que o acesso através da EM558 se encontra garantido através do restabelecimento 2/PI2, considera-se que a alteração vai ao encontro das solicitações da medida 13 da DIA. Relativamente às pretensões solicitadas no âmbito da Consulta Pública do processo de AIA do Estudo Prévio, foi alterada a localização do Nó de Penela com a ripagem do traçado para poente, bem como a sua geometria, passando de uma configuração em diamante para uma configuração em trompete, suprimindo-se igualmente a ligação directa à EN347 e, desta forma, evitar a interferência do projecto sobre a Quinta do Espinhal. Considera-se que esta alteração vai o encontro das solicitações da medida 1 da DIA. Salienta-se, contudo, que o Ramo D do Nó de Penela se aproxima mais de uma zona edificada comparativamente ao Estudo Prévio. Adicionalmente, verifica-se que o referido Ramo se desenvolve fora do corredor reservado para o desenvolvimento do Projecto de Execução (Declaração n.º 26/2009, de 29 de Janeiro, II Série do Diário da República n.º 20). A este respeito, verifica-se a interferência do referido Ramo D com a área de desenvolvimento de um projecto turístico considerado de grande relevância pelo município de Penela e constante de uma exposição remetida no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE e subscrita pela Câmara Municipal de Penela. A localização do referido Ramo D inviabiliza uma das componentes do referido projecto, o que não é aceitável pela autarquia face à

Alterações	Justificação/Análise
	necessidade da manutenção da dinâmica privada. Após o Nó de Penela o traçado foi ripado para poente entre o km 4+200 e o km 6+000 - cerca de 100 m no máximo (eixo/eixo) – desenvolvendo-se a cotas mais favoráveis e em aterro, por oposição ao desenvolvimento em viaduto considerado no Estudo Prévio. Esta alteração resulta no encaixe de terras nas zonas a aterrar e, consequentemente, na redução do volume de terras a enviar para vazadouro. Por outro lado, verifica-se que a solução resulta em mais área directamente interferida, interferência com manchas de RAN e marginalmente com REN, e ainda com manchas de carvalhais, comparativamente com a solução preconizada pelo Estudo Prévio entre o km 4+300 e o km 4+600. No que concerne à questão da permeabilidade da via aos movimentos da fauna, foram adaptadas Passagens Hidráulicas, quer através do seu redimensionamento/sobredimensionamento (*e.g.* PH4.3, 10,0x7,0 m), quer através da inclusão de passadiços secos para a passagem de animais, que minimizam o efeito barreira da via mas não compensam de modo equivalente a perda do viaduto que apresenta um elevado potencial como zona de passagem de fauna Para além da supressão do viaduto do Estudo Prévio, a ripagem para poente mencionada conduz a uma maior aproximação do traçado à povoação de Casal do Pinto (km 5+000 a 5+400), sendo que esta alteração implica a afectação marginal de áreas agrícolas regadas após a PS3. Neste domínio refira-se que a directriz mais rectilínea do Projecto de Execução associada à supracitada ripagem para poente resulta no atravessamento do vale do Rio Corvo/Dueça numa zona mais estreita, conduzindo a uma redução na extensão da obra de arte especial a implantar (Ponte sobre o Rio Corvo). Face ao acima exposto, entende-se que o traçado deve ser objecto de reformulação entre os kms 4+200 e 4+600, uma vez que a alteração preconizada para esta zona revela-se significativamente mais desfavorável em termos ambientais, devendo retomar-se o atravessamento desta zona em viaduto. Da mesma forma, deverá proceder-se à reformulação do Nó de Penela, privilegiando o seu desenvolvimento na respectiva zona de servidão *non aedificandi e* garantindo que o mesmo não compromete a viabilidade do projecto turístico previsto no local.
Alteração entre o km 6+600 e o km 9+600	A alteração promovida neste trecho consubstancia a ripagem para nascente do traçado, atingindo um máximo de 210 m (eixo/eixo) ao km 8+400, implicando a supressão do viaduto 1.16 do Estudo Prévio e o significativo encurtamento do Viaduto da Ribeira das Vendas (viaduto 1.17 do Estudo Prévio) em cerca de 540 m. Adicionalmente, esta alteração implica o extravasamento do corredor reservado para desenvolvimento do Projecto de Execução entre o km 8+100 e o km 8+570. Relativamente a este extravasamento do corredor reservado para o desenvolvimento do Projecto de Execução, entre os kms 8+100 e 8+570, verifica-se que o traçado se desenvolve essencialmente sobre áreas com ocupação florestal, à semelhança do traçado do Estudo Prévio, mas em zona de RAN. Todavia, não é apresentada uma comparação ambiental entre as duas soluções para o trecho em causa, que possibilite a demonstração de que a alteração preconizada não se traduz no agravamento significativo dos impactes negativos associados ao traçado aprovado em estudo prévio, nem inviabiliza compromissos

Alterações	Justificação/Análise
	eventualmente existentes para a área em causa. Entre o km 6+600 e o km 6+800 o traçado apresenta-se idêntico ao Estudo Prévio em planta verificando-se, contudo, a já referida supressão do viaduto 1.16 do Estudo Prévio e a inclusão de um aterro com cerca de 22 m ao eixo, sendo referido (p. 47 **ANCX.E.211.RT**) que "*Dado o carácter confinado do vale com encaixe significativo, as características da linha de água e o uso do solo não apresentar sensibilidade específica considerou-se a possibilidade de este local poder funcionar como uma zona de encaixe de elevado volume de terras sobrantes, contribuindo para a redução de terras sobrantes de cerca de 1 milhão de m^3 para cerca de 211 mil m^3, tendo por essas razões sido suprimido o viaduto*". Verifica-se, contudo, que o vale em causa está integrado na RAN e na REN, apresentando, assim, sensibilidade específica contrariamente ao afirmado no RECAPE. Adicionalmente – e contrariamente ao referido no RECAPE – será afectada área agrícola, nomeadamente Olival e Regadio no trecho em causa, se bem que de forma marginal. A eliminação do viaduto traduz-se igualmente em impactes negativos no que concerne à permeabilidade da via aos movimentos transversais da fauna, sendo mais relevante numa área com potencial corredor ecológico. Verifica-se, contudo, que foram consideradas e incluídas alterações nas estruturas de restabelecimento no trecho em causa com a finalidade de potenciar a sua utilização como passagem por parte da fauna, destacando-se neste domínio a PA3/PF localizada ao km 8+477, que apresenta uma dimensão de 7x4 m. Adicionalmente verifica-se que a ripagem para nascente, no troço correspondente a esta alteração entre o km 6+600 e 9+600, implica que o traçado se desenvolva sobre solos da RAN em aterro e escavação, afectando mais área desta condicionante que o traçado do Estudo Prévio (1,53 ha em Projecto de Execução por oposição a 1,09 ha no Estudo Prévio). A este respeito refira-se que se considera o aumento da área de RAN afectada significativo, apesar da manutenção do atravessamento das zonas agrícolas do vale da Ribeira das Vendas continuar a ser assegurado por viaduto. No caso da interferência com áreas REN verifica-se igualmente um acréscimo de área afectada face à solução do Estudo Prévio. Esta alteração implica igualmente a interferência com uma ETAR em construção junto do km 9+410 do lado esquerdo, sendo referido que "*(...) será devidamente integrada no âmbito do Projecto dos Serviços Afectados*" sem a indicação quer das suas características, quer da população a que se destina, quer se a opção da relocalização da infra-estrutura é adequada face aos seus objectivos, não sendo igualmente explicitada de forma clara o modo como a reposição/relocalização se processará.. Adicionalmente, verifica-se que a alteração proposta se traduz no maior afastamento às edificações localizadas a poente de Venda de Podentes aproximando-se, contudo, do limite da povoação de Pousafoles, situando-se o topo do talude de escavação a menos de 50 m das habitações em causa. Face ao acima exposto, deverá proceder-se claramente à reavaliação dos impactes induzidos pela alteração proposta neste trecho, com a consideração das questões acima mencionadas e a definição das medidas de mitigação adequadas, para além de completar a informação sobre a infra-estrutura directamente afectada relativamente às questões em falta.

Alterações	Justificação/Análise
Alteração entre o km 9+600 e o km 11+400	A alteração proposta traduz-se na ripagem para poente com descida da rasante que se mantém até à zona anterior à inserção do Nó com a EN342, perto do km 10+600, traduzindo-se na eliminação do viaduto 1.18 do Estudo Prévio que transpunha a Ribeira das Fervenças e algumas áreas agrícolas. O RECAPE refere (p. 57) que "*Face à descida da rasante, considera-se tecnicamente mais viável a substituição deste viaduto por um aterro de pequena altura, mantendo-se as características geométricas para o IC3*", verificando-se a interferência com áreas de REN e RAN à semelhança do Estudo Prévio, mas traduzindo-se em impactes mais gravosos face à forma de atravessamento. Adicionalmente, procedeu-se ao ajuste do Nó com a EN342 com a inclusão de uma ligação entre o referido Nó e o CM1220 de acesso a Chão de Lamas e a ligação à EN342 a poente de Lamas. Esta ligação apresenta-se muito relevante na medida em que evita que o tráfego proveniente do IC3 com direcção à EN342 (poente) tenha que atravessar o núcleo urbano de Lamas. Refira-se que esta alteração inclui ainda a construção de um Centro de Assistência e Manutenção – CAM – na dependência do Nó com a EN342, não prevista em Estudo Prévio e totaliza uma ocupação de solos de 24,57 ha por oposição aos 19,31 ha do Estudo Prévio, diferença justificável pela supressão do referido viaduto, pela inclusão do CAM e da ligação à EN342. A este respeito refira-se que se detectou a interferência com uma edificação – da análise do **Volume 6: Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos** – não tendo a mesma sido caracterizada nem sequer mencionada na análise apresentada. Realça-se que esta edificação não era afectada pela solução aprovada em sede de AIA, pelo que deverá a lacuna identificada ser colmatada através da caracterização da edificação em causa. Adicionalmente verifica-se a proximidade à captação Pousafoles II, da responsabilidade da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, localizada a cerca de 183 m do talude direito, na projecção do km 9+670. É referido no RECAPE (p. 60 **ANCX.E.211.RT**) que "*À semelhança do descrito para a captação de água de Vouzela I, localizada no concelho de Penela, esta captação também não tem faixa de protecção aprovada por legislação própria, devendo dar-se cumprimento ao estipulado no regulamento do PDM de Miranda do Corvo. (...) segundo o artigo 13º do Regulamento do PDM, deverá ser garantida uma faixa de protecção própria imediata de 50 m em torno da captação e uma faixa de protecção alargada de 200 m*". Neste contexto, o Projecto de Drenagem não prevê a descarga de águas de escorrência da via nesta faixa, não sendo previsível que a presença da via induza impactes negativos na qualidade das águas captadas.
Alteração entre o km 11+400 e o km 16+111	Esta alteração consubstancia uma ripagem para nascente até ao km 12+000 – atingindo os 150 m junto do km 11+600 – e posteriormente para poente até ao final do lanço – atingindo cerca de 190 m junto do km 14+800. Refira-se que o subcapítulo relativo a esta alteração indica que a mesma se processa entre os kms 11+000 e 16+100, facto que não é coincidente com a **Figura IV.7 – Alteração do Traçado km 11+400 – 16+100**, nem com o final da alteração imediatamente anterior. A proposta traduz-se igualmente no rebaixamento da rasante para zonas mais aplanadas, tendo sido considerada, face ao exposto, a supressão do viaduto 1.19 do Estudo Prévio (cerca de 1 960 m de

Alterações	Justificação/Análise
	extensão) em função da reduzida altura dos taludes de aterro. Refira-se que o viaduto considerado em Estudo Prévio se destinava a minimizar os impactes sobre as áreas agrícolas desta zona do traçado, em que a presença de vinha é relevante – conforme se pode registar da análise da figura constante do Anexo D – Uso do Solo, **ANCX.E.211.AT1** – e onde se identificou uma área de regadio tradicional (Anexo E – Carta de Condicionantes, **ANCX.E.211.AT1**). Esta interferência assume particular relevância no que concerne à RAN, sendo afectada mais área em aterro/escavação (5,40 ha) ao invés do atravessamento em viaduto pela solução do Estudo Prévio (1,91 ha). Desta forma, a solução do Projecto de Execução implica uma afectação de cerca de 9,5 ha suplementares (acréscimo de 40% da área afectada), o que se traduz numa solução mais desfavorável do ponto de vista ambiental. Adicionalmente, verifica-se que a alteração proposta implica o extravasamento pontual do corredor reservado para o desenvolvimento do Projecto de Execução, não sendo apresentada uma análise comparativa que suporte ambientalmente a opção tomada. A acrescentar a estes aspectos negativos, este troço foi objecto de contestação, no âmbito do Acompanhamento Público do Projecto de Execução, tendo sido apresentadas exposições relativamente à zona em causa, referindo precisamente os efeitos negativos na agricultura resultantes da solução apresentada, e manifestando-se a favor da solução preconizada pelo Estudo Prévio e aprovada em sede de AIA. Verifica-se ainda, que a solução proposta se traduz na redução da permeabilidade da via ao movimento dos animais – pela eliminação do viaduto – constatando-se, no entanto, que se propõe o sobredimensionamento e adaptação estrutural da PH12.3 ao km 12+731, para a passagem de fauna. A ripagem para poente conjuntamente com a redução da cota da rasante implica que o viaduto da Ribeira da Flor da Rosa apresente uma menor extensão, ocorrendo uma aproximação a edificações no limite poente da povoação de Monforte, perto do km 14+200, com a indução de impactes negativos mais relevantes comparativamente ao Estudo Prévio, salientando-se que nada é referido no RECAPE relativamente às questões levantadas pela autarquia de Coimbra relativamente à referida situação, no âmbito do Estudo Prévio. A referida área corresponde ao Espaço Urbano de Monforte – em termos de ordenamento do território – denominado Espaço Residencial do Tipo 1, de acordo com o PDM em revisão. À semelhança do referido relativamente à RAN, também no que concerne à REN o Projecto de Execução é mais impactante, sendo interferida mais área (PE: 13,28 ha; EP: 10,12 ha), com o atravessamento em viaduto menos relevante (PE: 1,09 ha; EP: 4,11 ha). Ainda no tocante a condicionantes legais, as alterações de traçado propostas implicam que a via interfira com os perímetros alargados de captações subterrâneas destinadas ao abastecimento público da responsabilidade do município de Miranda do Corvo, localizadas a 120 m e 123 m do limite poente do talude (kms 12+100 e 12+540 respectivamente). Refira-se que, comparativamente à solução do Estudo Prévio, apenas se verificava esta interferência no caso da captação localizada ao km 12+100, sendo que o traçado se desenvolvia em viaduto, enquanto que relativamente à segunda captação, face à sua distância, não ocorria qualquer interferência. Face ao exposto, o

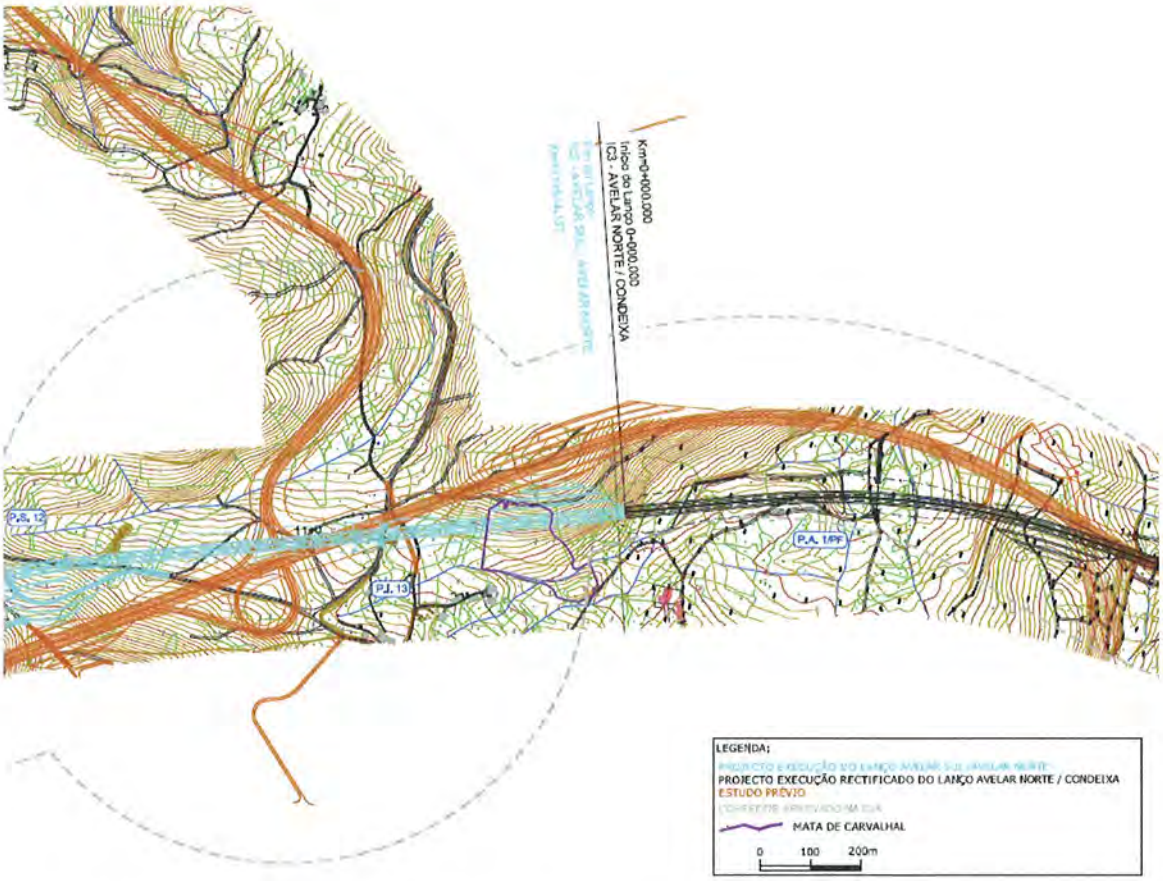
Alterações	Justificação/Análise
	Projecto de Drenagem não prevê nenhum ponto de descarga nestas zonas, reduzindo a possibilidade de impacte sobre a qualidade das águas subterrâneas. Considerando a análise expressa, deverá proceder-se claramente à reavaliação dos impactes induzidos pela alteração proposta neste trecho, com a consideração das questões acima mencionadas e a definição das medidas de mitigação adequadas. A este respeito, considera-se que deve ser adoptada uma solução de projecto que minimize a proximidade dos taludes de aterro junto das habitações na envolvente, inseridas no perímetro urbano de Monforte, nomeadamente através do recurso a uma passagem inferior de três vãos. Da mesma forma, entre os kms 12+600 e 13+200 coincidente com a zona de extravasamento do corredor reservado e no seguimento das exposições recebidas no âmbito do Acompanhamento Público, deve proceder-se ao desenvolvimento do traçado em viaduto.

Tendo em conta a análise acima apresentada e reconhecendo-se as preocupações manifestadas em Acompanhamento Público, sobre alguns dos troços do Projecto de Execução, foram solicitados esclarecimentos à Subconcessionária (**Anexo 5**), na sequência dos quais foi entregue um relatório com elementos adicionais com a resposta às solicitações da Estradas de Portugal, SA e às exposições recebidas sobre o projecto no âmbito do Acompanhamento Público.

Da análise efectuada a este documento, constata-se que:

- No que respeita ao solicitado relativamente à alteração promovida entre o km 0+000 e o km 3+100, a resposta apresentada aprofunda a caracterização da zona de desenvolvimento do traçado e a justificação da respectiva localização em Projecto de Execução, junto à povoação de Carvalhais. Todavia e atendendo à informação exposta em Acompanhamento Público, foi efectuada uma ripagem do traçado para poente, na ordem dos 30m (ver figura seguinte), sendo possível verificar, em resumo, que assegura *"(...) um maior afastamento às habitações existentes, uma redução da afectação da área de carvalhal junto às habitações e inserindo o traçado integralmente dentro do corredor dos 400 metros viabilizado no Estudo Prévio (...)"*. Relativamente à questão específica da afectação da mancha de carvalhal, levantada em Acompanhamento Público, é esclarecido no referido documento de resposta que, *"(...) a situação foi avaliada cuidadosamente. Contudo, conforme indicado, ripar o traçado para Poente, iria atingir a elevação existente junto à povoação de Carvalhais no seu ponto mais elevado, indo originar impactes geomorfológicos e paisagísticos elevados ao atingir a elevação no seu ponto mais elevado. Desta forma, optou-se por ripar o traçado o máximo possível para poente, não penalizando*

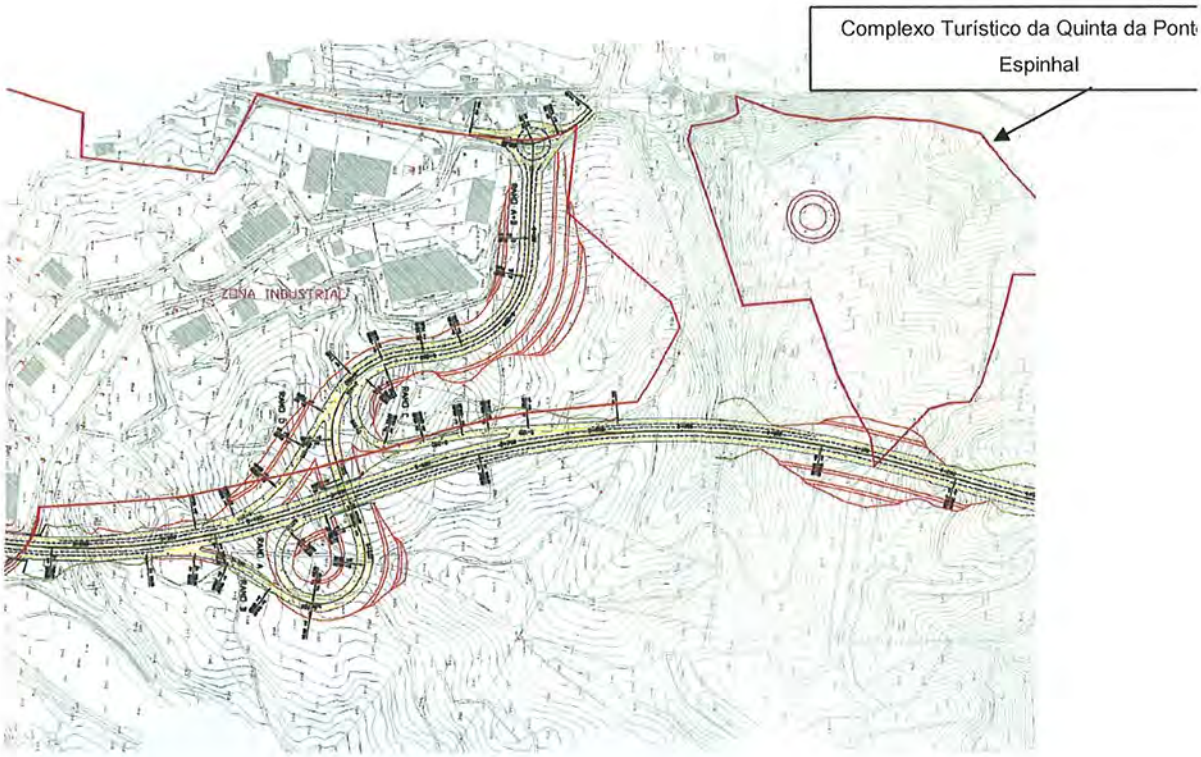
significativamente a escavação já prevista, o que permite limitar a interferência com a mata de carvalhais apenas na sua extremidade poente".



Face ao exposto, considera-se que a alteração introduzida no Projecto de Execução vai ao encontro do solicitado, minorando a interferência com a mancha de carvalhal localizada a Sul do início do Lanço.

- No que se refere à <u>alteração solicitada ao Nó de Penela</u>, o documento de resposta ao pedido de esclarecimentos informa que teve lugar uma reunião entre a Subconcessionária, a Câmara Municipal de Penela e o promotor do projecto do "Complexo Turístico da Quinta da Ponte do Espinhal", *"(...) onde foram apresentadas à consideração da Autarquia e do Promotor duas soluções alternativas para o Nó de Penela, em que ambas viabilizavam a execução do empreendimento."* Neste âmbito é ainda referido que a Câmara Municipal de

Penela manifestou o seu acordo (Anexo 3) à alternativa designada por "Solução 1" e que esta alternativa evita qualquer interferência do Nó com a área destinada ao complexo turístico em causa, como é possível verificar na figura seguinte.



Assim, perante as evidências apresentadas de resolução deste ponto de "conflito" do projecto em RECAPE com os compromissos assumidos na respectiva área de desenvolvimento, considera-se que é demonstrada a viabilidade ambiental da Solução 1 proposta para o Nó de Penela.

- É apresentada a reformulação do traçado entre o km 4+200 e o km 4+600, sendo proposto o atravessamento da ribeira do Fojo em viaduto, com 225 m de extensão e uma altura máxima de 31,7 m, o que vai de encontro ao solicitado, consubstanciando uma alteração positiva, conforme referido e demonstrado no documento de resposta ao pedido de elementos adicionais. Todavia, esta conclusão não dispensa a necessária análise

ambiental do Estudo Prévio desta Obra de Arte e, a qual deverá ser apresentada em conjunto com o mesmo para apreciação.

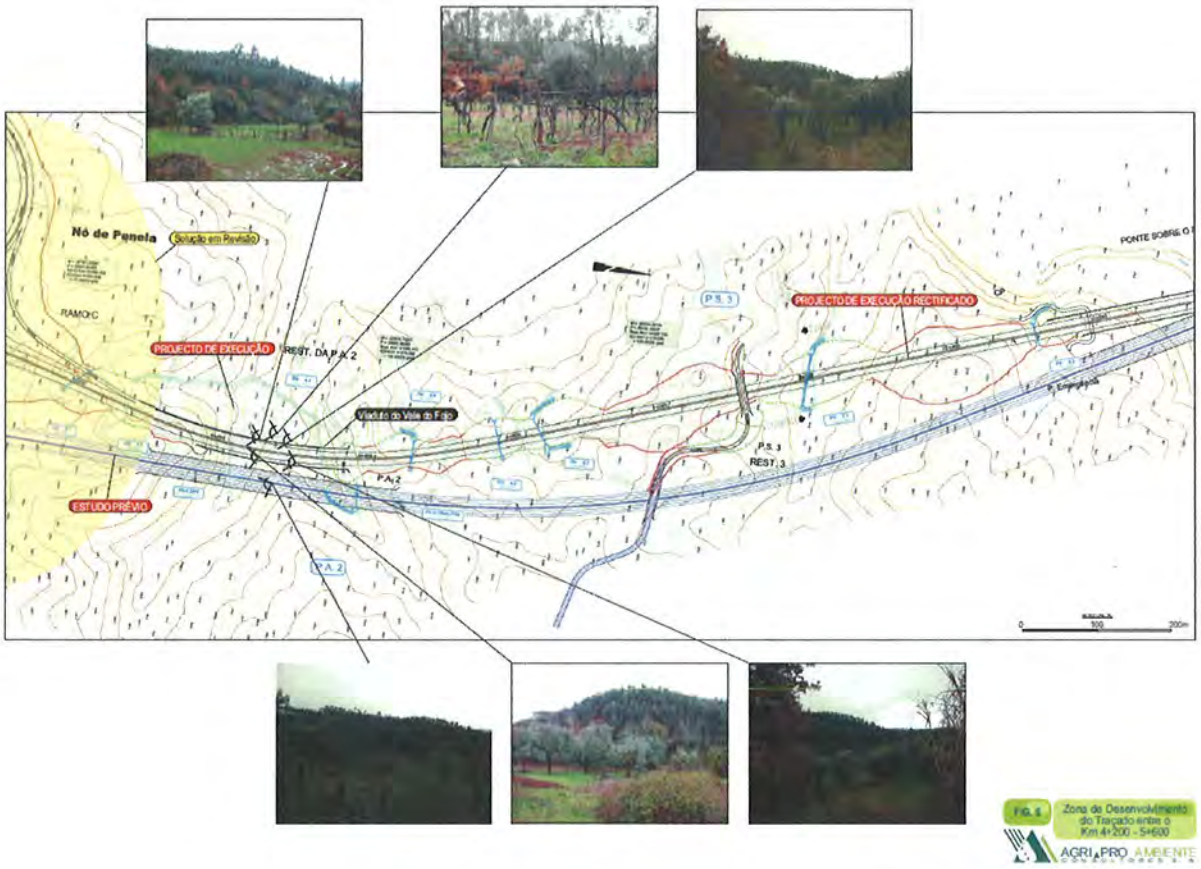


FIG. 6 Zona de Desenvolvimento do Traçado entre o Km 4+200 - 5+600

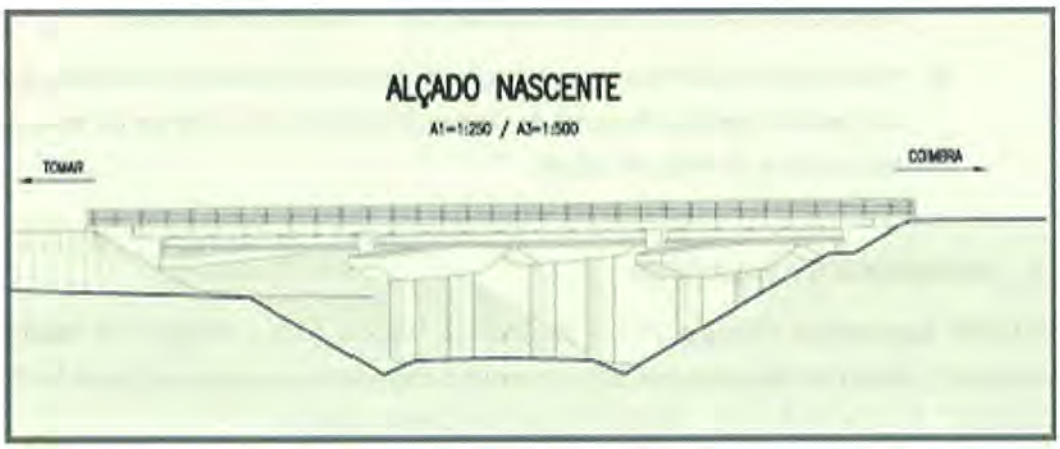
AGRI A PRO AMBIENTE

- No que respeita à análise da alteração introduzida entre o km 6+600 e o km 9+600, na qual se salienta a saída pontual do corredor reservado entre o km 8+100 e o km 8+570, verifica-se que o documento entregue aprofunda a análise comparativa entre o traçado do estudo prévio e o do projecto de execução, evidenciando o facto de não se verificarem diferenças com significado em termos da ocupação actual do solo e do ordenamento do território. É de notar, no entanto, a maior ocupação de área de RAN, o que, apesar do uso actual corresponder a área florestal e de matos, constitui um aspecto negativo, implicando a necessária obtenção de parecer prévio favorável da Comissão Regional da RAN, nos

termos do nº1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 196/89, de 14 de Junho, na sua redacção actual, sendo que esta obrigação legal vem reforçada nas Condicionantes da DIA emitida sobre o IC3.

De referir ainda sobre este troço, que é esclarecida a não interferência com uma ETAR em construção junto do km 9+410 do lado esquerdo, conforme informação original do RECAPE, mas apenas de uma fossa séptica, que será objecto de reposição no âmbito do Projecto dos Serviços Afectados.

- No trecho compreendido entre os km 11+400 e 16+111, perante o solicitado no pedido de elementos adicionais, consta-se que a Subconcessionária propõe-se a rectificar o projecto na travessia de Monforte, preconizando a implementação de uma obra de arte de três vãos. O pormenor deste tipo de obra de arte é apresentado, a título exemplificativo, no documento de resposta analisado (figura seguinte). Assim, e sem prejuízo da necessária análise Ambiental do Estudo Prévio que vier a ser apresentado para esta PI, considera-se que esta solução responde às preocupações levantadas, na medida em permitirá o aumento da distância da estrada às habitações localizadas na proximidade e a redução do efeito barreira no espaço urbano de Monforte.



Relativamente à solicitação de desenvolvimento do traçado em viaduto no troço entre o km 12+600 e o km 13+200 (onde se verifica a saída pontual do corredor reservado), em detrimento do aterro previsto, de modo a minimizar os impactes identificados no RECAPE e nas exposições apresentadas em Acompanhamento Público (essencialmente relacionadas com a maior ocupação de espaço agrícola – vinha e áreas de regadio), a Subconcessionária informa que *"(...) encontra-se a analisar os comentários proferidos e a*

avaliar as medidas de minimização a implementar neste trecho". Paralelamente, foi apresentada, por parte da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, informação prestada pela Junta de Freguesia de Lamas, de acordo com a qual *"(...) sobre os argumentos de três vitivinicultores que solicitavam a alteração do traçado do IC3 com o objectivo de preservar as suas explorações agrícolas, somos a levar ao conhecimento de V. Exa. que a situação está ultrapassada, dado a existência de acordo com a entidade expropriante no que se refere às condições de expropriação."*

Uma vez que a informação prestada pela Junta de Freguesia de Lamas afirma que foi estabelecido o acordo por parte de alguns dos proprietários das parcelas interferidas neste troço para a solução de Projecto objecto de RECAPE, considera-se que:

1) Deverá ser entregue na EP, SA o resultado da análise, que a Subconcessionária refere que se encontra a elaborar, aos comentários proferidos no âmbito do Acompanhamento Público para a zona em causa e a avaliação das medidas de minimização a implementar neste trecho;
2) Deverão ser apresentados os comprovativos dos acordos referentes à aquisição amigável das parcelas interferidas no troço em apreço de forma a confirmar a concordância de todos os proprietários com a solução apresentada;
3) Ficará ainda condicionada à obtenção de parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC), face à forma de ocupação do solo agrícola na área em causa.

4. DOCUMENTOS ANALISADOS

O RECAPE apresentado (Volume 21.1 – RECAPE e Volume 21.2 – Projecto de Medidas de Minimização), datado de Novembro de 2010, respeita o conteúdo e estrutura definidos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, sendo composto pelos seguintes Volumes:

- Volume ANCX.E.211.SE – Sumário Executivo
- Volume ANCX.E.211.RT – Relatório Técnico
- Volume ANCX.E.211.AT – Anexos Técnicos

  Anexo A – Ofícios Emitidos no Âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental

  Anexo B – Correspondência Trocada com as Entidades

Anexo C – Elementos de Projecto de Execução

Anexo D – Carta de Uso do Solo

Anexo E – Carta de Condicionantes

Anexo F – Carta de Ordenamento

Anexo G – Recursos Hídricos e Qualidade da Água

Anexo H – Património

Anexo I – Ambiente Sonoro

Anexo J – Restabelecimentos

Anexo K – Ecologia

Anexo L – Geologia

Anexo M – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRD)

- Volume ANCX.E.211.CE - Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra
- Volume ANCX.E.211.MT – Plano Geral de Monitorização

Para além do RECAPE, procedeu-se à apreciação do Projecto de Integração Paisagística (PIP), correspondente ao Volume 9 do Projecto de Execução e do Projecto de Medidas de Minimização - Protecção Sonora (Volume 21.2).

Complementarmente, foram consultadas as seguintes peças do Projecto de Execução:

- Volume 1 – Obras de Arte Especiais
  - Ponte sobre o Rio Cabra
  - Ponte sobre o Rio Corvo
  - Viaduto da Ribeira das Vendas
  - Viaduto da Ribeira da Flor da Rosa
- Volume 3 - Estudo Geológico e Geotécnico
- Volume 4 – Traçado Geral
- Volume 5 - Nós de Ligação
  - Volume 5.1 – Nó de Penela
  - Volume 5.2 – Nó com a EN342
- Volume 6 - Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos)
- Volume 7 – Drenagem

5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA

Considerando as normas técnicas respeitantes ao RECAPE, publicadas na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, a verificação do Projecto com a DIA foi norteada pelas seguintes dimensões de análise:

- traçado aprovado em sede de AIA (Estudo Prévio) vs Projecto de Execução;
- diagnóstico da situação existente e (re)avaliação de impactes;
- estudos complementares;
- medidas de minimização (incluindo os projectos de medidas de minimização);
- programas de monitorização;
- procedimentos para a fase de obra.

5.1 CONSULTA A ENTIDADES

Tendo presente os princípios do regime legal de AIA bem como os Considerandos enunciados no documento "Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de projectos de infra-estruturas rodoviárias" apresentada no Anexo 1, nomeadamente, "*Considerando que, caso a referida verificação seja efectuada pela entidade licenciadora, sem prejuízo do disposto no artigo 24º do referido Decreto-Lei e das consultas tidas por necessárias às entidades competentes em razão da matéria* [sublinhado nosso] *(...)*", considerou-se relevante auscultar a posição das Entidades a seguir identificadas.

Como tal, foi solicitado parecer sobre o RECAPE:

- ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), ao Instituto da Água (INAG), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) e ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), enquanto entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito do Procedimento de AIA do IC3 – Tomar / Coimbra;
- à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), à Autoridade Florestal Nacional (AFN), à Direcção Regional de Cultura do Centro (DRC Centro), à Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e à Direcção Regional de Economia do Centro (DRE Centro), no âmbito das respectivas competências;

- às Câmaras Municipais de Penela, de Miranda do Corvo e de Coimbra, concelhos abrangidos pelo lanço do IC3 objecto do RECAPE.

Emitiram parecer (Anexo 2), com contributo material para a elaboração do presente documento, as seguintes entidades:

Entidade	Resumo
Câmara Municipal de Coimbra	A Câmara Municipal de Coimbra procede à análise do RECAPE, concluindo: *"Da análise efectuada, propõe-se emitir parecer favorável ao RECAPE, alertando no entanto para a necessidade de se promover a pavimentação do "Restabelecimento 8", uma vez que substituirá o caminho entre Monforte e Alto de Vila Seca (destruído por coincidir com o traçado do IC3 entre o km 13+600 e 14+100 aprox), que se encontra pavimentado"* Este parecer mereceu despacho favorável do Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr. João Paulo Barbosa de Melo: *"(...). Concordo. Registo adicionalmente que, no términus Norte do Lanço em causa, o troço em questão difere no projecto de execução do traçado do Estudo Prévio, indiciando a disponibilidade da EP, SA para a optimização de traçado da designada "solução 1" do troço subsequente. Por outro lado, ao estudar-se a directriz para Norte do designado "Nó de Condeixa" (ligação à A1), indicia-se a vontade de assegurar a ligação a Coimbra e ao IC2/IP3, o que se saúda."*
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro)	Em resposta ao pedido de parecer sobre o RECAPE, a DRAP Centro comunica que: *"- No Vol211_RECAPE \ NEditavel \ ANCX.E.211.AT \ B_Entidades, não se encontra vertida a resposta da DRAPC ao ofício AP2579/2010 que foi transmitida pelo "e-mail" que em anexo se reproduz;* *- Não é apresentada a resposta ao parecer solicitado à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC), sobre a utilização não agrícola de áreas de RAN;* *- Há atravessamento de áreas de regadios tradicionais mas não detectámos qualquer referência a acções para o restabelecimento dos sistemas de transporte de água de rega e drenagem.* *Deste modo solicita-se:* *- O completamento da informação do "Vol211_RECAPE \ NEditavel \ ANCX.E.211.AT \ B_Entidades" com a resposta da DRAPC;* *- A integração do parecer da ERRANC;* *- A identificação das acções para o restabelecimento das infra-estruturas de rega e drenagem nas áreas dos regadios tradicionais atravessados pela via"*
Direcção Regional de Cultura do Centro (DRC Centro)	Informa, em resposta ao pedido de Parecer sobre o RECAPE, que: *"(...) relativamente ao Património Cultural Classificado ou em Vias de Classificação, não existem condicionantes à implementação do estudo referenciado em epígrafe, uma vez que na área de análise não existe Património nas condições referidas."*
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e	O IGESPAR, no seu parecer de verificação refere: *"De*

Entidade	Resumo
Arqueológico (IGESPAR)	*acordo com o acima exposto, propomos a aprovação do RECAPE, condicionada às medidas de minimização acima mencionadas"*
Autoridade Florestal Nacional (AFN)	A AFN reitera o referido relativamente ao IC 3 – Tomar/Coimbra, em fase de Estudo Prévio, nomeadamente, que *"(…) o facto da presença de sobreiros e azinheiras na área de estudo implicar o cumprimento do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.* *Os citados Decretos-Lei determinam que:* - *O corte ou arranque de exemplares de sobreiros e de azinheiras (isolados, em núcleos ou em povoamentos) está sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional (AFN);* - *A AFN só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de sobreiro e de azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;* - *Pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferior às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25.* *Caso a entidade responsável pelo empreendimento não possua terrenos para efeito das medidas compensatórias, estas poderão ser efectuadas em áreas sob gestão da AFN.* *E neste troço específico, dada a ocorrência de veados, deverão ser acauteladas passagens naturais para caça maior, assim como outras medidas de carácter preventivo aos acidentes na rodovia com animais desta espécie, nomeadamente a colocação de sinalização de caça grossa nos troços mais problemáticos.* *Para além disso deverá ser igualmente respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação e referida no parecer."*
Direcção Regional da Economia do Centro (DRE Centro)	A DRE Centro informa que: *"(…) presentemente o SIG desta Direcção Regional não está operacional, pelo que não é possível facultar a informação solicitada com base no mesmo.* *Deste modo envia-se em anexo os elementos possíveis, nomeadamente listagem de pedreiras existentes nos concelhos de Ansião, Condeixa-a-Nova e Penela, podendo ainda ser consultada a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) (...) de modo a ser prestada informação complementar sobre o solicitado.* *Mais se informa que Câmaras Municipais também são entidades licenciadoras de pedreiras, pelo que se sugere a sua consulta.* *A informação adequada sobre património geológico e de interesse científico, áreas de prospecção e pesquisa de depósitos minerais e concessões mineiras atribuídas, deverá também ser obtida junto da Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) (…)"*

Entidade	Resumo
Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)	A DGADR informa que "*(...) nada tem a obstar dado que na área de intervenção do lanço em pós-avaliação não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da sua área de competência directa*". Também refere a necessária consulta da DRAP do Centro face à possibilidade de interferência com acções da sua competência.
Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)	A DGEG informa que "*(...) após a análise dos elementos do processo, verificou-se não haver a sobreposição da área de estudo com áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que, sob este ponto de vista, não se vê inconveniente na realização da pretensão em causa*"

5.2 ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DA DIA

Analisam-se de seguida as condições da DIA aplicáveis ao Lanço do IC3 em apreciação, respeitando-se a respectiva numeração adoptada no RECAPE.

A 1- Compatibilização com os instrumentos de gestão territorial em vigor

Considera-se que é dado cumprimento a esta medida da DIA.

Acresce referir, face à análise apresentada no RECAPE, que a servidão do IC3 – Tomar / Coimbra (que engloba o Lanço Avelar Norte / Condeixa) é constituída via publicação do estudo prévio por efeito do Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de Janeiro. Em rigor a observância da zona de servidão *non aedificandi* decorre desta publicação (Declaração n.º26/2009, Diário da República, 2ª Série, nº 20, de 29 de Janeiro) e não da DIA. Embora os Planos Directores Municipais dos Concelhos abrangidos, ainda não contemplem este corredor, o RJIGT prevê que, nestes casos, os PDM sejam objecto de alteração por adaptação.

A 2- Compatibilização com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro.

Considera-se que é dado cumprimento a esta medida da DIA.

C 3 - Apresentação de parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, para utilização não agrícola de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, na sua redacção actual.

O cumprimento desta medida deverá ser demonstrado, mediante a apresentação do parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional, na sequência do pedido já efectuado pela Subconcessionária, conforme referido na resposta do RECAPE a esta medida.

C 4 - Cumprimento das condições constantes da presente DIA

A análise do cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização é apresentada nos pontos seguintes.

C 5 - A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.

Considera-se que é dada resposta a esta medida.

5.3 ANÁLISE DOS ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE

ER 1 - Analisar a possibilidade de contemplar as pretensões solicitadas no âmbito da Consulta Pública nomeadamente no que se refere: ao Nó de Penela, ligação de acesso a Espinhal; e aos acessos á freguesia de Almalaguês.

No âmbito do Projecto de Execução procedeu-se à relocalização e reformulação do Nó de Penela, no sentido de ir ao encontro do solicitado na Consulta Pública do Estudo Prévio, bem como da ligação de acesso a Espinhal, eliminando-se a ligação directa à EN347 que interferia com a Quinta do Espinhal.

Neste sentido, considera-se que as alterações promovidas, dando resposta às solicitações da Consulta Pública conforme referido no Relatório Técnico do RECAPE (p.46), têm enquadramento nesta medida.

ER 2 - Desenvolver estudos no sentido de assegurar a adequação da rede de restabelecimentos proposta.

O RECAPE apresenta no Anexo J uma análise dos Restabelecimentos previstos no projecto e a respectiva avaliação de impactes. Todavia, subsistem algumas questões/aspectos a rever relativos à rede de restabelecimentos prevista, nomeadamente:

- Verifica-se que não estão previstos restabelecimentos da rede viária/de caminhos interferida entre o km 0+800 e o km 1+500. Dada a presença de diversos caminhos não restabelecidos, considera-se que esta situação deverá ser reavaliada e equacionado o restabelecimento de outra(s) via(s), com base no levantamento dos principais percursos neste troço;
- À semelhança do referido no ponto anterior, questiona-se a possibilidade do restabelecimento de um dos caminhos interferidos pelo Ramo A+B do Nó de Penela, face à densa rede de caminhos existentes intersectados pelo traçado e não restabelecidos, o mesmo se aplicando ao troço compreendido entre o Restabelecimento 2, a zona de inserção do referido Nó e a PA2, com a intersecção de uma rede de serventias bastante densa, sem que seja proposta qualquer solução de minimização do efeito barreira resultante;
- Verifica-se que o traçado interfere com diversas serventias entre o km 6+000 e o Restabelecimento 4, sendo que a solução apresentada não garante o acesso às parcelas a poente do traçado, dado que o referido Restabelecimento não se articula com as serventias a Sul. Assim, considera-se que está em falta uma análise aprofundada das alterações de percursos decorrentes desta situação, devendo ser considerada a necessidade do restabelecimento de algumas das serventias em causa, verificando-se uma situação semelhante no trecho compreendido entre o km 6+750 e o km 7+300;
- No que concerne à ligação à EN342, estão previstos dois restabelecimentos – Restabelecimento 5L/PI5L e Restabelecimento da PA5/PA5 – verificando-se, contudo, a intersecção de diversas serventias locais cujo restabelecimento ou articulação com os restabelecimentos previstos não é proposto (kms 0+475, 0+625, 0+950, 1+075, 1+250). Face à perda de acessos às parcelas maioritariamente silvícolas da área em causa, deve ser aprofundada a análise das alterações de percurso decorrentes, com a consideração da inclusão de restabelecimentos adicionais ou de articulação com os restabelecimentos previstos. Ainda neste domínio, a implantação da Rotunda 2 da Ligação 1 interfere com o acesso a uma habitação (Eixo 2 – Rot. 2), não sendo perceptível a forma como o mesmo se processará, sendo necessário o esclarecimento da situação.

  Da mesma forma, no que concerne ao Restabelecimento 6 verifica-se que não é garantido o acesso às parcelas agrícolas junto do km 0+400 do lado Sul a partir do referido restabelecimento. Efectivamente, o acesso apenas se processa a partir do caminho paralelo

previsto a poente do Nó com a EN342, obrigando a um percurso desnecessariamente extenso a partir de Lamas.

- Verifica-se que o traçado interfere com uma densa rede de serventias entre os kms 11+276 (Rest. 7A) e 13+580 (Rest. 8), encontrando-se previstos 4 restabelecimentos e caminhos paralelos. Da análise resulta que os caminhos paralelos se restringem maioritariamente ao lado poente da via, facto que não se encontra reflectido do lado nascente, não sendo incluída uma análise aprofundada da perda de acessibilidade das parcelas em causa. Assim, considera-se que esta análise deverá ser objecto de aprofundamento, com a consideração da inserção de caminhos paralelos do lado nascente que colmatem de alguma forma a perda de acessos resultante da implantação da via;

ER 3 - Estudar a rede de caminhos paralelos a construir, por forma a compensar o efeito barreira introduzida pela via.

Análise apresentada na medida ER 2.

ER 4 - Efectuar o levantamento cadastral das propriedades existentes na área afecta ao projecto, por forma a reavaliar a afectação dos espaços sociais, aferir as medidas mitigadoras e propor novas, caso se verifique necessário.

O RECAPE afirma que (p.183 do RT) *"Tendo por base o levantamento cadastral efectuado, o traçado foi posicionado, por forma a que este se desenvolvesse o mais possível na extremidade das propriedades de forma a minimizar a inviabilização das parcelas sobrantes. Foi dada especial atenção aos casos em que as parcelas têm uso agrícola, minimizando-se o seccionamento das mesmas."*

Embora seja possível, a partir do Projecto de Expropriações, verificar o desenvolvimento do traçado face ao cadastro da propriedade, esta afirmação carece de elementos de análise no RECAPE que a evidenciem, de modo a demonstrar o cumprimento desta medida da DIA, pelo que se solicita a apresentação dos referidos elementos que comprovem/ilustrem esta afirmação do RECAPE.

ER 5 - Continuar o desenvolvimento dos estudos de rato cabrera para apresentação em sede de

RECAPE. Os locais de potencial ocorrência de rato cabrera, antes do início de obra, terão de ser devidamente balizados e sinalizados, para que não sejam destruídos

Uma vez que o presente Lote da Subconcessão se localiza bastante a Norte da área de ocorrência probabilística do Rato-de-Cabrera – de acordo com os dados publicados (Mira *et al*, 2008), considera-se que a medida da DIA não se aplica ao presente Lote, concordando-se com a resposta dada.

ER 6 - Apresentar um estudo relativo às espécies de peixes dulçaquícolas com estatuto de conservação, presentes nos rios a atravessar

O RECAPE apresenta no **Anexo K.1** do Volume **ANCX.E.211.AT2 – Anexos Técnicos** o estudo realizado por forma a dar cumprimento à medida da DIA, tendo-se a salientar as seguintes questões:

Metodologia

- São referidas duas amostragens para os cursos de água atravessados pelo projecto, o que se considera manifestamente insuficiente, dado que a dimensão da amostra não pode possibilitar uma caracterização fidedigna das comunidades piscícolas dos cursos de água atravessados;
- A este respeito, refira-se que não são especificados os motivos inerentes à escolha dos pontos de amostragem em causa;
- Não são referidos os períodos de amostragem;
- Apesar de ser referido que as amostragens seguiram o definido no "Manual para a Avaliação Biológica da Qualidade da Água em Sistemas Fluviais segundo a Directiva Quadro da Água – Protocolo de Amostragem e Análise para a Fauna Piscícola", não são referidos quais os parâmetros recolhidos, não são apresentadas as características dos pontos de amostragem e não é indicada extensão do ponto de amostragem ou o esforço de amostragem (CPUE);
- Não é indicado o procedimento de caracterização da massa de água/ponto de amostragem:

- Temperatura, condutividade, velocidade de corrente, oxigénio dissolvido, pH, transparência, cor;
- Comprimento, largura e profundidade;
- Ensombramento, tipo de corrente e proporção de cada tipo de habitat;
- Substrato, vegetação do leito e continuidade da galeria ribeirinha.

Discussão de Resultados

- É apresentada uma caracterização genérica, incipiente e insuficiente das características biofísicas dos dois Rios amostrados, não sendo expresso se esta se reporta aos pontos de amostragem ou à totalidade dos cursos de água;
- Os dados apresentados relativamente à Abundância, Riqueza e Índice de Shannon-Weaver, face às lacunas anteriormente salientadas relativamente à metodologia e ao esforço de amostragem em causa, não possuem relevância estatística suficiente para poderem ser considerados na caracterização robusta das comunidades piscícolas, devendo ser encarados unicamente como indicadores do potencial;
- Relativamente às espécies capturadas, a caracterização cinge-se à sua categoria de ameaça e à sua inclusão na legislação nacional e comunitária, não sendo referido o seu posicionamento ecológico relativamente ao meio. Refira-se que algumas das afirmações constantes carecem de demonstração, nomeadamente no que concerne à espécie *Achondrostoma arcasii*, tratando-se de uma espécie com estatuto de conservação desfavorável, com a categoria de "EN – Em Perigo" de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (Cabral, M.J. (coord.), Almeida, J., Almeida, P.R., Dellinger, T., Ferrand de Almeida, N., Oliveira, M.E., Palmeirim, J.M., Rogado, L. & Santos-Reis, M. (eds.), 2005);
- Da mesma forma, surgem muitas reservas quanto à correcta identificação de *Cobitis calderoni* nas amostragens realizadas, uma vez que os dados publicados apenas indicam a sua presença nas bacias do Douro, Ave, Rabagão, Cávado e Homem, ao invés de *Cobitis paludica*, com uma distribuição mais alargada e presente na sub-bacia do Ceira (www.cartapiscicola.org). As reservas subsistem igualmente relativamente à identificação de *Lampetra fluviatilis*, face aos dados consultados;

- Adicionalmente, não é indicado que a *Barbus bocagei* é uma espécie classificada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- À semelhança do referido para os dados relativos à estruturação das comunidades, os dados biométricos apresentados apresentam pouca relevância no contexto global das amostragens, não possibilitando uma caracterização robusta da comunidade. A este respeito, refira-se que as dimensões obtidas deveriam ser comparadas com as dimensões referidas na bibliografia relativamente às espécies capturadas, possibilitando então o devido enquadramento dos locais relativamente ao seu papel ecológico. Meramente a título exemplificativo, a *Achondrostoma arcasii* pode atingir comprimentos da ordem dos 20 cm, com a maturidade sexual dos indivíduos a ser atingida, em média, em redor dos 4 cm (4,6 cm no caso dos machos, 4,0 cm para as fêmeas), o que indica que os indivíduos capturados poderão ser reprodutores, alterando a percepção da relevância dos pontos de amostragem;
- Relativamente às conclusões retiradas, reforça-se a noção de que a dimensão da amostra não possibilita a retirada de quaisquer conclusões relativamente quer à estrutura das comunidades piscícolas, quer ao papel das zonas amostradas para as mesmas, considerando-se abusiva a afirmação de que se está "*(...) perante comunidades relativamente bem conservadas (...)*" facto que pode ser desmentido pelo peso de *Gobio lozanoi* numa das amostras realizadas;

Programa de medidas

- A afirmação "*Não se verificam obstáculos naturais e/ou artificiais, à migração das espécies piscícolas*" deve ser devidamente enquadrada. Efectivamente, se for considerada a sub-bacia do Ceira da qual fazem parte os rios Cabra e Corvo, a jusante da sua foz localiza-se a Ponte – Açude de Coimbra no Rio Mondego, constituindo um obstáculo de transposição impossível pela fauna piscícola;
- A afirmação "*O verdemã (Cobitis calderoni) corresponde a uma espécie cosmopolita que ocupa uma variedade de habitats*" está errada e em contradição com o anteriormente referido, tratando-se de uma espécie endémica da Península Ibérica de distribuição restrita às bacias do Norte. Mesmo no que concerne a *Cobitis paludica*, a espécie é igualmente um endemismo ibérico, apresentando, contudo, uma distribuição mais alargada;

- Consideram-se as medidas propostas genericamente ajustadas para a preservação dos habitats aquáticos, devendo as mesmas ser localizadas relativamente ao projecto;
- Concordando-se com a necessidade da implementação de um plano de monitorização direccionado para a comunidade piscícola em função dos valores presente, referem-se os seguintes aspectos:
    - O mesmo não se encontra considerado no âmbito do Plano Geral de Monitorização (**ANCX.E.211.MT**);
    - Não é claramente explicitada a fase de projecto a monitorizar. As referências aos trabalhos na envolvente próxima dos rios Cabra e Corvo parecem apontar para a fase de construção mas, face a impactes expectáveis na qualidade da água durante a fase de exploração, deverá ser adequadamente justificado o facto de se pretender apenas monitorizar a fase de obra;
    - Não é perceptível a razão pela qual se propõe apenas a monitorização de locais a jusante do projecto, devendo a mesma ser claramente indicada e justificada;

Face às lacunas relevantes apresentadas pelo estudo constante do **Anexo K.1**, considera-se que não é dada resposta à DIA, devendo os trabalhos necessários para completar a informação em falta, de modo a dar cumprimento a esta medida da DIA, ser realizados no âmbito das campanhas de caracterização inerentes à fase de pré-construção e apresentados para verificação à EP, SA.

ER 7 - Realizar uma Memória Descritiva e levantamento fotográfico do Sítio Arqueológico 1 – Entre Cabeços – Casa Rural (Sol. 2, Viaduto V1.3), tal como preconizado no Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

Esta medida não se aplica ao lanço em avaliação no presente RECAPE.

ER 8 - Realizar sondagens manuais no Sítio 16 – Eira Velha – Villa Romana (Sol. 1, V1.19), com o objectivo de aferir a existência de contextos arqueológicos preservados na área de afectação. A localização destas sondagens deverá ter em conta zonas de maior concentração de materiais arqueológicos. Em função dos resultados obtidos, definir metodologia de intervenção arqueológica:

O traçado deverá ser ajustado, de forma a não afectar directamente as ocorrências que foram detectadas neste local, tendo em consideração que, se for demonstrada inequivocamente a

inevitabilidade de afectação dos vestígios, deverá proceder-se à escavação arqueológica integral da área afectada pelo projecto e à delimitação da restante zona.

De acordo com o IGESPAR procedeu-se em conformidade, tendo sido efectuadas sondagens arqueológicas manuais e sondagens mecânicas, numa área total de 130 m^2. Não foram identificadas estruturas ou contextos arqueológicos conservados, pelo que não se considera necessária a ripagem do traçado, conforme preconizado nesta medida da DIA. Encontram-se previstas medidas adicionais para a fase de obra, sob a forma de mais sondagens arqueológicas mecânicas, a realizar após a desmatação no local.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

ER 9 - Realização de sondagens manuais no Sítio 24 - Ral – Habitat do Neo Calcolítico (Sol. 1, junto ao km 15+000) com o objectivo de aferir a existência de contextos arqueológicos preservados na área de afectação. A localização destas sondagens deverá ter em conta zonas de maior concentração de materiais arqueológicos. Em função dos resultados obtidos, definir nova metodologia de intervenção arqueológica: O traçado deverá ser ajustado, de forma a não afectar directamente as ocorrências que forem detectadas neste local, tendo em consideração que, se for demonstrada inequivocamente a inevitabilidade de afectação dos vestígios, deverá proceder-se à escavação arqueológica integral da área afectada pelo projecto e à delimitação da restante zona.

Esta medida não se aplica ao lanço em avaliação no presente RECAPE.

ER 10 - Efectuar uma prospecção arqueológica sistemática ao longo do corredor seleccionado (200 m para cada lado do eixo da via) e proceder a trabalhos arqueológicos especializados nas seguintes áreas:

- *Zonas cársicas – efectuar uma prospecção geofísica não intrusiva de modo a que seja possível antever a probabilidade de ser afectado o funcionamento hídrico superficial e subterrâneo e de se identificarem cavidades susceptíveis de conter património arqueológico desconhecido. No caso de serem detectadas cavidades, efectuar a sua caracterização espeleo-arqueológica, incluindo um levantamento topográfico. Dos resultados obtidos, poderá tornar-se necessário desenvolver trabalhos de arqueologia mais aprofundados;*

- *Afloramentos xistosos das margens dos cursos de água, orientadas para a descoberta de vestígios de arte rupestre;*
- *Zonas de terraços fluviais, onde os fenómenos de assoreamento e sedimentação, nomeadamente no Mondego e seus afluentes devem ser objecto de cuidadosa apreciação.*

Foi realizada a prospecção arqueológica realizada no corredor de 200 m para cada lado do eixo da via, cujos resultados são apresentados no respectivo relatório (**Anexo H.1** do Volume **ANCX.E.211.AT2** – Anexos Técnicos do RECAPE). Esta prospecção foi orientada tendo em conta as indicações na DIA, nomeadamente considerando as questões de natureza geológica (zonas cársicas, afloramentos xistosos e zonas de terraços fluviais) patentes no Estudo Geológico-Geotécnico do projecto.

Da prospecção efectuada resultou a identificação de quinze ocorrências patrimoniais das quais são identificados 2 eventuais sítios arqueológicos poderão sofrer impactes directos, a Ribeira das Aradas (nº8) e a Eira Velha (nº12). O resultado deste trabalho consta dos **Anexos H.1** e **L** do Volume **ANCX.E.211.AT2** do RECAPE.

Relativamente às questões de natureza geológica constatou-se que, na área do projecto não se identificaram indícios de zonas de importância hidrogeológica na Camadas de Coimbra. Quanto à existência de cavidades cársicas, a prospecção geotécnica demonstrou haver fortes indícios da sua existência que deverão ser confirmados através de métodos de prospecção adicionais.

As medidas específicas para as ocorrências patrimoniais nº 8 e nº 12 encontram-se igualmente contempladas nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume **ANCX.E.211:CE** – Medida **2.96**). As medidas de minimização para estes dois sítios arqueológicos passam pela realização de 60 m^2 de sondagens arqueológicas manuais na zona de implementação dos pilares P5 e P6 do viaduto, no caso do sítio nº 8. Para o sítio nº 12 – Eira Velha estão previstas 100 m^2 de sondagens arqueológicas mecânicas (complementares às realizadas em fase prévia à obra) após ter sido realizada a desmatação do terreno.

Ressalva-se que o cumprimento das medidas da DIA não invalida que obrigatoriamente tenha de ser dado integral cumprimento a todas as medidas de minimização preconizadas no Relatório Patrimonial devidamente aprovadas pela tutela.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

ER 11 - Proceder a acertos na via, dentro do corredor, caso os resultados da prospecção arqueológica realizada, apontem para uma possível afectação de vestígios arqueológicos, antes mesmo de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afectados.

De acordo com a apreciação realizada pelo IGESPAR, da prospecção realizada não resultou a identificação de situações que justifiquem acertos de via, apesar de se encontrarem dois sítios arqueológicos em área de afectação directa. Trata-se de dois sítios cuja minimização de impactes se efectuará através de sondagens de diagnóstico, numa primeira fase, e de escavação integral, numa segunda fase e caso a equipa de arqueologia considere pertinente, segundo indicação do IGESPAR.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

ER 12 - Efectuar a realização de trabalhos na Sol. 1B, ao km 9+000 – ligação a Condeixa – que confirmem ou não, a existência da Via Romana localizada em cartografia, bem como de outras vias antigas, nomeadamente através de uma consulta documental alargada e de uma prospecção arqueológica dirigida especialmente para este tipo de vestígios. Apenas depois deste reconhecimento e respectiva avaliação é que deverão ser propostas medidas de minimização adequadas.

Esta medida não se aplica ao lanço em avaliação no presente RECAPE.

ER 13 - Analisar a possibilidade de ripar o traçado (viaduto) junto à Zona Industrial de Penela (Sol.1 – km 43+070), em face da sua proximidade à unidade de logística.

No âmbito do projecto de execução foi efectuada a ripagem ligeira (cerca de 30 m) da via para nascente junto à Zona Industrial de Penela, por forma a minimizar a interferência com esta unidade, restringindo-se esta a uma afectação marginal de um das parcelas presentes, sendo considerado o recurso a uma estrutura de contenção junto do pavilhão industrial em causa.

Refira-se que a Subconcessionária indica a apresentação da solução objecto de análise à Câmara Municipal de Penela, sendo que (p. **193**, Capítulo **IV ANCX.E.211.RT**) "*(...) a Câmara Municipal não apresentou quaisquer objecções ao traçado apresentado, tendo sido informado que a área de expansão ainda não se encontra consagrada no Plano Director Municipal em revisão, pois a*

autarquia está a aguardar que a área de ocupação associada ao IC3 (Plena Via e Nó de Penela) estabilize, para esta se adaptar à área restante".

Face às características patenteadas pelo Projecto de Execução na área em apreço, não se verificando a interferência directa com nenhuma unidade ou edificação e sendo garantido o acesso através da EM558 – restabelecida pelo Restabelecimento 2/Passagem Inferior 2 – considera-se que o Projecto de Execução vai ao encontro do solicitado na DIA.

ER 14 - Assegurar que nas áreas de REN, cujo ecossistema é Área com Riscos de Erosão, são adoptadas soluções construtivas que minimizem eventuais deslizamentos / desprendimentos de terras ou pedras, quer na zona da via propriamente dita quer na envolvente da intervenção.

O RECAPE esclarece que as soluções construtivas adoptadas em projecto têm conta as condicionantes mencionadas nesta medida, entendendo-se que esta é uma questão inerente à componente técnica do projecto, merecendo toda a atenção no âmbito da respectiva apreciação e aprovação pela EP, SA.

O PIP não refere em particular às opções de projecto a adoptar para a contenção dos taludes em áreas de risco de erosão, propondo para a totalidade dos taludes a aplicação de hidrossementeira. Contudo, atendendo à fragilidade destas áreas, considerando-se que o PIP deverá, com base no estudo geológico, justificar as opções de projecto adoptadas para a contenção dos referidos taludes, tendo sempre por base a preocupação de, a par com a contenção do terreno, promover a adequada integração visual dos taludes

ER 15 - Nas áreas de REN nos ecossistemas de Áreas de Máxima Infiltração, deverá ser assegurado que as águas pluviais provenientes da via são encaminhadas para destino adequado, afim de serem evitadas contaminações de linhas de água ou aquíferos.

De acordo com a informação apresentada no RECAPE, as áreas afectas ao ecossistema "Áreas de Máxima Infiltração" ocorrem entre o km 2+200 e 2+450 (atravessada pela Ponte sobre o Rio Cabra), o km 2+500 e 2+840 (igualmente atravessada pela Ponte sobre o Rio Cabra), o km 5+690 e 5+890 (atravessada pela Ponte sobre o Rio Corvo), o km 6+380 e 6+470, o km 6+600 e 6+700, o km 7+390 e 7+480 (atravessada pelo Viaduto da Ribeira das Vendas) e entre o km 10+360 e 10+325, e com o aquífero Penela – Tomar entre o km 1+700 e 5+350 e entre o km 12+100 e 14+000.

De referir ainda, que o "Estudo Geológico enquadrador da alínea a) da medida 10 da DIA IC3-Tomar/Coimbra, Lanço Avelar Norte/Condeixa" conclui que:

> *"A unidade atravessada pelo traçado do IC3 na região em apreço, Camadas de Coimbra (ou J1) é identificada na bibliografia como portadora de estruturas de carsificação. A carsificação desta formação é efectivamente importante do ponto de vista hidrogeológico na região Coimbra-Norte, associada ao Aquífero cársico da Bairrada. No entanto, na zona em apreço, não foi encontrado indício de importância hidrogeológica das Camadas de Coimbra* [sublinhado nosso]. *Por outro lado, a curta distância entre o segundo troço* [entre o km 13+550 e o km 13+850, destacado nosso] *em apreço e a Falha que separa as Camadas de Coimbra (J1), da Formação de Silves (TJ) leva a crer no estabelecimento de um regime hidrogeológico de transição, onde a falha assumirá maior expressão do que o regime de fracturação do maciço carbonatado."*

A avaliação dos impactes na qualidade da água, apresentada no **Anexo G.2** do RECAPE (**ANCX.E.211.AT1**), conclui (com base nos resultados da aplicação do modelo Driver & Tasker (1990), adaptado para o território nacional), que *"(...) os acréscimos na concentração de poluentes previstos para as linhas de água receptoras não são suficientes para alterar a sua qualidade, mantendo-se uma situação muito semelhante à existente antes do início da exploração da via"*, justificando assim, o não encaminhamento das águas provenientes da via para destino adequado, afim de serem evitadas contaminações, como solicitado desta medida da DIA. Em complemento, é preconizada a monitorização dos pontos de descarga representativos dos locais que drenam para as áreas sensíveis acima referidas.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, chama-se a atenção, em particular para a resposta ao pedido de parecer ao RECAPE emitido pela DRAP Centro, que refere:

> *"- No Vol211_RECAPE\NEditavel\ANCX.E.211.AT\B_Entidades, não se encontra vertida a resposta da DRAPC ao ofício AP2579/2010 que foi transmitida por "e-mail" que em anexo se reproduz;*
> *- (...);*
> *- Há atravessamento de áreas de regadios tradicionais mas não detectámos qualquer referência a acções para o restabelecimento dos sistemas de transporte e distribuição de água de rega e drenagem."*

Assim, a resposta a esta medida da DIA deverá ser completada mediante a consideração desta informação da DRAP, designadamente no que respeita: (i) à identificação e caracterização das

utilizações acima mencionadas que, pela sua importância e/ou características, possam corresponder à designação de "zonas hídricas sensíveis" (como p.e. os regadios tradicionais mencionados na medida da DIA ER29); (ii) à avaliação dos impactes nestas zonas, decorrentes da descarga das águas de escorrência da estrada e (iii) à definição de medidas de minimização adequadas, tendo em vista o cumprimento desta medida da DIA.

ER 16 - Indicar os restabelecimentos previstos e apresentar a respectiva avaliação de impactes.

Sem prejuízo das questões colocadas na análise da resposta à medida ER 2, considera-se que o RECAPE demonstra o cumprimento desta medida.

ER 17 - Proceder ao correcto inventário e realização de sondagens geotécnicas nos troços que se desenvolvam nas formações cársicas.

Considera-se que o RECAPE responde a esta medida de forma satisfatória.

ER 18 - Tendo em vista potenciar o aumento da permeabilidade da via, nomeadamente passagens adaptadas e/ou específicas, proceder à avaliação do efeito cumulativo do projecto com outras infra-estruturas lineares já existentes nas proximidades, procurando conjugar as soluções, de modo a que as passagens a instalar sejam eficazes.

Foi realizada no âmbito do RECAPE a avaliação do efeito cumulativo do Projecto de Execução com outras infra-estruturas lineares na envolvente.

As conclusões obtidas são no sentido de que não ocorrem situações particularmente relevantes no que a este aspecto diz respeito, sendo referido que o dito efeito se faz sentir principalmente quando se verifica que as estruturas apresentam um desenvolvimento paralelo ao do traçado e que apresentem características que constituam um obstáculo aos movimentos transversais da fauna terrestre. É referido igualmente que essas situações raramente se verificam no caso do presente lanço do IC3.

A este respeito, tem-se a referir o seguinte:

- Por forma a ilustrar a situação que se verifica, deveria proceder-se à identificação e localização das situações potencialmente geradoras de efeitos cumulativos negativos em termos de permeabilidade da via;
- Efectivamente, apesar de ser remetida a verificação das infra-estruturas lineares presentes na envolvente para uma figura de apoio (Fig.III.2) e para uma peça desenhada incluída num anexo técnico do RECAPE (**Anexo D**, **ANCX.E.211.AT1**), as mesmas não são devidamente caracterizadas nem indicados os pontos potencialmente relevantes no que diz respeito às questões de permeabilidade, sendo tecidas considerações gerais sobre as características da rede viária existente;
- Face à situação verificada, as conclusões retiradas – que, refira-se, podem resultar acertadas – carecem de uma maior fundamentação e desenvolvimento;
- Neste contexto, considera-se adequada a referência e indicação das características do projecto relativamente à questão da permeabilidade da via e ao estudo complementar realizado neste domínio, apresentado no **Anexo K.2 – Passagens de Fauna** do **ANCX.E.211.AT2**, bem como às adaptações introduzidas no sentido de potenciar a utilização das estruturas da via pelas espécies animais;

Desta forma, considera-se que a demonstração do cumprimento da DIA deve ser mais pormenorizada no sentido quer da identificação e localização das situações potencialmente geradoras de efeitos cumulativos na permeabilidade, quer no aprofundamento da análise efectuada.

No que diz respeito às soluções utilizadas para garantir a permeabilidade da via, no **Anexo K.2 – Passagens de Fauna** (**ANCX.E.211.AT2**) é apresentado o estudo realizado relativamente à permeabilidade da via aos movimentos dos vertebrados terrestres, salientando-se as seguintes questões:

- Relativamente aos critérios utilizados para a localização das Passagens de Fauna e respectivo dimensionamento, foram considerados a localização, a distância entre passagens, as dimensões mínimas para cada grupo e a sua tipologia, não havendo referências à extensão das mesmas e às implicações inerentes a esta;
- No que concerne à modificação da secção inicialmente projectada no caso das Passagens Hidráulicas:

- **PH0.1** – a jusante da PH está prevista uma vala em degraus, pelo que a informação constante do Quadro 5 está incompleta;
- **PH0.2** – a jusante da PH e do caminho paralelo atravessado por uma passagem não galgável está prevista uma bacia de dissipação, pelo que a sua eficácia enquanto passagem para fauna é fortemente condicionada;
- **PH0.3** – a PH contempla uma bacia de dissipação a jusante, não estando prevista nenhuma medida adaptativa que potencie a sua utilização por parte dos animais, o que leva a que a probabilidade de utilização da passagem seja reduzida. Adicionalmente verifica-se que o pormenor apresentado no **Anexo 3** não está conforme o **Volume 7 – Drenagem**;
- **PH1.2** – está prevista uma bacia de dissipação nesta PH, não se propondo alterações estruturais para a sua adaptação o que reduz significativamente a sua eficácia como passagem de fauna. Adicionalmente verifica-se que o pormenor em perfil transversal apresentado no **Anexo 3** não está conforme o **Volume 7 – Drenagem**;
- **PH5.1** – a PH prevê uma vala de desvio/encaminhamento de linha de água a montante e uma vala com degraus em enrocamento a jusante, facto que não consta do Quadro 5 do **Anexo K.2**. Não é referida adaptação para a vala de encaminhamento da linha de água a montante, o que se pode traduzir na redução da eficácia da passagem;
- **PH6.1** – a PH prevê uma vala de encaminhamento a montante e uma bacia de dissipação a jusante, não sendo referidas adaptações adicionais no sentido da potenciação da utilização pela fauna. Adicionalmente verifica-se que o pormenor em perfil transversal apresentado no **Anexo 3** não está conforme o **Volume 7 – Drenagem**;
- **PH6.2** – a PH prevê uma bacia de dissipação a jusante, não sendo referidas quaisquer adaptações adicionais no sentido da potenciação da sua utilização pela fauna. Adicionalmente verifica-se que o pormenor em perfil transversal apresentado no **Anexo 3** não está conforme o **Volume 7 – Drenagem**;
- **PH6.3** – a PH prevê uma bacia de dissipação a jusante. Neste caso específico e tendo em conta o tipo de adaptação a realizar para potenciar a passagem de fauna

– duas plataformas laterais – não é referida a forma de encaminhamento dos animais para a mesma;

- **PH8.3** – a PH prevê uma bacia de dissipação a jusante, não sendo referidas quaisquer adaptações adicionais no sentido da potenciação da sua utilização pela fauna. Refira-se que não é apresentado o pormenor em perfil transversal;
- **PH8.4** – a PH prevê uma bacia de dissipação a jusante, não sendo referidas quaisquer adaptações adicionais no sentido da potenciação da sua utilização pela fauna. Refira-se que não é apresentado o pormenor em perfil transversal;
- **PH8.5** – a PH prevê uma bacia de dissipação a jusante e uma vala de desvio/encaminhamento a montante, não sendo referidas quaisquer adaptações adicionais no sentido da potenciação da sua utilização pela fauna. Adicionalmente refira-se que o pormenor em perfil transversal apresentado no **Anexo 3** não está conforme o **Volume 7 – Drenagem**;
- **PH9.2** – a PH prevê uma bacia de dissipação a jusante e uma vala de desvio/encaminhamento a montante, não sendo referidas quaisquer adaptações adicionais no sentido da potenciação da sua utilização pela fauna. Adicionalmente refira-se que o pormenor em perfil transversal apresentado no **Anexo 3** não está conforme o **Volume 7 – Drenagem**;
- **PH9.3** – a PH indicada não apresenta características compatíveis com a sua utilização pela fauna – boca de entrada em recipiente – a que acresce o facto de a localização indicada não estar correcta (km 9+494) e de a secção e dimensão indicadas estarem incorrectas (Ø1,00 m) de acordo com o expresso no **Volume 7 – Drenagem**;
- **PH10.1** – a PH prevê uma bacia de dissipação e uma vala de desvio/encaminhamento a jusante, não sendo referidas quaisquer adaptações adicionais no sentido da potenciação da sua utilização pela fauna. Adicionalmente refira-se que o pormenor em perfil transversal apresentado no **Anexo 3** não está conforme o **Volume 7 – Drenagem**;
- **PH10.2** – a PH prevê uma bacia de dissipação e uma vala de desvio/encaminhamento a jusante, não sendo referidas quaisquer adaptações adicionais no sentido da potenciação da sua utilização pela fauna. Adicionalmente

refira-se que o pormenor em perfil transversal apresentado no Anexo 3 não está conforme o Volume **7 – Drenagem**;

- **PH10.3** – esta PH não está prevista no **Projecto de Drenagem**;
- **PH11.2** – esta PH não está prevista no **Projecto de Drenagem**;
- **PH12.2** – a PH prevê uma vala de desvio/encaminhamento de linha de água a montante e a jusante, bem como uma bacia de dissipação, não sendo referidas quaisquer adaptações adicionais no sentido da potenciação da sua utilização pela fauna. Adicionalmente refira-se que o pormenor em perfil transversal apresentado no **Anexo 3** não está conforme o **Volume 7 – Drenagem**;
- **PH12.3** – a PH prevê uma bacia de dissipação a jusante. Neste caso específico e tendo em conta o tipo de adaptação a realizar para potenciar a passagem de fauna – duas plataformas laterais – não é referida a forma de encaminhamento dos animais para a mesma;

- No que concerne a outras estruturas:
  - Os Quadros 5 e 9 (**Anexo K.2**, **ANCX.E.211.AT2**) apresentam incorrecções, nomeadamente no que se reporta à localização de passagens e secção, bem como inclui passagens não previstas no âmbito do **Volume 7 - Drenagem**;
  - No caso da adaptação da **PS1/PF** considera-se que a parede do canteiro em betão do lado oposto da via deve ser objecto de tratamento, no sentido de o integrar com o solo natural da zona de passagem de fauna. Este tratamento poderá passar pela redução da altura da parede do canteiro e a micromodelação do solo natural no lado confinante, de modo a que se verifique uma continuidade no pavimento sem a presença de elementos artificiais adicionais. Da mesma forma, deve ser prevista a ocultação da zona de guarda da passagem, e a sua vedação com malhagem adequada. Refira-se a informação constante da 3ª coluna do Quadro 8 não está correcta;
  - No que diz respeito às **Passagens Agrícolas**, considera-se que a adaptação para passagem de fauna deva incluir uma clara delimitação entre a faixa de rodagem e a zona destinada à passagem de animais. Esta delimitação pode conseguir-se

através da colocação de pedras da região na faixa mais próxima da zona de circulação, até uma altura de 60 cm.

Assim, face ao exposto, verifica-se a necessidade da verificação e rectificação das questões acima enumeradas, por forma a possibilitar a demonstração do cumprimento da DIA, uma vez que as estruturas anexas às passagens hidráulicas (bacias de dissipação, valas de desvio e ecaminhamento) consubstanciam obstáculos de difícil transposição por parte de determinados grupos.

Da mesma forma, deverá ser uniformizada a informação dos quadros 5, 6, 7 e 8 com o quadro 9 face às discrepâncias verificadas.

ER 19 - Adaptar as passagens para a fauna na proximidade de zonas de maior probabilidade de ocorrência de espécies associadas aos habitats ribeirinhos, de forma a contemplar uma zona de passagem seca que propicie a sua utilização por diferentes taxas.

No **Anexo K.2 – Passagens de Fauna** (**ANCX.E.211.AT2**), é apresentado o estudo realizado relativamente à permeabilidade da via aos movimentos dos vertebrados terrestres.

A metodologia seguida envolveu primeiramente a caracterização dos grupos de espécies de vertebrados ocorrentes na área de estudo, tendo como base o levantamento realizado no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do IC3 Tomar/Coimbra, após a qual se procede à apresentação dos critérios subjacentes à proposta de localização de passagens de fauna e respectivo dimensionamento.

De acordo com a análise realizada, as linhas de água com maior expressão da área de intervenção do projecto dizem respeito ao Rio Cabra (km 2+106/km 2+860), ao Rio Corvo (km 5+594/km 5+989), à Ribeira das Vendas (km 7+377/km 7+712) e à Ribeira da Flor da Rosa (km 14+490/km 14+985) associadas às quais se desenvolvem espécies com maior interesse ecológico e que constituem os corredores preferenciais de deslocação da fauna. Nestes pontos, o traçado desenvolve-se em ponte ou em viaduto, não constituindo um obstáculo aos movimentos transversais dos animais.

Da mesma forma, e no seguimento das alterações introduzidas ao traçado do Estudo Prévio, encontram-se projectadas passagens de grandes dimensões com secção em abobada com 10x7 m (**4.3**: km 4+423; **6.3**: km 6+724; **12.3**: km 12+731). A este respeito, no âmbito da apresentação de elementos adicionais solicitados pela EP, SA, a zona de inserção da **PH4.3/PF** foi

reformulada, sendo o aterro inicialmente proposto substituído por um viaduto com cerca de 225 m de extensão e 37 m de altura, estrutura essa mais favorável no que concerne à permeabilidade da fauna.

As referidas Passagens Hidráulicas/Passagens de Fauna (PH/PF) apresentam dois passadiços secos laterais com 2,50 m de largura em terreno natural compactado, sendo separado da zona central de restabelecimento da linha de água por um murete de betão simples com 0,50 m de altura e 0,30 m de largura, contendo o terreno natural.

Da mesma forma, e face às características de funcionamento hidráulico de grande parte das Passagens Hidráulicas propostas, por forma a potenciar a conectividade entre os dois lados da via e minimizar o efeito barreira, foi efectuado o sobredimensionamento das mesmas por forma a possibilitar a inclusão de um passadiço lateral seco. Ainda neste domínio, face às características hidrológicas das linhas de água a restabelecer, verificou-se a necessidade de contemplar a instalação de bacias de dissipação para reduzir a velocidade de escoamento. Neste sentido, propõem-se a inclusão de rampas laterais paralelas aos degraus em enrocamento para a dissipação, de modo a encaminhar os animais para os passadiços.

Assim, considera-se que a DIA é cumprida.

ER 20 - Ajustar as passagens (específicas ou não), nos locais de maior sensibilidade para a fauna, de forma a terem cortinas vegetais que conduzam os animais e assegurem a continuidade dos corredores ecológicos.

Da análise do Volume 9 – Projecto de Integração Paisagística resulta que todas as Passagens Hidráulicas, Passagens Agrícolas e Passagens Superiores passíveis de utilização pela fauna, incluindo as objecto de alteração de secção e inserção de passadiço lateral seco se encontram devidamente enquadradas do ponto de vista paisagístico.

Verifica-se, no entanto, que as situações onde se prevê o recurso a corredores laterais ao longo das linhas de água com degraus, de acordo com o pormenor tipo apresentado no **Anexo 2** do **Anexo K.2 – Estudos das Passagens para Fauna** (**ANCX.E.211.AT2**) não se encontram consideradas no Projecto de Integração Paisagístico.

Assim, para o cumprimento total da medida da DIA é necessária a rectificação das situações elencadas.

ER 21 - Apresentar medidas mais específicas de minimização dos impactes sobre a fauna, quer na fase de construção (destruição e perturbação), quer na de exploração, caso o traçado seleccionado passa nas proximidades de zonas com elevada sensibilidade ecológica.

Apesar de, no contexto do lanço em causa, se referir que não foram identificadas zonas de elevada sensibilidade ecológica, considera-se que as medidas de minimização propostas incluídas nas **Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra** (**ANCX.E.211.CE**) são genéricas, não apresentando a devida pormenorização face à fase de desenvolvimento do projecto.

A título de exemplo:

- A medida **2.86** reporta-se à protecção da vegetação, sendo referido que "*(...) Esta recomendação é particularmente importante no que se refere à preservação e recuperação da vegetação ripícola das ribeiras afectadas pelo projecto*", não sendo localizada a medida face aos habitats em presença e a sua posição relativamente ao traçado;
- A medida **2.89** tem igualmente como objectivo a protecção das estruturas ripícolas presentes nas zonas anexas à área de intervenção directa da obra, não sendo nem indicada a localização das referidas zonas relativamente ao traçado, nem a forma como essa protecção se processará;

ER 22 - Efectuar o dimensionamento da totalidade das passagens hidráulicas, de forma a que a drenagem ocorra sem qualquer tipo de obstrução.

Sem prejuízo da necessária consideração do parecer específico sobre o Projecto de Drenagem, que será elaborado no âmbito da apreciação das diferentes especialidades que constituem o Projecto de Execução, considera-se que é dado cumprimento a esta medida da DIA.

ER 23 - Delimitar o perímetro de protecção das captações de água subterrânea para abastecimento público.

No Anexo E do RECAPE (Carta de Condicionantes, **ANCX.E.211.AT1**) apresenta-se a Carta de Condicionantes identificadas na envolvente ao Projecto de Execução, tendo sido identificadas cinco captações de água subterrânea para consumo humano na referida área:

- Captação de Vouzela I e captação de Vouzela II no concelho de Penela;
- Captação de Pusafoles I, captação de Lomba e captação de Paúla no concelho de Miranda do Corvo.

O RECAPE refere que foram contactadas as autarquias em causa por forma a aferir as faixas de protecção associadas, tendo-se constatado que as mesmas não possuem legislação própria no que a esta questão se refere, devendo considerar-se as faixas definidas em sede de PDM.

Neste contexto aplicam-se as disposições constantes do artigo 13º dos regulamentos de ambos os PDM, que definem faixas de protecção próxima de 50 m e de protecção alargada/à distância de 200 m, verificando-se que é interferida a faixa de protecção à distância de quatro captações - Vouzela I, Pousafoles II, Lombo e Paúla – sendo os referidos perímetros de protecção representados na **Carta de Condicionantes** (**Anexo E**, **ANCX.E.211.AT1**) e nas figuras **IV.8**, **IV.9** e **IV.10** do **ponto 3.9** das Avaliações e Estudos Complementares para o cumprimento da DIA. Face a estas interferências, o Projecto de Drenagem desenvolvido não contempla a descarga de águas de escorrência da plataforma da via nestas zonas, dando cumprimento ao definido no referido artigo 13º do regulamento dos PDM dos concelhos em causa.

Desta forma, considera-se que é dado cumprimento ao definido na DIA.

ER 24 - Definir o traçado da via, de forma a evitar a área de protecção das captações de água subterrânea para abastecimento público.

O RECAPE refere a ocorrência de 5 captações de água subterrânea na envolvente do traçado, não se verificando a afectação directa de nenhuma destas, nem da sua faixa de protecção próxima delimitada por um raio de 50 m em torno da captação.

Da mesma forma, o RECAPE indica a interferência com o perímetro de protecção à distância (200 m) de quatro destas captações, nomeadamente de Vouzela I, Pousafoles II, Lombo e Paúla, sendo indicado que o projecto de drenagem foi desenvolvido por forma a garantir o cumprimento do estipulado pelo artigo 13º do regulamento dos PDM de Penela e Miranda do Corvo que refere, no tocante à faixa de protecção alargada "*(...) não devem existir sumidouros de águas negras abertos na camada aquífera captada, estações de fornecimento de combustíveis, captações na mesma formação aquífera, rega com águas negras, actividades poluentes, nem construção humana, a menos que estas últimas sejam providas de esgotos e que estes sejam conduzidos*

para fora da zona de protecção, a jusante das captações e onde haja a garantia de não haver qualquer contaminação do solo por materiais poluentes".

Assim, verifica-se que o projecto de drenagem não contempla pontos de descarga de águas de escorrência da plataforma da via para estas áreas de protecção, sendo igualmente prevista a não existência de actividades poluentes nas mesmas faixas de protecção, de acordo com o definido nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (medida **2.27**, **ANCX.E.211.CE**).

Face ao exposto, considera-se que o projecto de execução, apesar do seu desenvolvimento interferir com áreas de protecção de captações de água subterrânea para abastecimento público, salvaguarda a protecção do recurso.

ER 25 - Restabelecer a captação pública, caso seja afectada a longo prazo, ou prever uma nova captação.

Sendo esclarecido no RECAPE (p.211 do capítulo **IV**, **ANCX.E.211.RT**) que *"Neste Lanço não se prevê a afectação de nenhuma captação de água para abastecimento público (...)"*, considera-se que é dado cumprimento a esta medida.

ER 26 - Apresentar o Plano de Integração Paisagística (PIP) da via em estudo com especial relevo nas áreas onde se localizam os muros de contenção e os taludes de maiores dimensões.

O PIP deverá prever a modelação de taludes de aterro e escavação com técnicas de revestimento vegetal. Deverão ser, igualmente, apresentadas as medidas específicas a implementar nas áreas identificadas de maior valor paisagístico. O PIP deverá conter, para além da memória descritiva e justificativa das propostas apresentadas um conjunto de perfis, cortes e perspectivas exemplificativas das propostas apresentadas para uma das situações existentes.

O PIP dá resposta ao solicitado nesta medida da DIA.

Quanto à integração paisagística da área interior das rotundas, solicita-se que seja contemplada a modelação do terreno no interior da ilha central, cujas cotas altimétricas deverão aumentar do exterior para o interior, introduzindo assim uma quebra da continuidade visual do itinerário e aumentando a identificação/percepção da singularidade da infra-estrutura. A esta modelação deverá associar-se a plantação de arranjos paisagísticos que integrem herbáceas ou arbustos de

pequeno porte, e/ou material granular que, no seu conjunto, possam contribuir para amortecer a energia cinética do veículo. Nas ilhas centrais cujo Ri>10 metros, poderá considerar-se a eventual plantação de árvores, desde que estas não sejam plantadas nas áreas correspondentes ao encaminhamento das diferentes entradas e na faixa exterior da ilha central, numa faixa exterior de 10 metros de largura, para que a localização deste tipo de ornamentos não crie obstáculos directos em caso de invasão frontal da ilha central.

As espécies vegetais a considerar nos planos de plantação, deverão suportar bem a secura ou em alternativa o PIP terá que propor a implantação de um sistema de rega gota a gota no interior das rotundas.

Caso se considere o revestimento do solo com inertes pétreos rolados, estes terão que ser assentes sobre uma tela anti-infestantes para assegurar a minimização dos trabalhos de manutenção associados.

Neste tipo de soluções, a inclinação na zona modelada, não deve ultrapassar os 15% (SETRA, 1998; FHWA, 2000), sendo que quer a modelação do terreno quer a eventual plantação de elementos vegetais deve assegurar a visibilidade. Tais requisitos traduzem-se na limpeza de obstáculos visuais no contorno exterior da ilha central, numa faixa de largura a determinar em função da aplicação dos critérios de visibilidade, com um mínimo absoluto de 2 metros. Nesta faixa lateral exterior, poderá optar-se pela colocação de inertes pétreos rolados que facilitem a infiltração da água.

ER 27 - Identificar e apresentar medidas de recuperação e integração paisagística dos troços de vias a desactivar.

O PIP dá resposta ao solicitado nesta medida da DIA.

ER 28 - Incluir no Caderno de Encargos todas as medidas dirigidas para a fase de obra referentes ao Património, bem como uma Carta de Condicionantes à localização dos estaleiros, manchas de empréstimo e depósito, com a implantação dos elementos patrimoniais identificados.

As medidas foram integradas nas "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra" e que constitui o Volume **ANCX.E.211.CE**, considerando-se que foi dado cumprimento ao requerido.

ER 29 - Dotar o projecto de órgãos devidamente dimensionados para a drenagem, recepção e posterior tratamento das águas de escorrência na via principal, nas suas ligações com outras vias secundárias e Nós.

Sem prejuízo da necessária consideração do parecer específico sobre o Projecto de Drenagem, que será elaborado no âmbito da apreciação das diferentes especialidades que constituem o Projecto de Execução, a análise do cumprimento desta medida é apresentada no âmbito da medida ER 15.

ER 30 - Especial atenção deverá ser dada à drenagem, no sentido do Projecto de Execução não contemplar descargas para as zonas sensíveis (zonas próximas das captações subterrâneas usadas no abastecimento público; zonas dos sistemas aquíferos Sicó-Alvaiázere e Penela-Tomar e zonas de regadios tradicionais).

A análise do cumprimento desta medida é apresentada no âmbito da medida ER 15.

ER 31 - Conceber e dimensionar todos os componentes da infra-estrutura rodoviária (pontes, viadutos, túneis, etc.) e, particularmente os taludes argilosos e arenosos, para acções sísmicas de acordo com o Regulamento de segurança (o qual estipula um conjunto de normas de construção antí-sísimicas que devem ser adoptadas para o território nacional), de forma a evitar a sua instabilização.

Sendo esta uma questão inerente à componente técnica do projecto, considera-se adequada a resposta apresentada no RECAPE, salientando-se que merecerá toda a atenção no âmbito da respectiva apreciação e aprovação pela EP, SA.

ER 32 - Reforçar a infra-estrutura rodoviária nas zonas do traçado onde foram assinalados cartograficamente segmentos de falhas activas, para que se ocorrer uma ruptura superficial cosísmica, as rodovias (principal e secundárias), não sejam deformadas.

Sendo esta uma questão inerente à componente técnica do projecto, considera-se adequada a resposta apresentada no RECAPE, salientando-se que que merecerá toda a atenção no âmbito da respectiva apreciação e aprovação pela EP, SA.

ER 33 - Efectuar o dimensionamento das medidas de minimização para o ambiente sonoro, tendo como base os valores Lden e Ln resultantes (soma dos valores previstos e medidos) para o ano intermédio de projecto, 2022.

O RECAPE apresenta uma nova avaliação de impactes sobre o ambiente sonoro para as fases de construção e exploração para os locais com ocupação sensível localizados na envolvente do Lanço Avelar Norte/Condeixa (**Anexo I – Ambiente Sonoro**, **ANCX.E.211.AT2**).

Na fase de exploração, para efeitos de dimensionamento de medidas de minimização, foram considerados os valores de *Lden* e *Ln* resultantes para o ano intermédio de projecto, 2022.

Na ausência de classificação acústica por parte das Câmaras Municipais de Penela, Miranda do Corvo e Coimbra foram considerados para efeitos de avaliação os valores limite fixados para zona não classificada, isto é 63 e 53 dB(A) para os indicadores *Lden* e *Ln* respectivamente.

Tendo em vista a minimização dos impactes sobre o ambiente sonoro nos receptores em que se prevêem níveis de ruído ambiente superiores aos valores limite fixados para zonas não classificadas, o RECAPE preconiza a instalação de quatro barreiras acústicas. As características das barreiras propostas, bem como o ano da sua instalação, são apresentadas no quadro seguinte com as alterações que se consideram necessárias.

Barreira	Lado	Km inicial	Km final	Altura (m)	Ano de Instalação	Material
B1	Direito	25 m antes do início do traçado	0+200	2.0	2022	Painéis Acústicos Reflectores
B2	Direito	9+280	9+480	4.0	2022	Painéis Acústicos Reflectores
B3	Esquerdo	13+940	14+284	3.0	2012	Painéis Acústicos Absorventes
B4	Direito	14+250	14+360	3.0	2012	Painéis Acústicos Absorventes

Embora, a metodologia adoptada no RECAPE seja, de uma forma geral, adequada ao projecto em causa existe, no entanto, duas questões que devem ser esclarecidas e/ou corrigidas de forma a colmatar as lacunas do estudo acústico apresentado.

Em primeiro lugar, verificou-se a existência de alguns locais situados na proximidade da via para os quais não foi apresentada a respectiva avaliação, designadamente:

- 2+300 (E)
- 4+500 (E)
- 12+500 (E)
- 14+360 (D)
- 14+400 (E)

Por outro lado, as medidas propostas não dão cumprimento às disposições do Regulamento Geral de Ruído (nº 2 do Artigo 13º), segundo as quais deverão ser adoptadas em primeiro lugar medidas de redução na fonte de ruído e só depois medidas de redução no meio de propagação.

Assim sendo, o estudo acústico deverá ser revisto no sentido de considerar todos os receptores potencialmente afectados pelo projecto e de dar cumprimento à legislação em vigor em matéria de ruído ambiente, devendo considerar-se em primeiro lugar a aplicação de um pavimento menos ruidoso, com eficácia de redução devidamente comprovada e, só depois, a instalação de barreiras acústicas nos locais onde ainda permanecerem situações de incumprimento.

Refira-se igualmente que as barreiras reflectoras deverão ser decoradas por forma a minimizar ou evitar colisões da avifauna.

ER 34 - Nos locais em que os valores de Lden e Ln ultrapassam já os valores limite de exposição na situação actual, os objectivos de redução deverão ter em conta que o IC3 não poderá ser responsável por acréscimo nos níveis de ruído ambiente registados actualmente. A Regra de Boas Práticas (a diferença entre os valores de Ln com e sem projecto deve ser inferior a 12 dB(A)), considerando Ln como o indicador mais relevante, e sempre que tecnicamente possível, deverá ser tida em conta para o estabelecimento das medidas de minimização mais adequadas.

A Regra de Boas Práticas foi considerada para efeitos de preconização das medidas de minimização, designadamente no receptor R13 (14+250, lado direito da via), estando prevista a instalação da barreira B4, para protecção do mesmo.

ER 35 - Apresentar a identificação e localização dos estaleiros e respectivos acessos, bem como parqueamentos de veículos, bem como parqueamento de veículos, depósitos de terras e de empréstimo e depósito de materiais da obra.

O RECAPE apresenta a localização de estaleiros e áreas de depósito definitivo sobre a cartografia (Planta de Condicionantes à Localização dos Estaleiros, Vazadouros e Acessos), bem como os acessos a utilizar em fase de execução da obra.

Foram seleccionadas três áreas de estaleiro para dar apoio à construção deste lanço do IC3. O Estaleiro 1 (cerca de 2 ha) localiza-se na extremidade sudoeste do Nó de Penela, encontrando-se parcialmente inserido em área de RAN e de regadio (**Anexo D – Carta de Uso do Solo, ANCX.E.211.AT1**). O Estaleiro 2 (1,3 ha) situa-se na Área Industrial de Penela estando, igualmente, parcialmente inserido em RAN. O Estaleiro 3 (cerca de 1 ha) está inserido no Espaço Industrial de Penela numa zona já infra-estruturada.

Relativamente ao **Estaleiro 1**, a sua implantação só poderá concretizar-se, aquando do seu processo de licenciamento, prévio à sua utilização, forem obtidos parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre as mesmas. No entanto, face às condicionantes em presença, designadamente a proximidade de locais com ocupação sensível ao ruído, considera-se que deverá ser considerada uma localização alternativa.

O referido anteriormente aplica-se igualmente ao **Estaleiro 2** face à parcial coincidência com RAN, ressalvando-se a ausência de receptores sensíveis na sua envolvente, não havendo necessidade

de aplicação de medidas de minimização de impactes. Do mesmo modo, considera-se uma mais-valia a concordância da Câmara Municipal de Penela relativamente à sua utilização para essa finalidade, coincidente com o seu uso como estaleiro pelo município.

Relativamente ao **Estaleiro 3**, não se identificam condicionantes ao uso como estaleiro.

No que diz respeito a áreas de empréstimo, e uma vez que o lanço em apreciação é excedentário em solos de escavação (211 00 m^3), o RECAPE não define locais potenciais para empréstimo de solos. Contudo, deverá prever-se a falta de qualidade dos materiais escavados, devendo proceder-se à definição de áreas de empréstimo potenciais.

O excedente de solos procedentes da escavação em linha determinou a necessidade da definição de áreas de deposição definitiva. Das seis áreas definidas, cinco – **n.º 1**, **n.º 3**, **n.º 4**, **n.º 5** e **n.º 6** - não apresentam condicionantes legais, estando ocupadas essencialmente com floresta de produção de pinheiro e eucalipto. Contudo, o depósito definitivo **n.º 4** posiciona-se entre duas áreas de máxima infiltração (REN) devendo efectuar-se uma selecção criteriosa da qualidade dos solos a depositar. O depósito **n.º 5** é limitado a Sul e Este por área com risco de erosão (REN) pelo que, a Subconcessionária deverá compatibilizar as cotas finais do mesmo com as do terreno confinante e assegurar as drenagens naturais por forma a evitar situações de escorrências de solos e a consequente erosão dos taludes de aterro.

Relativamente ao depósito definitivo identificado com o **n.º 2**, localiza-se a sudeste do Nó de Penela, na zona da Quinta de Vale de Espinhal pertença da Câmara Municipal de Penela, e maioritariamente em área não condicionada, com as extremidades inseridas em RAN e REN. Refira-se que, a sua implantação só poderá concretizar-se se, aquando do seu processo de licenciamento, prévio à sua utilização, forem obtidos parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre as mesmas. Com efeito, recomenda-se a utilização da restante área não condicionada, evitando a intervenção nas zonas integradas em RAN e REN. Adicionalmente, o RECAPE refere que a proposta desta área *"(...) resulta do interesse demonstrado pela autarquia na remodelação dos solos na Quinta do Vale de Espinhal dado que permitirá corrigir problemas de empréstimos e vazadouros que anteriormente foram executados no local"*. Para tal, apresenta uma informação da Câmara Municipal de Penela (**Anexo A.6**, **ANCX.E.211.AT1**), que expressa o interesse da referida entidade na utilização da área em causa como vazadouro, salientando-se igualmente que o município tem previsto um projecto para a zona tendo-se iniciado, inclusive, o processo de desarborização, dado tratar-se de uma área predominantemente ocupada com floresta de produção e vegetação arbustiva rasteira.

Sem prejuízo do referido, deverá equacionar-se em primeira instância a reutilização dos solos excedentes, caso apresentem as características solicitadas em Caderno de Encargos, em outros Lanços desta Subconcessão, em detrimento da sua deposição definitiva. Esta só deverá ocorrer após esgotadas todas as hipóteses de reutilização, devendo considerar-se em primeira instância a utilização de zonas/áreas já intervencionadas que não apresentem estrato arbóreo.

Relativamente aos locais de depósito temporário de solos, refira-se que o intervalo de tempo que decorre entre os trabalhos de escavação e aterro exige a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de solos e rochas, bem como a avaliação da qualidade dos mesmos. Acresce ainda a necessidade de seleccionar zona(s) de depósito temporário para armazenamento de terra vegetal decapada. Com efeito, a Subconcessionária deverá apresentar potenciais áreas de depósito temporário.

A definição de novas áreas de apoio à obra (estaleiro, empréstimo e depósito de solos), deverá respeitar as condicionantes legais, não interferindo com as mesmas e ser devidamente caracterizadas: área de exploração, tipo de coberto vegetal existente, volumes a explorar/depositar e altura de escavação/aterro. Devem ainda ser alvo de processo de licenciamento, prévio à sua utilização, que reúna parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre as áreas de implantação.

Todas as áreas de apoio à obra deverão ser alvo de recuperação paisagística, devendo elaborar-se um Plano de Requalificação e Integração Paisagística das mesmas, cujas directrizes deverão ser apresentadas nesta fase.

Os acessos a utilizar em fase de obra são apresentados na Planta de Condicionantes à Localização dos Estaleiros, Vazadouros e Acessos (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE), contudo é omissa a referência à utilização da EN 347, EM 558 e CM 1120. Após análise dos circuitos apresentados, verifica-se o atravessamento de algumas povoações dispersas pelo que, reforça-se a necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, sempre que possível, de forma a evitar a sua incomodidade. Caso não seja possível evitar a circulação de veículos pesados na envolvente das habitações, a mesma deverá efectuar-se a velocidade reduzida e a horas de menor incomodidade.

A Carta de Condicionantes à Localização dos Estaleiros, Vazadouros e Acessos (**Figura 1**) que representa todas as áreas de apoio à obra, constante do Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE,

deverá ser reformulada, por forma a considerar as linhas de água devidamente visíveis e todos os pontos de água identificados nas Plantas do **Anexo G.3** (**ANCX.E.211.AT1**).

Refira-se ainda que, no que diz respeito ao habitat natural identificado e representado, a Figura em causa não está de acordo com as figuras do Uso do Solo (**Anexo D**, **ANCX.E.211.AT1**).

ER 36 - Apresentar as medidas a implementar relativamente à recuperação dos locais de estaleiro, e respectivos acessos, bem como parqueamentos de veículos, depósitos de terras e de empréstimo e depósito de materiais da obra.

O Volume Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra, do RECAPE, apresenta algumas medidas no ponto 2.110 que permitem responder ao solicitado nesta medida da DIA. Contudo, e tal como referido na medida anterior da DIA, a Subconcessionária deverá elaborar um Plano de Requalificação e Integração Paisagística de todas as áreas de apoio à obra e caminhos de circulação e acesso (incluindo caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte), cujas directrizes deverão ser apresentadas nesta fase.

ER 37 - Indicar os locais de deposição de terras sobrantes, assegurando que estas não serão colocadas em locais sensíveis, próximo de linhas de agua em zonas com coberto vegetal relevante e provocando alterações significativas do modelado dos terrenos induzindo impactes não avaliados no EIA.

Das seis áreas indicadas para deposição definitiva de solos, cinco encontram-se livres de condicionantes legais sendo excepção o indicado como "**vazadouro 2**", parcialmente coincidente com RAN e REN.

No caso do depósito definitivo designado por "**vazadouro 1**", verifica-se a interferência com uma linha de água de pequena expressão, afluente de um afluente do Rio Dueça/Rio Corvo, verificando-se que no caso do "**vazadouro 2**" também ocorre a interferência com uma linha de água, desta feita afluente do Rio Cabra. Da análise resulta igualmente a aproximação do depósito com a designação "**vazadouro 4**" de uma linha de água afluente do Rio Dueça/Corvo no seu limite Sul, e posicionado entre duas áreas de máxima infiltração (REN). No caso do "**vazadouro 5**" aproxima-se de uma linha de água de reduzida dimensão afluente da Ribeira de Fervenças,

enquanto o "**vazadouro 6**" aproxima-se de uma linha de água de reduzida dimensão afluente da Ribeira da Flor da Rosa.

Face ao exposto, a Subconcessionária propõe a implementação das medidas de minimização elencadas no factor recursos hídricos (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE).

À semelhança do referido na medida **DIA.ER35**, deverá privilegiar-se a utilização da(s) área(s) seleccionadas que foram já intervencionadas e não apresentem estrato arbóreo. Contudo, e sem prejuízo do referido, deverá equacionar-se em primeira instância a reutilização dos solos excedentes, caso apresentem as características solicitadas em Caderno de Encargos, em outros Lanços desta Subconcessão, em detrimento da sua deposição definitiva.

No que se refere às alterações do modelado do terreno, a resposta do RECAPE a esta medida da DIA é totalmente omissa uma vez que, nada se refere quanto ao perfil de modelação do terreno após deposição de solos sobrantes, bem como à respectiva concordância de cotas com as parcelas contíguas.

ER 38 - Independentemente da justificação, descrição, pormenorização e calendarização de cada medida de minimização, a apresentar no âmbito do RECAPE, este relatório deverá apresentar um inventário das mesmas, separadas por cada fase (fase prévia à construção, fase de construção, fase de conclusão da obra e fase de exploração), incluindo o respectivo local de aplicação, calendarização e entidade responsável pela implementação. O referido inventário deverá constituir um documento autónomo, por forma a facilitar o seu fácil manuseamento, nomeadamente em auditorias.

O Volume **ANCX.E.211.CE**, do RECAPE, enumera medidas de minimização para a fase de execução da obra. Contudo, considera-se que o mesmo deverá ser mais detalhado e identificar medidas específicas aplicáveis ao lanço em apreciação. Refira-se, a título de exemplo a ausência de medidas referentes ao uso de explosivos, bem como medidas específicas para execução das obras de arte especiais e componente biológica.

Relativamente ao uso de explosivos deverão incluir-se as seguintes medidas:

- A realização de determinadas actividades de obra geradoras de grande desconforto, como a utilização de explosivos, deverá ser comunicada à população com a devida antecedência

e com informação (dia, hora, duração da afectação, etc.) sobre os desmontes, por forma a que a população minimize a situação de incomodidade no seu quotidiano;

- O emprego de explosivos não deverá danificar o maciço para além da zona de escavação pretendida (necessidade de adequar criteriosamente o plano de fogo às características geomecânicas evidenciadas pelo maciço, nomeadamente no que diz respeito ao esquema de compartimentação dos blocos) utilizando as medidas necessárias para reduzir a projecção de blocos e limitar a intensidade vibratória produzida em eventuais estruturas próximas;
- No que se refere às perturbações das habitações próximas, recomenda-se que o plano de fogo contemple um plano de monitorização e auscultação das vibrações nas proximidades, bem como medidas de protecção directa que visem a redução de emissão de poeiras e pedras que atinjam as habitações;

No que diz respeito às medidas de minimização para a fase de construção das obras de arte especiais, deverão enumerar-se no mínimo as seguintes:

- Minimizar a afectação das linhas de água e respectiva vegetação ripícola bem como as suas margens, estabelecendo e delimitando fisicamente uma faixa de protecção em toda a extensão em que ocorrem trabalhos de forma a, evitar a circulação de veículos afectos à obra (principalmente pesados) e a deposição de materiais e resíduos na proximidade das suas margens. Deverá ser dada especial atenção à execução das fundações dos alinhamentos dos Pilares: P14, P15, P18, P21 (viaduto Poente), P22 e P23 (ambos Viaduto Nascente) da Ponte sobre o Rio Cabra, P4 e P5 da Ponte sobre o Rio Corvo e P3 (Nascente) do Viaduto da Ribeira das Vendas;
- Definir os caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte;
- Minimizar as áreas a afectar para construção dos viadutos, restringindo ao mínimo necessário e indispensável as áreas para instalação de plataformas de trabalho e de infra-estruturas de apoio à execução das obras de arte;
- Todas as áreas afectadas pela construção das obras de arte, incluindo as áreas sob o tabuleiro, deverão ser alvo de um Plano de Requalificação e Integração Paisagística;

- Caso se preveja a necessidade de execução de estacas nas obras de arte, recomenda-se a utilização de tubo moldador recuperável. Se o mesmo não for possível, deverá optar-se por outros métodos igualmente menos impactantes que não comprometam a execução do projecto;
- Deverão desenvolver-se, medidas de gestão ambiental de obra que minimizem a afectação decorrente do método construtivo seleccionado para execução das obras de arte. Recomenda-se assim, a execução do tabuleiro recorrendo a vigas pré-fabricadas em detrimento da utilização de cimbre móvel auto-lançável. A utilização de cimbre apoiado no solo, deverá ser sempre preterido face aos outros métodos apresentados.

Sobre a componente da biológica e apesar de, no contexto do lanço em causa, se referir que não foram identificadas zonas de elevada sensibilidade ecológica, considera-se que as medidas de minimização propostas incluídas no volume referido são genéricas, não apresentando a devida pormenorização face à fase de desenvolvimento do projecto.

A título de exemplo:

- A medida **2.86** reporta-se à protecção da vegetação, sendo referido que "*(...) Esta recomendação é particularmente importante no que se refere à preservação e recuperação da vegetação ripícola das ribeiras afectadas pelo projecto*", não sendo localizada a medida face aos habitats em presença e a sua posição relativamente ao traçado;
- A medida **2.89** tem igualmente como objectivo a protecção das estruturas ripícolas presentes nas zonas anexas à área de intervenção directa da obra, não sendo nem indicada a localização das referidas zonas relativamente ao traçado, nem a forma como essa protecção se processará.

5.4 Outras Condicionantes Para Licenciamento ou Autorização do Projecto

5.4.1 Medidas de Minimização

Fase de Construção

MC 1 - Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2 e 3 e 6, 24 a 30, 50 a 52.

Medida 1 da APA

"Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objectivo, a natureza, a localização da obra, as principais acções a realizar, respectiva calendarização e eventuais afectações à população, designadamente a afectação das acessibilidades".

Considera-se que o RECAPE responde parcialmente ao solicitado nesta medida da DIA (**ANCX.E.211.CE**), considerando-se que, para o cumprimento efectivo da medida, a faixa territorial definida (200 m), para a respectiva aplicação, deverá ser alargada, de forma abranger os locais de implantação de todas as áreas de apoio à obra bem como, todas as zonas de circulação dos veículos afectos à execução da mesma.

Medida 2 da APA

"Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações".

Esta medida foi interiorizada no Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE. Contudo, considera-se que a resposta do RECAPE não esclarece, de forma objectiva, como se procedeu ao cumprimento do solicitado nesta medida da DIA. Por conseguinte, a resposta apresentada no RECAPE é insuficiente, devendo explicitar-se de que forma se implementará o mecanismo de atendimento ao público.

Medida 3

"Realizar acções de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às acções susceptíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos".

A resposta do RECAPE refere que, "*durante a fase de construção o empreiteiro implementará um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) o qual será estruturado num documento - Plano de Gestão Ambiental (PGA)*". Esse Plano deverá respeitar os princípios gerais das Normas de Qualidade e Ambiente.

As directrizes do SGA, apresentadas no Volume **ANCX.E.211.CE**, deverão assegurar o cumprimento do já mencionado no Ponto 1a), bem como o(s) parecer(es) emitido(s) no âmbito da Pós-avaliação e garantir o controlo eficaz de todas as acções desenvolvidas, sejam as já identificadas no mesmo ponto, sejam as acções decorrentes da execução da própria da obra. Na alínea b), o PGA deverá identificar todos os impactes ambientais decorrentes dos trabalhos, e não apenas os mais significativos, e implementar procedimentos de controlo e consequente minimização dos mais significativos, bem como interiorizar os Planos de Monitorização previstos no RECAPE para a fase de construção. Este plano deverá, ainda, designar o responsável pela sua implementação e revisão e definir as suas responsabilidades no sistema a implementar.

Na mesma alínea b) são identificados os princípios gerais que orientarão o PGA, um dos quais se refere às acções de sensibilização ambiental, considerando-se que o mesmo responde ao solicitado nesta medida da DIA.

Medida 6 da APA

"Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respectiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras.

O PGA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGA comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização

identificadas, de acordo com o planeamento previsto.

As medidas apresentadas para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra devem ser incluídas no PGA a apresentar em fase de RECAPE (quando aplicável), sempre que se verificar necessário e sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias"

O Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE, apresenta as directrizes do Sistema de Gestão Ambiental a implementar que contempla um Plano de Gestão Ambiental. No Ponto 1.4, este Plano deverá identificar todos os impactes ambientais decorrentes dos trabalhos, e não apenas os mais significativos, e implementar procedimentos de controlo e consequente minimização dos mais significativos, bem como interiorizar os Planos de Monitorização previstos no RECAPE para a fase de construção. Este plano deverá, ainda, designar o responsável pela sua implementação e revisão e definir as suas responsabilidades no sistema a implementar.

Os princípios gerais do PGA apresentados deverão ser desenvolvidos no sentido de integrar:

- Matriz de Avaliação de Significância de Impactes,
- Plano Integrado de Gestão de Resíduos,
- Plano de Resposta a Emergências Ambientais,
- Plano de Estaleiro,
- Procedimentos específicos cuja actividade seja susceptível de provocar impactes significativos no ambiente, como sejam: Realização de Estacas de Betão Armado; Pavimentação; Gestão de Resíduos; Licenciamentos e Autorizações; Estaleiros, Caminhos de Acesso, Empréstimos de Terras e Vazadouros e outras Áreas de Apoio à Obra; Movimentação de Terras; Equipamentos, Máquinas e Veículos afectos à Obra; Trabalhos que envolvam a utilização de betão.

No que se refere ao Procedimento de Realização de estacas, e caso se preveja a utilização de bentonites, a Subconcessionária deverá desenvolver um Procedimento Operacional de Gestão sobre a utilização das lamas bentoníticas, cuja utilização deverá ser condicionada à observação das seguintes condições:

Bentonites

Armazenamento e manuseamento: durante o armazenamento e o manuseamento dos sacos de bentonite, deverão ser adoptados cuidados especiais para evitar a sua dispersão pelo ar, dadas as próprias características do produto. Assim, deverão ser utilizados contentores devidamente selados para o armazenamento dos sacos de bentonite novos e em uso. Os contentores deverão estar protegidos da humidade, pelo que a sua localização deverá ser apropriada para atingir esse objectivo, devendo garantir-se por um lado, o máximo afastamento a linhas de água e/ou canais de rega, e por outro, a proximidade adequada para a sua utilização em obra. Por estas razões, o local de armazenamento dos sacos de bentonite deverá ser sujeito a proposta prévia do adjudicatário, a submeter à apreciação da fiscalização. Os sacos de bentonite usados, deverão ser armazenados temporariamente em obra, num local devidamente confinado, impermeabilizado e correctamente identificado.

Destino enquanto resíduo: Os sacos de bentonite usados são classificados de acordo com o Código LER (Portaria nº 209/2004, de 3 de Março) como embalagens compósitas (LER 15 01 05), devendo ter como destino final a reciclagem - ou valorização, preferencialmente à eliminação, de acordo com a legislação vigente aplicável – através do encaminhamento dos mesmos para um operador licenciado de gestão de resíduos não urbanos. Em caso de derrame acidental de bentonite, dever-se-á evitar a formação de poeiras, procedendo-se de imediato à sua aspiração.

Lamas bentoníticas

Armazenamento e manuseamento: Dada a sensibilidade da área, também o manuseamento das lamas bentoníticas deverá ser objecto de cuidados redobrados por forma a garantir que estas não sejam arrastadas para os terrenos envolventes ou para as linhas de água. A circulação destas lamas deverá efectuar-se em circuito fechado, de forma a garantir a sua adequada introdução na estaca, a sua remoção, e o respectivo encaminhamento para o contentor de armazenamento estanque. As condutas fechadas devem ser mantidas em bom estado de conservação, de modo a minimizar a quantidade de lamas a rejeitar. Para tal, deverá ser efectuada uma vistoria ao estado de manutenção das mesmas, e sempre que houver necessidade de as reparar, essa tarefa deverá ser realizada de forma a garantir a não ocorrência de contaminação do solo ou água.

Durante a mudança das tubagens, a principal preocupação deverá ser no sentido de evitar o derrame de lamas. Para obviar este problema, recomenda-se que a operação se restrinja à área

afecta à estaca e/ou com o auxílio de uma bacia de contenção, que poderá ser amovível, e que permita a recolha do eventual produto que possa ser derramado.

A área afecta à estaca deverá ser delimitada com material que permita conter a lama excedente, nomeadamente com uma tela plástica junto ao solo, e com sacos de serapilheira com areia a delimitar a referida área, visando a contenção do excesso de lamas bentoníticas. No fim da aplicação das bentonites nas estacas, dever-se-ão enviar os resíduos resultantes (manga plástica e sacos de areia) para destino final adequado, cumprindo-se todos os trâmites legais.

Em alternativa, poderá ser delimitada a área de trabalho, que deverá ocupar o estritamente indispensável, através da abertura de uma vala de protecção, por forma a conter eventuais derrames. Em simultâneo, e em redor de cada estaca será adoptado o mesmo método, de modo a confinar um eventual derrame à área de trabalho afecta unicamente à estaca em questão.

Destino enquanto resíduo

Após a execução do furo da estaca e da sua estabilização, o material extraído da perfuração, deverá ser removido e transportado para leitos de secagem em local impermeabilizado e previamente definido para o efeito, com vista à sua estabilização e posterior transporte a destino final, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais, no âmbito de todas estas operações. Qualquer que seja a metodologia de tratamento do resíduo, esta deverá ser monitorizada em prol do seu sucesso, e ajustada caso se verifique a sua ineficiência.

No caso da ocorrência de eventuais derrames, o produto retirado deverá ser tratado como solo contaminado e encaminhado para destino final adequado, de acordo com as exigências legais. Relativamente ao destino final das lamas bentoníticas, importa referir que o excedente não será apenas as lamas, propriamente ditas, mas sim "contaminadas" com terras e/ou tela plástica, devendo ter-se em conta o acima mencionado.

As lamas bentoníticas podem ser reutilizadas após a sua reciclagem (desarenamento), processo que deverá ser levado a cabo de forma a minimizar a contaminação de solos e águas e a quantidade de produto a eliminar. A água resultante da fracção líquida só poderá ser reutilizada em obra (para regas de caminhos, por exemplo), ou descarregada no meio receptor, se as análises à mesma, efectuadas por um laboratório acreditado para o efeito, garantirem o cumprimento dos VLE constantes do Anexo XVIII do DL 236/98, de 1 de Agosto. Sem prejuízo de outros que se considerem relevantes, os parâmetros analisados deverão ser: pH, cloretos, sulfatos, alumínio,

SST, sulfitos, nitratos, azoto amoniacal, sulfuretos, fenóis, substâncias tensioactivas, ferro total, manganês, cobre, cloro residual livre e total, azoto total, CQO, CBO, fósforo total, hidrocarbonetos totais, óleos e gorduras, cianetos totais, crómio, crómio hexavalente, níquel, chumbo, acetaldeído, formaldeído, mercúrio, arsénio e cádmio. Caso a opção seja pela descarga no meio receptor, terá de ser solicitada autorização da ARH competente, ficando proibidas quaisquer descargas nas linhas de água. No final da empreitada terá de ser dado destino final adequado às lamas bentoníticas excedentes, através do tratamento e eliminação das mesmas. Para tal, deverá ser separada a fracção sólida da líquida, sendo a fracção sólida (constituída por lamas e terra), após estabilização e secagem, tratada como resíduo não perigoso, dado corresponder ao código LER 01 05 00 – lamas e resíduos de perfuração, de acordo com a Portaria nº209/2004, de 3 de Março.

Para a separação das fracções líquida e sólida deverá ser promovida a decantação das lamas bentoníticas, em recipiente adequado. Esta operação poderá ser mais rápida com a adição de produtos apropriados para o efeito. Entre os existentes no mercado, existem produtos biodegradáveis e inócuos para o ambiente, que deverão ser os escolhidos, caso se opte pela sua utilização.

Acresce ainda que, esta metodologia só poderá ter sucesso se os trabalhadores afectos tiverem conhecimento da mesma, pelo que deverá ser ministrada uma acção de formação a todos os trabalhadores, inclusivamente os encarregados, esclarecendo a metodologia aprovada e as responsabilidades de cada trabalhador no seu sucesso.

As condições apresentadas deverão ainda ser abordadas nas sessões de formação a ministrar aos colaboradores, quanto aos cuidados a manusear o produto e o resíduo.

Medida 24 da APA

"Assegurar o correcto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na actividade das populações."

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através das medidas **2.62** e **2.66** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

Medida 25 da APA

"Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projecto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local."

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.64** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

Medida 26 da APA

"Sempre que se preveja a necessidade de efectuar desvios de tráfego, submeter previamente os respectivos planos de alteração à entidade competente, para autorização."

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.59** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

Medida 27 da APA

"Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afecta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de veículos e de equipamentos de obra."

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.49** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

Medida 28 da APA

"Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas)."

Os acessos a utilizar em fase de obra são apresentados na Planta de Condicionantes à Localização dos Estaleiros, Vazadouros e Acessos (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE), contudo é omissa a referência à utilização da EN 347, EM 558 e CM 1120.

Após análise dos circuitos apresentados, e apesar da Subconcessionária afirmar que "*(...) será dada prioridade à circulação em linha, dentro da faixa expropriada*", verifica-se o atravessamento de algumas povoações dispersas pelo que, reforça-se a necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, sempre que possível, de forma a evitar a sua incomodidade. Caso não seja possível evitar a circulação de veículos pesados na envolvente das habitações, a mesma deverá efectuar-se a velocidade reduzida e a horas de menor incomodidade.

Medida 29 da APA

"Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adoptadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras."

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nestas medidas da DIA, através da medida **2.49** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

Medida 30 da APA

"Assegurar o transporte de materiais de natureza pulvurolenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras."

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nestas medidas da DIA, através da medida **2.49** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

Medida 50 da APA

"Proceder à desactivação da área afecta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos."

Medida 51 da APA

"Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afectados ou destruídos.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nestas medidas da DIA, através da medida **2.110** do Volume **ANCX.E.211.CE**, sem prejuízo da apresentação das directrizes dos Planos de Requalificação e Integração Paisagística de todas as áreas de apoio à obra e caminhos de circulação e acesso (incluindo caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte).

Medida 52 da APA

"Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infra-estruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afectadas no decurso da obra."

Considera-se que o RECAPE responde parcialmente ao solicitado nesta medida da DIA, uma vez que não se refere a serviços de gás e outras infra-estruturas existentes e não cadastradas que deverão ser igualmente repostas.

Esta medida foi incorporada no Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE, na medida **2.17**.

MC 2 - Proceder à expropriação necessária à implantação do projecto, nos termos da legislação específica, incluindo parcelas agrícolas ou sobrantes e florestais inviáveis ou as habitações, cuja função de habitabilidade seja significativamente afectada pela proximidade à via de modo a não causar danos económicos aos lesados.

O RECAPE remete o cumprimento desta medida para o Projecto de Expropriações, sendo referido (p.235 do **ANCX.E.211.RT**) que este projecto prevê a minimização dos *"(...) prejuízos para os*

proprietários decorrentes da afectação parcial das suas propriedades e compensando-os por eventuais situações que possam, na prática, conduzir a uma inviabilidade geral da parcela."

Como tal, fica por esclarecer, para o cumprimento efectivo desta medida, quais os procedimentos/medidas compensatórias adoptadas nos casos mencionados nesta medida (isto é, "parcelas *agrícolas ou sobrantes e florestais inviáveis ou as habitações, cuja função de habitabilidade seja significativamente afectada pela proximidade à via"*), mas não afectados abrangidos (total ou parcialmente) pela poligonal de expropriações.

MC 3 - Proceder a vistorias, de forma a avaliar os impactes prováveis nas edificações mais próximas da frente de obra.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.51** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 4 - Assegurar a manutenção dos serviços, água, telecomunicações, rede eléctrica, durante a construção e caso haja alguma interrupção a população deverá ser informada com alguma antecedência

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.16** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 5 - Aplicar nas zonas de intersecção da rede viária medidas de segurança e divulgar os desvios de trânsito, alterações na circulação rodoviária e pedonal e relocalização de paragens de transporte público.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.62** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 6 - Recuperar todos os danos verificados em edificações e infra-estruturas, caminhos ou acesso ou outros.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.53** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 7 - Realojar temporariamente os habitantes das edificações mais próximos das frentes de obra, caso haja algum risco em termos da sua segurança.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.52** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 8 - Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, tendo igualmente interiorizado a mesma através da medida **2.67** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 9 - Programar a rede de caminhos de acesso à obra, evitando que apareçam novos trilhos, se alarguem os existentes e se verifique a compactação do solo, e reduzindo ao mínimo as áreas de movimentação de máquinas e transporte de materiais, muito em particular nas áreas de REN, RAN, Domínio Hídrico e Agrícolas.

Os acessos a utilizar em fase de obra são apresentados na Planta de Condicionantes à Localização dos Estaleiros, Vazadouros e Acessos (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE), contudo é omissa a referência à utilização da EN 347, EM 558 e CM 1120.

Na resposta do RECAPE a esta medida, a Subconcessionária refere que não é expectável a necessidade de abertura de novos caminhos para aceder aos estaleiros e depósitos definitivos. Menciona também que, para aceder às frentes de obra serão utilizados caminhos rurais e posteriormente será dada prioridade à circulação em linha, dentro da área expropriada.

Contudo, não define os caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte especiais. Com efeito, a Subconcessionária deverá proceder à sua definição, demonstrando de que forma procedeu à minimização da afectação das margens das linhas de água e respectiva vegetação ripícola.

MC 10 - Efectuar as descargas de óleos, combustíveis e a lavagem de máquinas em locais pré-definidos, fora das áreas classificadas como RAN e REN, evitando assim uma eventual contaminação desses espaços.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, tendo igualmente interiorizado a mesma através da medida **2.28** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 11 - Efectuar a limpeza de áreas de RAN e de REN envolventes à implantação da via, após a conclusão dos trabalhos, de modo a recuperarem rapidamente as suas características naturais, procedendo-se também à revegetação com espécies características do local.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.110** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

No que se refere ao PIP, a revegetação de áreas RAN e REN com recurso a espécies características do local encontra-se devidamente prevista.

MC 12 - Repor as condições iniciais das linhas de água classificadas como REN, após os trabalhos de construção da via.

Esta medida foi interiorizada no Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE através da medida **2.110**.

O atravessamento do vale do rio Cabra é executado por obra de arte especial, sendo que o mesmo transpõe três linhas de água, ambas com presença de vegetação ribeirinha. O rio Cabra representa a linha de água com vegetação mais densa e estrato arbóreo mais bem desenvolvido. Porém, a ausência de Carta de Biótopos, Habitats e Áreas Classificadas não permite concluir acerca do estado de conservação e grau de importância ecológica das comunidades vegetais dessas linhas de água.

Neste sentido, a Subconcessionária deverá elaborar uma carta com o pormenor dos pilares e sapatas dessas obras de arte, que inclua a mancha de vegetação ribeirinha. Concomitantemente, deverá equacionar a possibilidade de adoptar um vão maior sobre o rio, de modo a promover o afastamento dos pilares das suas margens e vegetação ribeirinha, estudando inclusivamente a possibilidade de eliminar um alinhamento de pilares, desde que não implique recorrer a métodos construtivos mais lesivos.

No que se refere às outras duas linhas de água, a execução dos alinhamentos do pilar P18 (km 18+738), P21 (viaduto Poente) e P22 (viaduto Nascente) intercepta duas linhas de água, cujo reperfilamento deverá ser evitado pois acarretaria a destruição da referida vegetação.

Refira-se que, a solução ambientalmente mais favorável deverá minimizar a afectação de galeria ripícola e respectiva linha de água, quer do ponto de vista da solução estrutural (local de implantação dos pilares), quer do ponto de vista do método construtivo seleccionado (área a afectar para execução de plataformas de trabalho sob o viaduto).

Com efeito, no que caso das alterações propostas não serem viáveis, deverá apresentar-se justificação técnica devidamente fundamentada, sendo que em qualquer das soluções (estrutural e construtiva) deve ser analisado e devidamente minimizado o impacte sobre aquelas comunidades. Nesse pressuposto, a Subconcessionária deverá apresentar o projecto do desvio das duas linhas de água e submetê-lo a aprovação da entidade competente, ARH.

Á semelhança do rio Cabra, também o rio Corvo apresenta vegetação ribeirinha densa e estrato arbóreo bem desenvolvido, sendo atravessado pela Ponte sobre o rio Corvo entre os pilares P4 e P5, devendo promover-se igualmente o afastamento desses alinhamentos por forma a minimizar a afectação da referida galeria.

O atravessamento da ribeira das Vendas, por viaduto, é efectuado no local onde a vegetação ribeirinha é mais expressiva. Com efeito, a Subconcessionária deverá implementar medidas de minimização ambientais, que abranjam no mínimo as identificadas na medida DIA ER.38, por forma a minimizar a sua afectação aquando da execução do alinhamento de pilar P3 Nascente.

MC 13 - Efectuar a reposição de vedações de propriedades agrícolas afectadas, bem como de outras eventuais estruturas danificadas durante o processo constritivo, após a conclusão da obra.

MC 14 - Garantir que as operações mais ruidosas, que se efectuem na proximidade das habitações, se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

MC 15 - Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.

MC 16 - Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica, nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação / manutenção.

MC 17 - Adoptar soluções estruturas e construtivas dos órgãos e edifícios e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.

As medidas **MC 14** a **MC 17** foram contempladas nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra - Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE, Medidas de Minimização para a Fase de Construção, Ambiente Sonoro – nas medidas **2.68** a **2.77**. No que respeita à medida **2.75**, há a salientar que deverá ser considerado como limite um valor de Ld de 65 dB(A), tal como indicado no Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro.

MC 18 - Incluir no caderno de encargos a obrigatoriedade de interrupção da obra, sempre que sejam encontrados elementos geológicos relevantes, nomeadamente a descoberta de algares, galerias subterrâneas e/ou conteúdo fossifero significativo nas formações geológicas atravessadas, devendo ser comunicadas as descobertas ao Instituto de Conservação da natureza e da Biodiversidade (ICNB) e ao instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI) para avaliação antes de prosseguirem os trabalhos.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.19** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 19 - Acautelar as medidas de minimização associadas à protecção das comunidades ligadas aos ecossistemas ribeirinho com maior valor de conservação (sinalização da obra, interdição de utilização da zona, colocação de redes e protecções aquando da construção de obras de arte, calendarização da obra em função do ciclo biológico e comportamental das espécies afectadas).

Não é dada resposta à solicitação da DIA na medida em que não se procede à localização e pormenorização das acções e procedimentos a seguir face à presença dos referidos ecossistemas ribeirinhos (medida **2.89** das **Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra**, **ANCX.E.211.CE**).

MC 20 - Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras, de forma a minimizar a exposição do solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.24** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 21 - Efectuar o armazenamento temporário de terras com cobertura impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.26** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 22 - Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afecta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de veículos e de equipamentos de obra.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.49** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 23 - Seleccionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).

A ausência de definição de áreas de empréstimo de solos é justificada no RECAPE pelo facto deste lanço ser excedente em materiais provenientes da escavação. Á semelhança do referido na resposta à medida DIA.ER35, deverá prever-se a falta de qualidade dos materiais escavados, devendo proceder-se à definição de áreas de empréstimo potenciais e respectivos percursos associados.

Relativamente aos percursos apresentados na Planta de Condicionantes à Localização dos Estaleiros, Vazadouros e Acessos (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE), verifica-se o atravessamento de algumas povoações dispersas pelo que, reforça-se a necessidade da

circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, sempre que possível, de forma a evitar a sua incomodidade. Caso não seja possível evitar a circulação de veículos pesados na envolvente das habitações, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas, a mesma deverá efectuar-se a velocidade reduzida e a horas de menor incomodidade.

MC 24 - Adoptar velocidades moderadas, sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, de forma a minimizar a emissão de poeiras.

MC 25 - Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta. De forma a impedir a dispersão de poeiras.

MC 26 - Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectados à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas.

MC 27 - Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.

MC 28 - Instalar dispositivos de redução de emissões atmosféricas para os equipamentos mais poluentes.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nestas medidas da DIA, através da medida **2.49** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 29 - Em caso de necessidade de instalação de novas centrais de betão e betuminosos, estas deverão ser alvo de processo de licenciamento.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.18** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 30 - Seleccionar, sempre que possível, técnicas e processos construtivos que gerem o mínimo de emissões atmosféricas.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.49** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 31 - Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência do projecto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento. Esta desmatação deverá ser adaptada às circunstâncias patrimoniais do terreno (não intrusiva ou com auxilio de maquinaria). Especial atenção deverá ser conferida às zonas situadas nos concelhos de Condeixa e Coimbra, não só pela falta de dados arqueológicos recolhidos durante o EIA, como pelo facto de se tratar de zonas com mais probabilidade de encerrarem vestígios de grande importância, nomeadamente pela proximidade às cidades de Coimbra e de Conímbriga.

Esta medida integra as "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE, Medidas de Minimização para a Fase de Construção, Património).

MC 32 - Realizar prospecção sistemática especializada por arqueólogo com curriculum adequado no âmbito arqueologia subaquática, devidamente autorizado pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), no caso da instalação da estrutura da ponte projectada para a Travessia do Mondego for efectuada em meio aquático ou húmido. Neste caso, deverá proceder-se à avaliação das características do leito e do paleoleito do rio, bem como das anomalias existentes.

Esta medida não é aplicável ao Lanço do IC3 Tomar/ Avelar Sul, enquadrando-se no Lanço IC3 – Condeixa / Coimbra.

MC 33 - Elaborar uma carta de visibilidade dos solos resultante da prospecção sistemática.

A carta de visibilidade do solo, com base nos resultados da prospecção sistemática, integra o **Anexo H.1** do Volume **ANCX.E.211.AT2 – Anexos Técnicos** do RECAPE.

MC 34 - Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que implicam movimentações de terras tais como desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimo de inertes, instalação de estaleiros e abertura de caminhos, não apenas na fase de construção, mas desde as fases preparatórias. O acompanhamento deverá ser continuado e

efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantir o acompanhamento arqueológico de todas as frentes.

Esta medida integra as "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE, Medidas de Minimização para a Fase de Construção, Património).

MC 35 - Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar, também, a adopção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).

Esta medida integra as "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE, Medidas de Minimização para a Fase de Construção, Património).

MC 36 - Comunicar ao IGESPAR, IP, caso na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, devendo as obras ser suspensas nesse local, e definidas medidas de minimização a implementar em articulação com aquela entidade. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm de ser integralmente escavadas. Os trabalhos arqueológicos deverão seguir uma metodologia compatível com a natureza do achado, tendo em conta a hierarquização da sua importância cientifica e patrimonial, procedendo-se á sua avaliação, registo (cartografia, desenho e fotografia), e eventual remoção. Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.

Esta medida integra as "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE, Medidas de Minimização para a Fase de Construção, Património).

MC 37 - As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.

Esta medida integra as "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE, Medidas de Minimização para a Fase de Construção, Património).

MC 38 - Sinalizar todas as ocorrências patrimoniais que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seu acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto aos trabalhos. Sempre que se considere tecnicamente adequado, deverá proceder-se igualmente à vedação permanente destas ocorrências.

Esta medida integra as "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE, Medidas de Minimização para a Fase de Construção, Património).

MC 39 - Relativamente ao Sítio 23 – Olival da Serra – Três marcos de Propriedade (Sol. 1, km 13+500) juntamente com o conjunto de marcos de delimitação de Freguesias – Casa do Infantado e Marcos de Diocese (Sol. 1, km 16+000 e 18+000), deverá proceder-se à avaliação do local, bem como ao registo científico completo dos elementos (documentação gráfica e fotográfica). Tratando-se de elementos isolados que não poderão ser mantidos in situ por impossibilidade inequívoca do projecto, deverá proceder-se à sua remoção. Essa remoção deverá ser antecedida de um contacto prévio com as entidades municipais de modo a que, se possível, estes elementos possam ter enquadramento em núcleos ou depósitos museológicos.

Esta medida não é aplicável ao Lanço do IC3 Avelar Norte/Condeixa, enquadrando-se no Lanço IC3 – Tomar/Avelar Sul.

MC 40 - Executar as medidas 7 e 8 constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do ambiente.

Medida 7 da APA

"Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.

Não devem ser ocupados os seguintes locais:

- *Áreas do domínio hídrico;*
- *Áreas inundáveis;*
- *Zonas de protecção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);*
- *Perímetros de protecção de captações;*
- *Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN)*
- *Outras áreas com estatuto de protecção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;*
- *Outras áreas onde possam ser afectadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;*
- *Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;*
- *Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;*
- *Áreas de ocupação agrícola;*
- *Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;*
- *Zonas de protecção do património."*

Das três áreas de estaleiro seleccionadas, e já analisadas no âmbito da medida DIA.ER35, duas não dão cumprimento ao solicitado nesta medida da DIA. Efectivamente, os **Estaleiro 1** e **2** localizam-se em área condicionada legalmente (RAN) pelo que as mesmas só poderão ser implantadas se, aquando do seu processo de licenciamento, prévio à sua utilização, forem obtidos parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre a mesma, considerando-se uma mais-valia a concordância quer do proprietário quer da Câmara Municipal relativamente à sua utilização durante a fase de obra. Relativamente ao **Estaleiro 1**, considera-se que deverá ser considerada uma localização alternativa dadas as condicionantes registadas no local seleccionado, designadamente a proximidade de locais com ocupação sensível ao ruído.

Adicionalmente, e caso haja necessidade de definir novas áreas de apoio à obra (estaleiro, empréstimo e depósito de solos), deverão ser respeitadas as condicionantes legais e as referidas

nesta medida da DIA. As áreas deverão ser devidamente caracterizadas (área de exploração, tipo de coberto vegetal existente, volumes a explorar/depositar e altura de escavação/aterro) e serem alvo de processo de licenciamento, prévio à sua utilização, que reúna parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre a área de implantação.

Medida 8 da APA

"O estaleiro e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento."

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.10** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 41 - Efectuar a prospecção arqueológica sistemática destes locais e a sua apresentação em RECAPE.

De acordo com as indicações transmitidas ainda não se conhece a localização definitiva para as zonas de estaleiro, vazadouros e acessos à obra, no entanto prevê-se que a sua localização seja dentro da área de estudo (Fig. 1 das Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos), o que valida estas áreas do ponto de vista da prospecção arqueológica. Estes locais, aquando da sua definição, serão ainda alvo de prospecção sistemática. Esta medida encontra-se incluída nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume **ANCX.E.211.CE**).

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

MC 42 - Implementar o plano de recuperação paisagista dos estaleiros e de todas as infra-estruturas que lhe estão associadas, após a conclusão da obra.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.110** do Volume **ANCX.E.211.CE**. Porém, deverão ser apresentadas nesta fase as directrizes do Plano de Requalificação e Integração Paisagística de todas as áreas de apoio à obra e caminhos de circulação e acesso (incluindo caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte).

MC 43 - Efectuar a abertura de acessos à frente de obra de forma a minimizar a afectação de áreas que não sejam objecto de expropriação, em especial áreas agrícolas com maior importância.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.20** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 44 - Realizar operações de desmatação com os cuidados necessários para evitar a afectação de áreas florestais que não venham a ser objecto de expropriação.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida **2.11** do Volume **ANCX.E.211.CE**.

MC 45 - Elaborar e implementar um plano de circulação dos veículos e máquinas afectos à obra que evite tanto quanto possível o atravessamento dos espaços urbanos.

Os acessos a utilizar em fase de obra são apresentados na Planta de Condicionantes à Localização dos Estaleiros, Vazadouros e Acessos (Volume **ANCX.E.211.CE** do RECAPE), contudo é omissa a referência à utilização da EN 347, EM 558 e CM 1120. Após análise dos circuitos apresentados, verifica-se o atravessamento de algumas povoações dispersas pelo que, reforça-se a necessidade da circulação dos veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, sempre que possível, de forma a evitar a sua incomodidade.

Caso não seja possível evitar a circulação na envolvente das habitações, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas, a mesma deverá efectuar-se a velocidade reduzida e a horas de menor incomodidade.

Assim, considera-se que a entidade executante deverá cumprir o Plano de Circulação e Acessos apresentado. Caso se verifique a necessidade de utilizar outras zonas de circulação e/ou proceder à abertura de novos acessos (apenas em último caso), a Subconcessionária deverá acautelar o solicitado nesta medida.

MC 46 - Proibir a localização das unidades funcionais da obra, estaleiros, acessos e áreas de empréstimo / depósito de inertes em zonas de interesse patrimonial.

O RECAPE inclui esta medida nas Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra (Volume **ANCX.E.211.CE**, Medidas de Minimização para a fase de Construção, Localização dos Estaleiros, Vazadouros e Acessos a Utilizar Durante a Obra).

Fase de Exploração

MC47 - Assegurar uma permanente monitorização das áreas com Risco de Erosão, de forma a prevenir eventuais situações que coloquem em risco a segurança dos utentes da via.

A Subconcessionária compromete-se a monitorizar permanentemente as áreas com risco de erosão, no decorrer da fase de exploração. Para tal, deverá proceder à elaboração de um Plano de Monitorização destas áreas e incluí-lo no Manual de Operação e Manutenção da Subconcessão.

5.4.2 MONITORIZAÇÃO

MM 1 - A monitorização da qualidade da água deverá englobar a verificação da carga poluente veiculada na água de escorrência, bem como a eficiência do sistema de tratamento, por comparação dos parâmetros poluentes na descarga do pavimento e á saída do sistema de tratamento. A monitorização deverá ainda contemplar os meios receptores (águas superficiais e águas subterrâneas), a montante e jusante dos locais de descarga que o Projecto de Drenagem deverá prever.

No que diz respeito às águas subterrâneas, a selecção dos pontos de amostragem que constituirão a rede de monitorização deverá considerar a conjuntura hidrogeológica – geometria, estrutura, litologia, fluxos e características hidrodinâmicas das formações aquíferas – a montante e a jusante da obra. Em particular, deverão ser seleccionadas as captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público que ocorrem próximas do traçado do IC3 e, nos casos dos sistemas cársicos, será premente uma especial atenção á influência das águas de escorrência das vias sobre a qualidade das águas das exsurgências susceptíveis de serem afectadas.

No que diz respeito à periodicidade de amostragem, o calendário das campanhas deverá, tanto quanto possível, ser adaptado e definido em função do tempo de recarga das unidades aquíferas amostradas. Atende-se, por exemplo, ao facto de um sistema aquífero com comportamento do tipo

cársico, em regra, responder com rapidez a um período relativamente curto de precipitação intensa, enquanto um aquífero com comportamento poroso de baixa condutividade hidráulica, tem uma resposta mais tardia. Por outro lado, importa ter presente que os níveis de poluição mais críticos, no meio receptor das escorrências, devem ocorrer nas primeiras chuvadas após um período seco mais ou menos longo.

Face à sensibilidade do meio, as campanhas de monitorização devem ser efectuadas antes do início da obra e incluir a fase de construção e a de exploração.

Ao conjunto de parâmetros físico-químicos a monitorizar, no que concerne aos metais pesados, além dos referidos no EIA (cádmio, cobre e zinco) devem ser contemplados o chumbo e o crómio. Os parâmetros de qualidade da água a monitorizar devem ser seleccionados tendo em conta os usos da água e as alterações previsíveis associadas à construção e exploração do projecto, considerando os valores do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

O programa de monitorização da qualidade da água apresentado cumpre na generalidade com o estipulado na DIA, encontrando-se por isso devidamente adequado.

Como observação, refere-se que relativamente aos parâmetros a monitorizar, para a fase de exploração das águas superficiais, tendo em conta os parâmetros preconizados na DIA, e tendo em consideração o Relatório Final – Recursos Hídricos e Solos relativos à Avaliação da Eficácia das Medidas de Minimização de Impactes Ambientais realizado pelo LNEC 2008 para a Estradas de Portugal, considera-se não existir valor acrescentado, a determinação dos parâmetros Fósforo e Azoto Amoniacal, uma vez que estes parâmetros não são característicos da fase de exploração da infra-estrutura.

MM 2 - Relativamente à Qualidade do Ar, o Plano de Monitorização para a campanha de medição de PM10, a realizar após a abertura ao tráfego, deverá ser definido em sede de RECAPE, tendo em conta que:

Os locais de medição deverão ser localizados juntos dos receptores sensíveis identificados para o traçado aprovado.

O relatório desta campanha de monitorização bem como eventuais medidas de minimização e monitorização a adoptar face aos resultados obtidos, deverão ser submetidos à Autoridade de AIA para apreciação e aprovação.

O Programa de Monitorização da Qualidade do Ar é apresentado no volume **ANCX.E.211.MT** do RECAPE, considerando-se conforme a DIA.

MM 3 - A Monitorização da Componente Social na região Centro, deverá ser efectuada tal como preconizado no EIA, para as fases de construção e exploração, considerando que a sua definição mais precisa deve acontecer em sede de Projecto de Execução. Alguns aspectos gerais a contemplar na monitorização da componente social:

- Efeitos da fase de obra nos modos de vida e na qualidade de vida locais (efeitos nas actividades económicas e no emprego locais; extensão e natureza dos incómodos ambientais, identificação e efeitos sobre a propriedade, infra-estruturas e equipamentos; efeitos sociais da presença do contingente de trabalhadores).

-Transformação das acessibilidades e efeitos na ocupação território (evolução da rede viária em que se integra; expansão ou retracção da ocupação agrícola, urbana e industrial, de incremento ou redução da atractividade e da actividade turística).

-Efeitos da ocupação do território pelo projecto (efeito de barreira nas circulações, alteração dos tempos e sentidos de deslocação e impactes nos modos de vida, estilos de vida e relações sociais; feitos na qualidade de vida (incómodo ambiental) e na valorização/identificação com o espaço e a comunidade (satisfação em habitar no local, sentimento de pertença); efeitos na rede urbana e nas centralidades regionais.

Contrariamente ao referido no RECAPE, em resposta a esta medida, considera-se que deverá ser apresentado um Programa de Monitorização Social com incidência, também, neste lanço do IC3, desenvolvido de acordo com os pressupostos e orientações enumerados na DIA.

Efectivamente, entende-se que um Programa de Monitorização Social, tal como é proposto na MM3, tem necessariamente que cruzar diferentes escalas com diferentes dimensões de análise, atendendo à distinção entre fase prévia à obra/fase de construção/fase de exploração da via e apelando a distintas modalidades de produção de informação.

A um nível local, e muito simplificadamente, estaremos no campo dos "impactes sobre as comunidades locais" e, portanto, havendo no lanço em presença pequenos aglomerados (por ex. Lamas) e unidades de vizinhança - conhecidas na fase de estudo prévio, mas a identificar em concreto numa óptica de "estudo de caso" - em espaço rural, cujas práticas e percepções sobre o território possam ser alteradas pela "existência" de uma nova estrada, não há qualquer

sustentação metodológica para subtrair esta abordagem do Programa de Monitorização Social, designadamente após a fase de construção da estrada.

Por conseguinte, a afirmação de que "*Este lanço desenvolve-se em mais de 50% em área florestal, encontrando-se os principais aglomerados em zonas periféricas ao traçado, não sendo atravessados pelo mesmo*" não só corresponde a uma simplificação grosseira da dinâmica do território, como carrega consigo o pré-conceito de que a estrada só produz efeitos directos e mensuráveis quantitativamente, quando, na realidade, são praticamente nulos os casos conhecidos em Portugal de "monitorização social local" de infra-estruturas rodoviárias em meio rural.

A um nível concelhio e supraconcelhio, estaremos no campo dos impactes sobre o ordenamento do território, entendido na perspectiva dos padrões de ocupação do solo e das dinâmicas funcionais que sustentam os sistemas urbanos por referência aos modelos territoriais dos PROTs, o qual exige uma abordagem que claramente ultrapassa um "recorte espacial" por lanço.

Face ao exposto, considera-se que o Programa de Monitorização Social do IC3 – Tomar/Coimbra deverá:

- ser objecto de uma proposta metodológica global, que tenha em conta estes dois níveis de "abordagem territorial" em termos de objectivos, unidade espacial de análise, dimensões de análise, modalidades e técnicas de produção de informação e faseamento;
- ser detalhado para os vários sublanços, tendo em consideração as especificidades (territoriais, do projecto, programação, etc.) de cada um, mas desenvolvido em conformidade com as linhas gerais definidas na proposta metodológica global.

Monitorização dos Sistemas Ecológicos

Adicionalmente aos Programas anteriormente citados e incluídos na DIA, o RECAPE propõe um programa de monitorização dos **Sistemas Ecológicos** (**ANCX.E.211.MT**), cujos objectivos se prendem com a necessidade do estabelecimento de um registo histórico em termos de situação existente na área de implantação do projecto, com a necessidade do acompanhamento dos impactes efectivos durante as fases de construção e exploração e com a avaliação da eficácia das medidas minimizadoras propostas no âmbito do RECAPE, possibilitando igualmente e hipótese da confirmação da análise de impactes efectuada.

Neste contexto, o programa prevê três fases de monitorização: pré-construção, construção e exploração, estando formalmente em conformidade com o expresso na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Da análise realizada, salientam-se as seguintes questões, que deverão ser objecto de reformulação no plano apresentado:

- Não são indicados quais os critérios subjacentes à definição dos locais de amostragem no que diz respeito à Fase de Pré-construção, sendo que no que diz respeito à fase de construção, para além dos locais definidos em fase prévia, a localização de estações e pontos adicionais é vaga, não compatível com a fase de desenvolvimento do projecto;

  Esta questão não se coloca no que diz respeito à fase de exploração, sendo referido que, adicionalmente aos transectos definidos para a fase de pré-construção, será monitorizada a envolvente da via para onde foram dimensionadas medidas minimizadoras. Refira-se, no entanto, que não é compreensível a não inclusão de estruturas adaptadas relevantes como sejam as PA1/PF(km 0+489), PA3/PF (km 8+477) e PS1/PF (km 1+567) nos locais de amostragem;

- Questiona-se a relevância da amostragem das frentes de obra durante a fase de construção, face à sua inevitável destruição;

- No tocante à mortalidade por atropelamento, deverá ser esclarecido o que se entende por habitats ecologicamente sensíveis, face às afirmações constantes ao longo do RECAPE que indicam a sua ausência no contexto da área de estudo e de implantação do projecto;

- Refere-se no **Anexo K.1 – Estudo dos Peixes Dulçaquícolas** (**ANCX.E.211.AT2**) a necessidade da implementação de um plano de monitorização específico direccionado para a ictiofauna. No entanto, da análise aos elementos do **ANCX.E.211.MT** resulta que a monitorização se restringe à fase de construção, não sendo claramente definidos os pontos de amostragem nos sistemas mais relevantes atravessados, propondo-se uma periodicidade semestral e condicionada à existência de frentes de obra activas nas proximidades dos referidos sistemas.

  Face ao exposto, considera-se que o plano de monitorização da ictiofauna apresenta lacunas graves, devendo ser integralmente revisto e rectificado a todos os níveis:

- Com a consideração de pontos de monitorização adicionais em ambos os sistemas considerados, num número mínimo de dois por sistema (um a montante e outro a jusante);
- Com a consideração de amostragem na fase de pré-construção, construção e exploração, por forma a possibilitar a avaliação dos impactes da construção e exploração no sistemas;
- Com a adopção integral das metodologias e protocolos referidos no RECAPE, de modo a conferir robustez metodológica aos dados obtidos.

Assim, considera-se que o Plano de Monitorização dos Sistemas Ecológicos deve ser revisto e rectificado, considerando a totalidade das questões destacadas.

Monitorização do Ambiente Sonoro

O Plano de Monitorização, apresentado no RECAPE teve em conta a reavaliação de impactes sobre o ambiente sonoro agora efectuada, considerando-se, de uma forma geral, adequado ao projecto em causa.

Apenas de referir que ao conjunto dos receptores incluídos nos locais de amostragem, na fase de exploração, deverão ser adicionados os seguintes: 2+320 (D) e 4+480 (E).

A verificação do cumprimento do Critério de Exposição Máxima deverá sempre ter em conta a classificação acústica de zonas a efectuar pelas Câmaras Municipais de Penela, Miranda do Corvo e Coimbra. Caso se verifiquem situações de incumprimento nos receptores avaliados, incluindo-se aqueles relativamente aos quais se pede avaliação neste parecer, e/ou em locais que foram alvo de reclamação deverá proceder-se de imediato à implementação de medidas de minimização complementares.

6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRD)

A Subconcessionária apresenta a 1ª versão do **Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição** (**PPGRCD**) como parte integrante do RECAPE (**Anexo M, ANCX.E.211.AT2**).

Considerando que este documento constitui uma peça de Projecto de Execução, tal como definido no DL n.º 46/2008, de 12 de Março, recomenda-se a sua emissão em volume próprio de forma a estar disponível no local da obra durante a fase de execução da mesma, para posterior actualização e divulgação a todos os intervenientes.

Após análise do mesmo considera-se este documento deverá ser reformulado tendo em conta as considerações seguintes:

- no **Quadro II-4** deverá identificar-se o distrito onde o projecto se localiza;
- o descrito no **Quadro III-1b)**, referente aos principais trabalhos de obra geral e obras de arte, deverá integrar a alínea **a)** do mesmo Quadro, visto trata-se da identificação sumária dos trabalhos inerentes à execução do empreendimento;
- no **Quadro III-2b)** deverá esclarecer-se o seguinte:
    - as demolições de pavimentos e edifícios geram diferentes tipologias de RCD's pelo que, as quantidade a integrar na obra deverão ser diferenciadas,
    - a coluna "Quantidade a integrar relativamente ao total de materiais usados (%)" deverá expressar a percentagem estimada desses reciclados relativamente ao total de materiais usados na empreitada, por tipologia (ex.: betões, betuminosos). O valor de 100% referido no **PPGRCD** é indicativo que não serão usadas novas matérias-primas, dessas tipologias, provenientes do exterior da empreitada (ex.: inertes tipo enrocamento/brita/tout-venant e betuminosos "novos"), pelo que a Subconcessionária deverá justificar o exposto;
- no **Quadro III-3b)** deverá esclarecer-se o seguinte:
    - a referência às "rochas" deverá ser retirada já que as mesmas serão alvo de britagem. O entendimento da APA sobre esta matéria refere que a britagem/fresagem é definida como uma operação de reciclagem e não de reutilização, pelo que as rochas deverão ser incorporadas no **Quadro III-2b)**;
    - Os solos e terra vegetal a reutilizar deverão ser diferenciados. Deverá ter-se em conta que a coluna "Quantidade a integrar relativamente ao total de materiais usados" deverá expressar a percentagem estimada desses materiais relativamente ao total de materiais usados na empreitada, por tipologia;

- O destino dos solos e rochas excedentes deverá privilegiar a sua reutilização em outros Lotes da Subconcessão, em detrimento da sua colocação em depósito definitivo (**Quadro III-5**), devendo a mesma ser expressa neste Quadro diferenciada dos restantes e com a indicação do lanço em que os mesmos serão incorporados. A opção de deposição definitiva só deverá ser considerada em última análise e após terem sido esgotadas todas as hipóteses de reutilização. No caso das terras vegetais em excesso (se aplicável), deverá aplicar-se o mesmo princípio;

- a descrição dos métodos de acondicionamento e triagem de RCD, constante do **Quadro III-4a)**, deverá referir-se à acessibilidade dos operadores de gestão de resíduos aos seus locais para armazenamento temporário. Esta deverá ser assegurada pela entidade executante;
- no **Quadro III-4**, a alínea **b)** foi suprimida. Caso a mesma não seja aplicável a este lanço, a Subconcessionária deverá esclarecê-lo;
- no **Quadro III-5** deverá esclarecer-se o seguinte:
  - não se encontra prevista a produção de solos e rochas contendo substâncias perigosas (17 05 03*), resíduos verdes (20 02 01) procedentes da desmatação, misturas betuminosas (17 03 02), pelo que se recomenda a sua introdução. Relativamente aos solos sobrantes (17 05 04) procedentes da escavação só deverão integrar o **Quadro III-5**, e portanto ser enviados para depósito definitivo de solos, após esgotadas todas as hipóteses de reutilização;
  - a maioria dos resíduos identificados neste **Quadro** apresentam duas operações de valorização e/ou eliminação. A Subconcessionária deverá definir apenas uma operação de valorização/eliminação, de forma a evitar a existência de opções. Caso seja necessário, em obra, o **PPGRCD** poderá ser alterado, com a concordância do Dono de Obra;
  - deverá esclarecer-se o preenchimento da coluna "Operação de Reciclagem" com a frase "encaminhamento para operador de gestão de RCD", uma vez que não é previsto o envio para reciclagem de nenhum dos resíduos identificados no Quadro.

7. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento do preceituado no artigo 31º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós-avaliação do Projecto "IC3 – Lanço Avelar Norte/Condeixa".

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 10 dias úteis, de 3 a 17 de Dezembro de 2010, durante o qual o RECAPE esteve disponível para consulta na APA, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, e nas Câmaras Municipais de Penela, Miranda do Corvo e Coimbra. O Sumário Executivo também pôde ser consultado nas Juntas de Freguesia de Santa Eufémia, São Miguel, Podentes, Lamas e Almalaguês, bem como nos sites da APA (www.apambiente.pt) e da EP, SA (www.estradasdeportugal.pt).

Os meios da publicitação levada a cabo pela APA foram os seguintes:

- Afixação de Anúncio na CCDR do Centro, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas;
- Envio de ofício Circular às seguintes Entidades:

Associação Nacional de Municípios Portugueses - **ANMP**
Associação Nacional de Conservação da Natureza - **QUERCUS**
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - **CPADA**
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - **CEAI**
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL
Autoridade Florestal Nacional - **AFN**
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - **GEOTA**
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural - **DGADR**
Liga para a Protecção da Natureza - **LPN**
Sociedade Portuguesa de Ecologia – **SPECO**
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - **SPEA**
Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional
Henrique Oliveira
Fernando Trindade Bráz (Quinta das Gouveias)
Luís Miguel Geraldes Lopes Noro
Nuno Salgueiro (Abaixo Assinado Almalaguês Monforte)

António Barata Alves
Ana e David Lopes Augusto
Joaquim Freire Bernardino

- envio de Nota de Imprensa para os seguintes Órgãos de Comunicação Social:

Redacção do "Jornal de Notícias"
Redacção RDP Antena 1
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal
Redacção da Rádio Renascença
Redacção do Jornal "O Independente"
Redacção do Jornal "O Expresso"
Redacção do "Diário de Notícias"
Redacção do Jornal "Correio da Manhã"
Redacção do "Jornal Público"
Redacção da Agência Lusa
Redacção da RTP
Redacção da SIC
Redacção da TVI
Redacção da Rádio Regional do Centro Lda
Redacção da Rádio Mega FM Coimbra
Redacção da Rádio 90FM Coimbra – Radiodifusão Lda
Redacção do Jorna "O Despertar"
Redacção do Jornal "Campeão das Províncias"
Redacção do Jornal "Mirante"
Redacção da Rádio "Dueça"
Redacção Palavras Reais – Edição de Jornais Unipessoal

A APA remeteu à Entidade Licenciadora os resultados do Acompanhamento Público (Ofício Refª 2750/2010/GAIA de 27-12-2010), tendo sido recepcionados na APA:

- Um ofício da Câmara Municipal de Penela;
- Um fax da Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – DGADR;

- Carta da empresa "Duecitânia – Turismo Lúdico – Cultural, Lda", enviada pela Câmara Municipal de Penela;
- Seis exposições apresentadas por cidadãos.

8. CONCLUSÕES

Em resultado da apreciação efectuada ao RECAPE do Projecto "IC3 – Lanço Avelar Norte/Condeixa" da Subconcessão do Pinhal Interior, conclui-se que:

- A aceitação da solução apresentada entre os kms 12+600 e 13+200 fica condicionada à apresentação dos comprovativos dos acordos referentes à aquisição amigável das parcelas interferidas no troço em apreço de forma a confirmar a concordância de todos os proprietários com a solução apresentada, bem como à obtenção de parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC) – Condicionante 3 da DIA do "IC3 – Tomar/Coimbra".

Sendo assim, entende-se que os estudos a apresentar e restantes questões a aprofundar/rectificar não são impeditivos da autorização/licenciamento da obra, excepto na zona de incidência da situação acima descrita, devendo a Subconcessionária apresentar à Estradas de Portugal, SA, para análise e aprovação, todos os esclarecimentos, estudos e documentos em falta ou a rectificar, referidos ao longo do presente Parecer, no prazo máximo de um mês.

Mais se salienta que deverão ser devidamente considerados os pareceres resultantes da consulta a entidades realizada pela EP, SA, no âmbito da verificação do RECAPE, e do processo de Acompanhamento Público deste projecto.

Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Almada, 21 de Janeiro de 2011.

Elaborado por:

Ângela Branco
(Arqueóloga)

Alexandra Pontes
(Engenheira do Ambiente)

Rui Mendes
(Biólogo)

Isabel Serrano Rebelo
(Arquitecta Paisagista)

Maria João Palma
(Engenheira do Ambiente)

Rita Baguinho
(Engenheira do Ambiente)

Maria João Oliveira
(Engenheira do Ambiente)

Estradas de Portugal, S.A.
GABINETE DE AMBIENTE

ANEXO 1

DESPACHO DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE, DATADO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
"IC3 – Avelar Norte/Condeixa"

Janeiro-2011

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

C/Conhecimento:
- MAOTDR
- MOPTC
- SEAOPC

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Estradas de Portugal, EPE
Praça da Portagem – Pragal
2800-255 Almada

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Directivo
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP
Rua dos Lusíadas, 9 – 4º Frt.
1300-364 Lisboa

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Na sua resposta coloque sempre esta refª. Processo nº 04.3 Reg. 6670	09-12-2008

Assunto: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DIA
INFORMAÇÃO APA N.º 348/08/GAIA DE 05-12-2008.

Em resposta aos vossos ofícios nºs 150977 de 3-12-2008 e 1771 de 3-12-2008, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de remeter a V. Exa. a documentação mencionada em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

"Visto. Emiti a correspondente alteração das DIA dos projectos em causa, com vista a acometer a verificação da conformidade com as DIA à entidade licenciadora, salvo no caso do projecto "Variante de Faro – 2ª fase" visto a respectiva DIA ter sido emitida sobre um projecto de execução, logo sem fase de RECAPE.
Dê-se conhecimento da alteração das DIA aos Senhores MAOTDR, MOPTC e SEAOPC.
Ass. Humberto D. Rosa
9/12/2008

EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
SRC
Entrada N.º 126651
10 DEZ. 2008
Ao GAMB
Para
10/12/08

Eduardo Andrade Gomes
Vice-Presidente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Anexo: O mencionado.
MJCSP

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Informação nº 348/08 / GAIA
Data 2008 - 12 - 05

À consideração de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente,
com a minha consideração
2008 12 05
António Gonçalves Henriques
Director-Geral

Visto. Emita a correspondente alteração das DIA dos projectos em causa, com vista a acometer a verificação de conformidade com a DIA à entidade licenciadora, salvo no caso do projecto "Variante de Faro - 2ª fase" visto a respectiva DIA ter sido emitida sobre um projecto de execução, logo sem fase de RECAPE.
Dê-se conhecimento da alteração das DIA aos Senhores MAOTDR, MOPTC e SEAOPC.
Humberto J. Rosa
9/12/2008

Propõe-se o envio ao Gabinete SEA, para a minha consideração
2008.12.05
Fernanda Santiago
Subdirectora-Geral

Assunto: **Pedido de Alteração da DIA**

Foi enviado pelo Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente (fax SEA Of nº 4710 de 1.12.2008) um pedido de parecer relativamente aos ofícios remetidos pelo Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias (INIR) e pelas Estradas de Portugal (EP) solicitando a alteração da entidade de verificação da DIA (Autoridade de AIA) no sentido de possibilitar a apreciação pela entidade licenciadora, ao abrigo do nº 2 do artº 28º do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Tendo em atenção a carência de meios humanos qualificados e a grande acumulação de processos de AIA em curso, o GAIA não poderá analisar devidamente todos os relatórios da

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Informação nº 348/08 / GAIA
Data 2008 - 12 - 05

conformidade dos projectos de execução com as respectivas DIA, nos curtos prazos exigidos, pelo que não vemos qualquer impedimento a que seja a entidade licenciadora a realizar a verificação do cumprimento das DIA, sem prejuízo do disposto no artigo 24º do referido decreto-lei., desde que sejam cumpridas todas as demais normas legais em vigor, sejam consultadas as entidades competentes em razão da matéria objecto da análise e sejam adoptadas as boas práticas de verificação das DIA.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão
(em substituição)

Cristina Russo

CR

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de projectos de infra-estruturas rodoviárias

- Considerando os pedidos de alteração às DIA abaixo referidas efectuados pela EP - Estradas de Portugal, S.A. e pelo Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P.;

- Considerando o actual quadro económico, em que se reveste de especial importância imprimir a maior celeridade possível às iniciativas que promovam a dinamização da economia portuguesa, sem comprometer o rigor que impõe a salvaguarda dos valores ambientais;

- Considerando que os projectos abaixo referidos estão integrados em subconcessões rodoviárias de grande importância para o desenvolvimento do País;

- Considerando que os referidos projectos foram sujeitos a avaliação de impacte ambiental (AIA), em fase de estudo prévio, de anteprojecto ou projecto base, e que foram objecto de declarações de impacte ambiental (DIA) favoráveis condicionadas;

- Considerando que as respectivas DIA, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, estabeleceram que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA;

- Considerando que ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 69/2000, tal verificação poderá ser efectuada em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença;

- Considerando que, caso a referida verificação seja efectuada pela entidade licenciadora, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do referido Decreto-Lei e das consultas tidas por necessárias às entidades competentes em razão da matéria, poder-se-á obter maior celeridade no processo de verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA e do respectivo licenciamento e início da fase de construção;

- Considerando o parecer favorável da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo aos pedidos de alteração das DIA referidas;

Relativamente às DIA:

- "IP2 Vale Benfeito / Ponte do Sabor" (Estudo Prévio), emitida a 3 de Dezembro de 2003, válida até 3 de Dezembro de 2009;
- "IP 2 Lanço Trancoso / Celorico da Beira / IP5 – Projecto Base, Ligação do IP2 a Vila Franca das Naves – Projecto Base, Ligação do IP2 à EN 102 – Projecto de Execução, Beneficiação da EN 102 - Projecto de Execução", emitida a 28 de Agosto de 2006, válida até 28 de Agosto de 2009;
- "IP2 – Variante Nascente de Évora" (Estudo Prévio), emitida a 11 de Janeiro de 2005, válida até 11 de Janeiro de 2009;
- "IP4 Vila-Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" (Estudo Prévio), emitida a 28 de Setembro de 2007, válida até 28 de Setembro de 2010;
- "IP8 – Santiago do Cacém, IP2 – Variante Poente a Beja e Variante Nascente a Beja" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Janeiro de 2004, válida até 9 de Janeiro de 2010;

- "IC2 – Variante da Batalha" (Estudo Prévio), emitida 29 de Setembro de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IC5 – Lanço IP4/IP2". (Estudo Prévio), emitida a 2 de Dezembro de 2003, válida até 2 de Dezembro de 2009;
- "IC5 – Nozelos (IP2) / Miranda do Douro (Duas Igrejas)". (Estudo Prévio), emitida a 10 de Janeiro de 2006, válida até 2 de Janeiro de 2010;
- "IC8 – Proença-a-Nova / IP2". (Estudo Prévio), emitida a 22 de Abril de 2005, válida até 22 de Abril de 2009;
- "IC9 – EN1 / Nó de Fátima (A1) e Variante à EN243 em Porto de Mós e IC9 – Fátima (A1) / Ourém (Alburitel)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Maio de 2006, válida até 12 de Maio de 2009;
- "IC32 – Circular Regional Interna da Península de Setúbal (CRIPS)" (Estudo Prévio), emitida a 6 de Setembro de 2005, válida até 6 de Setembro de 2009;
- "IC36 – Leiria Sul (IC2) / Leiria Nascente (COL)" (Projecto Base), emitida a 25 de Fevereiro de 2008, válida até 25 de Fevereiro de 2010;
- "EN242 – Variante à Nazaré" (Estudo Prévio), emitida a 13 de Março de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "ER377-2 – Costa da Caparica / Nova Vaga / IC32 (Prox.)". emitida a 26 de Janeiro de 2008, válida até 26 de Janeiro de 2010;
- "S. Brás de Alportel / Nó de Faro / Nó da Terceira Circular de Faro" (Estudo Prévio), emitida a 5 de Setembro de 2001, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IP4 Amarante / Vila Real (IP3)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Agosto de 2005, válida até 12 de Agosto de 2009;
- "A32/IC2 Oliveira de Azeméis / IP 1 (S. Lourenço)". emitida a 30 de Novembro de 2006, válida até 30 de Novembro de 2009.

Onde se refere que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA passa a referir-se que esta verificação seja feita em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença.

Relativamente às DIA:

- "IP3 – Mealhada / Viseu (IP5) e IC12 – A1/IP1 (Mealhada)/Santa Comba Dão" (Estudo Prévio), emitida a 20 de Março de 2008, válida até 20 de Março de 2010;
- "IC3 – Tomar/Coimbra" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Maio de 2008, válida até 9 de Maio de 2010;
- "IC12 – Canas de Senhorim / Mangualde" (Projecto Base), emitida a 18 de Março de 2008, válida até 18 de Março de 2010;
- "Variante à EN395 – Guia/Albufeira" (Anteprojecto), emitida a 29 de Setembro de 2008, válida até 29 de Setembro de 2010.

No campo relativo à entidade de verificação da DIA, onde se lê "Autoridade de AIA" passa a ler-se "Entidade competente para a licença".

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes condições preconizadas nas Declarações de Impacte Ambiental.

9 de Dezembro de 2008

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

ANEXO 2

CONSULTA A ENTIDADES

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC3 – Avelar Norte/Condeixa"

Janeiro-2011

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	**INFORMAÇÃO**	**Departamento de Planeamento** **Div. Ordenamento e Estratégia**	**Proc.** 47584 **N. Ref.** 58/2010 **Data: 15 de Dezembro 2010**

PARECER

Concordo. Propõe-se envio à E.P, SA parecer nos termos do nº4 da presente informação.
À consideração do EXMOSR.
D.MAT, ENGº ANTÓNIO José Cardoso.
16.12.2010.

Visto. Concordo. Registo adicionalmente que, no términus Norte do lanço em causa, o traço em questão difere no projecto de execução do traçado do Estudo Prévio, indiciando a disponibilidade da EP,SA para optimização do traçado da designada 'solução 1' do troço subsequente. Por outro lado, ao estudar-se a diretriz para Norte do designado nó de Condeixa (ligação à A1), indicia-se a vontade de assegurar a ligação a Coimbra e ao IC2/IP3, o que se saúda.

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Concordo. Remeta-se à EP
16/12/2010

MC
20101216

Destinatário	**Exmª. Sr.ª Chefe da Divisão de Ordenamento e Estratégia, Eng.ª Helena Terêncio**
Remetente	**Carlos Manuel Alves Duarte - eng.º civil** — *Director Municipal da Administração do Território*
Assunto	Subconcessão do Pinhal Interior - IC3 - Lanço Avelar Norte/Condeixa: Pós-Avaliação - Pedido de parecer ao RECAPE

1. Introdução

Através do ofício com ref.ª EP-SAI/2010/91572, de 26-11-2010, e registo n.º 70161, de 02-12-2010, a empresa Estradas de Portugal, S.A. solicita parecer ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) para o lanço "IC3 Avelar Norte / Condeixa", a emitir até ao dia 17 de Dezembro de 2010.

Este lanço desenvolve-se parcialmente no concelho de Coimbra, na zona sul da freguesia de Almalaguês (prox. de Monforte e Srª da Alegria), numa extensão de cerca de 2500 metros (total do lanço: 16100 metros). (Desenhos 1 e 2 -Planta de Localização).

2. Antecedentes

O lanço agora em análise, insere-se no projecto do IC3 - Tomar/Coimbra que integra a Subconcessão do Pinhal Interior e foi adjudicado, em resultado de concurso público, à empresa ASCENDI.

Este lanço do IC3 foi sujeito, em fase de Estudo Prévio, a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, em Maio de 2008 (em anexo) e publicada em Diário da República a zona de servidão "non aedificandi" através da Declaração n.º 26/2009, de 21 de Janeiro.

No âmbito do processo de Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do IC3 - Tomar / Coimbra, que decorreu entre 4-01-2008 e 6-03-2008, a Câmara Municipal de Coimbra comunicou a sua posição através do ofício n.º 9412, de 5-03-2008 (em anexo).

Mais recentemente, em Setembro de 2010, foi remetido pela empresa Estradas de Portugal, S.A., para conhecimento e formulação de eventuais comentários, a geometria do traçado do lanço em análise, tendo a Câmara Municipal respondido através do ofício 31693, de 7-10-2010 (em anexo).

3. Análise

O objectivo do RECAPE é verificar a conformidade ambiental do Projecto de Execução do IC3 - Avelar Norte /

Condeixa, com a D.I.A. relativa ao projecto em fase de estudo prévio para o troço do IC3 onde o mesmo se insere (IC3 Tomar / Coimbra).

Conforme já referido em 1., a extensão do lanço em análise dentro dos limites do Município é apenas de 2,5 quilómetros, localiza-se no extremo sul-nascente da freguesia de Almalaguês e interfere essencialmente com zonas agrícolas e florestais, excepto junto ao lugar de Monforte, onde atravessa uma zona residencial.

Relativamente ao Estudo Prévio, o traçado agora em análise apresenta alterações tanto ao nível da directriz (embora mantendo-se dentro dos limites do corredor de 400 metros publicado em D.R.) como ao nível da rasante. Estas alterações são justificadas com a procura de uma melhor adaptação ao relevo, procurando reduzir o volume de terras sobrantes (de 1 milhão de m^3 no estudo prévio para cerca de 200 mil m^3 no projecto actual, segundo referido nos elementos entregues). Como consequência destas alterações, o "viaduto 1.20" previsto no estudo prévio é substituído pelo "viaduto da Rib^a de Flor da Rosa", com uma extensão de 494,5 metros (contra os 1100 metros do estudo prévio).

Em termos globais, a solução agora proposta afecta uma área superior (cerca de 9 ha no total do lanço) de solo, embora grande parte corresponda a ocupação florestal.

As medidas referidas na D.I.A. que se aplicam a este lanço são:

A) Condicionantes

1. ***"Compatibilização com os instrumentos de gestão territorial em vigor"*** - o IC3 está integrado no Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000). Relativamente ao PDM de Coimbra, o traçado desta via não se encontra definido na Planta de Ordenamento, verificando-se que interfere essencialmente com zonas agrícolas e florestais, excepto junto da povoação de Monforte, onde atravessa uma zona residencial núcleo. No entanto, na proposta da Planta de Ordenamento desenvolvida no âmbito da Revisão do PDM, está já previsto o corredor aprovado do IC3 Tomar / Coimbra, onde se insere o lanço em análise.

2. ***"Compatibilização com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (...)"*** - o decreto-lei em vigor (DL 166/2008, de 22 Agosto, com as alterações introduzidas pela D Rect 63-B/2008, de 21 Outubro) identifica os usos e acções de natureza pública e privada que são interditos e os casos em que podem ser permitidos. Englobam-se neste último conjunto, as acções de relevante interesse público. Nos casos de infra-estruturas públicas sujeitas a avaliação de impacte ambiental com DIA favorável ou favorável condicionada, tal equivale ao reconhecimento do interesse público da acção, que é o caso deste lanço do IC3.

3. ***"Apresentação de parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola (...)"*** - não aplicável

4. ***"Cumprimento das condições constantes da presente DIA"*** -

5. ***"A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres (...)"*** - esta questão interessará essencialmente à CRRAN, CCDRC, ARH-C e a entidades gestoras de infra-estruturas interferidas pela obra.

B) Elementos a entregar em fase de RECAPE

1. ***"Analisar a possibilidade de contemplar as pretensões solicitadas no âmbito da consulta pública, nomeadamente ao que se refere: (...) aos acessos à freguesia de Almalaguês"*** - não contemplado neste lanço. Estará previsto num lanço adjacente (EN 342 - Condeixa / Nó de Condeixa - lote 11) a construção de um nó que servirá a freguesia de Almalaguês (nó com o CM 1171-1 Almalaguês - Rio de Galinhas, com ligação também à EN 110), o que dará resposta às pretensões da Câmara Municipal de Coimbra e da Junta de Freguesia de Almalaguês.

2. ***"Desenvolver estudos no sentido de assegurar a adequação da rede de restabelecimentos proposta"*** - quando se comunicaram as preocupações do Município relativamente à Geometria do Traçado (of. 31693 referido em 1.), indicavam-se situações onde não estavam previstos restabelecimentos. Nos elementos agora apresentados, as situações referidas já se encontram resolvidas.

3. ***"Estudar a rede de caminhos paralelos a construir, por forma a compensar o efeito barreira introduzido pela via"*** - relacionado com a medida anterior. Verifica-se a previsão de serventias rurais que se desenvolvem ao lado da via (sem a intersectar), ligando a um restabelecimento de "ordem superior" e garantindo o acesso às propriedades interferidas.

14 ***"Assegurar que nas áreas de REN, cujo ecossistema é Área com Risco de Erosão, são adoptadas soluções***

construtivas que minimizem eventuais deslizamentos / desprendimentos de terras ou pedras, quer na zona da via propriamente dita quer na envolvente da intervenção" - as medidas indicadas correspondem, nos casos de taludes de escavação, na introdução de banquetas de 3,5 metros de largura, colocadas de 8 em 8 metros de altura (excepto nalguns casos pontuais, onde se consideram as banquetas colocadas a 10 metros de altura). Para os taludes de aterro prevêem-se banquetas de 3,5 metros, situadas de 17,5 em 17,5 metros de altura, nos mais significativos.

16"Indicar os restabelecimentos previstos e apresentar a respectiva avaliação de impactes" - no troço em análise, estão previstos os Restabelecimentos 8, 9 e 10. O primeiro, localizado no concelho de Miranda do Corvo, mas muito próximo do limite com Coimbra, corresponde ao restabelecimento de um caminho rural, assegurado por uma passagem superior (PS8). No entanto, como este restabelecimento substituirá o caminho (pavimentado) entre Monforte e Alto de Vila Seca (destruído por coincidir com o traçado do IC3 entre o km 13+600 e 14+100 aprox), considera-se que também deveria ser pavimentado.

Relativamente ao Restabelecimento 9, corresponde ao restabelecimento do CM 1171 e é assegurado por uma passagem inferior (PI 9) materializada sobre a plataforma actual do CM. O Restabelecimento 10 corresponde ao restabelecimento de um caminho rural, assegurado por uma passagem superior (PS 10).

22"Efectuar o dimensionamento da totalidade das passagens hidráulicas, de forma a que a drenagem ocorra sem qualquer tipo de obstrução"- de acordo com o referido nos documentos apresentados, as passagens hidráulicas foram dimensionadas para o período de retorno de 100 anos, tendo algumas sido sobredimensionadas para funcionarem também como passagem de fauna.

26"Apresentar o Plano de Integração Paisagística (PIP) da via em estudo com especial relevo nas áreas onde se localizam os muros de contenção e os taludes de maiores dimensões (...)"- o PIP prevê a recuperação das áreas afectadas directamente pela implantação do traçado, nomeadamente dos taludes, prevendo a realização de sementeiras e plantações de espécies autóctones, evitando as espécies muito combustíveis como os pinheiros.

32"Efectuar o dimensionamento das medidas de minimização para o ambiente sonoro, tendo em conta os valores de Lden e Ln resultantes (...) para o ano intermédio do projecto, 2022(...)"- está prevista a instalação de barreiras acústicas na proximidade da povoação de Monforte: entre o km 13+940 e o km 14+284, do lado esquerdo da via e entre o km 14+200 e 14+360, do lado direito.

33 "Apresentar a identificação e localização dos estaleiros e respectivos acessos, bem como parqueamento de veículos, depósito de terras e de empréstimo e depósito de materiais da obra" - no território municipal está previsto um local de vazadouro, próximo do km 15+200, ocupando uma área de 1,6 ha numa zona de florestal, fora de REN.

As restantes medidas da DIA (C) outras condições para licenciamento ou autorização do projecto - medidas de minimização e D) programas de monitorização), por serem muito específicas, foram analisadas de forma mais superficial, sendo que a grande maioria foram inseridas nas cláusulas ambientais a integrar no Caderno de Encargos da obra, tendo que ser asseguradas em fase de construção.

4. Conclusão

Da análise efectuada, propõe-se emitir parecer favorável ao RECAPE, alertando no entanto para a necessidade de se prever a pavimentação do "Restabelecimento 8", uma vez que substituirá o caminho entre Monforte e Alto de Vila Seca (destruído por coincidir com o traçado do IC3 entre o km 13+600 e 14+100 aprox), que se encontra pavimentado.

À consideração superior,

O técnico

(Carlos Manuel Alves Duarte)

Anexos:

Des1 - Planta de localização - Enquadramento Regional

Des2 - Planta de localização - Esboço Corográfico

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Ofício nº 9412, de 5-03-2008

Ofício nº 31693, de 7-10-2010

Traçado planta/perfil (3 desenhos)

Extracto PDM (ordenamento)

Traçado em planta com fotografias de alguns locais

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DRAP Centro
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Exmo(s). Sr(s).
EP ESTRADAS DE PORTUGAL, SA
PC DA PORTAGEM
2809-013 ALMADA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
EP-SAI/2010/91660	26-11-2010	OF/637/2010/DOAI GESCOR 25612/2010/DRAPC	Coimbra

Assunto: SUBCONCESSAO DO PINHAL INTERIOR - IC3 - LANCO AVELAR NORTE/CONDEIXA-POS-AVALIACAO-PEDIDO DE PARECER AO RECAPE

Da análise dos elementos que constam do RECAPE do lanço da IC3 - AVELAR NORTE/CONDEIXA, temos a informar o seguinte:

- No Vol211_RECAPE\NEditavel\ANCX.E.211.AT\B_Entidades, não se encontra vertida a resposta da DRAPC ao ofício AP2579/2010 que foi transmitida pelo "e-mail" que em anexo se reproduz.
- Não é apresentada a resposta ao parecer solicitado à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC), sobre a utilização não agrícola de áreas de RAN.
- Há atravessamento de áreas de regadios tradicionais mas não detectámos qualquer referência a acções para o restabelecimento dos sistemas de transporte e distribuição de água de rega e drenagem.

Deste modo, solicita-se:

- O completamento da informação do "Vol211 RECAPE \ NEditavel \ ANCX.E.211.AT \B_Entidades" com a resposta da DRAPC;

- A integração do parecer da ERRANC;

- A identificação das acções para o restabelecimento das infra-estruturas de rega e drenagem nas áreas dos regadios tradicionais atravessados pela via.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional

(Rui Salgueiro Ramos Moreira)

António Francisco M. Martins Ferreira
Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade

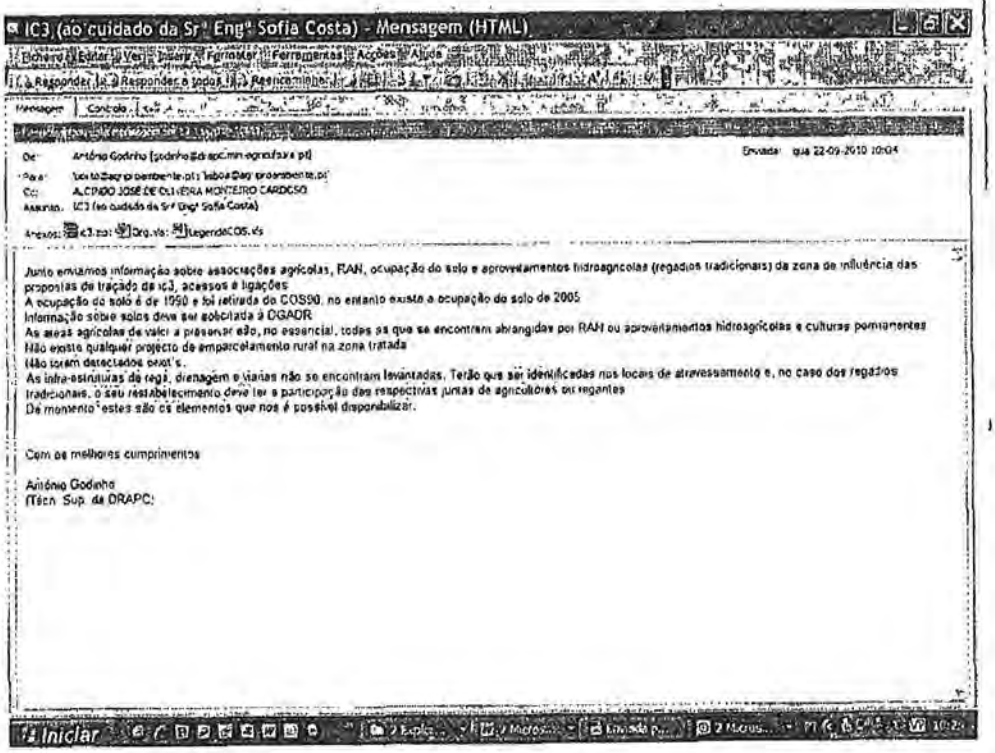
AG

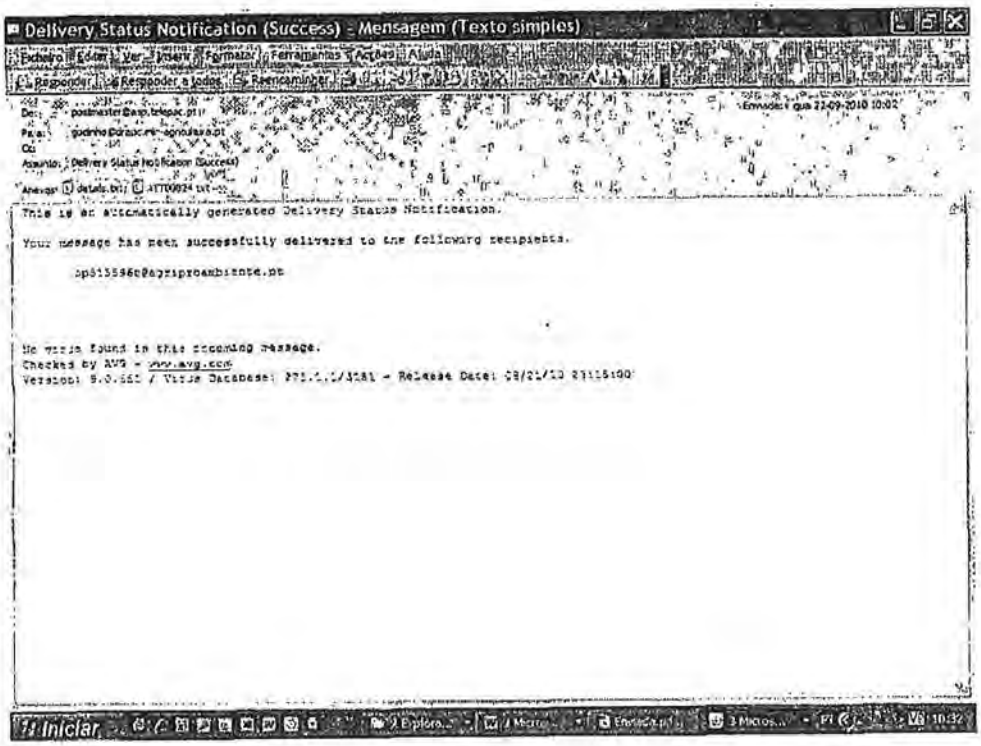
SEDE : Rua Amato Lusitano, Lote 3 – Apartado 107 6001-909 CASTELO BRANCO | Tel. 272 348 600/73 | Fax. 272 348 625

Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DRAP Centro
Direcção Regional
de Agricultura e Pesca
do Centro

ANEXO





MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO
SAÍDA: 695482
DATA: 15/12/2010

Estradas de Portugal, S. A.
Praça da Portagem

2809-013 ALMADA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ofício nº
EP-SAI/2010/91635	26-11-2010	PROC. (2010)10.03/01 Doc. 693266	4034 /DRCC/2010

ASSUNTO: Pós-Avaliação ao Pedido de Parecer ao RECAPE no âmbito do projecto de Subconcessão do Pinhal Interior, IC3 – Lanço Avelar Norte/Condeixa.

Em resposta ao Vosso ofício supra referido, informamos que relativamente ao Património Cultural Classificado ou em Vias de Classificação, não existem condicionantes à implementação do estudo referenciado em epígrafe, uma vez que na área em análise não existe Património nas condições referidas.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional

(Prof. Doutor António Pedro Pita)

AM-PCS/AM-I'CS

RUA FERNANDES TOMÁS, Nº76 - 3000-167 COIMBRA - TELF.239 851090 a 239 851098 - FAX 239 851099
RUA GOMES FREIRE,Nº 28 - 3000-204 COIMBRA - TELEF. 239 710 391 – FAX 239 701 378 - cultura.centro@netcabo.pt

MC
Ministério da Cultura

iges par
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

FAX

FAX n.º	21 361 42 02	**Nº de pag.: 5**	**Data:**	**22.12.2010**	**cs:**	
Para:	**Estradas de Portugal, S. A. Departamento de Ambiente.**			**Nº fax:**	21 287 99 24	
Vossa Ref.:						
De:	**Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento**					
C/c:						
Assunto:	**Projecto: Subconcessão do Pinhal Interior. IC3 Lanço Avelar Norte-Condeixa. RECAPE.**					
Processo:	**2003/1 (324)**					

No âmbito da verificação da conformidade do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projecto referido em epígrafe, enviou A Estradas de Portugal, S. A. o Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) para análise e parecer por parte deste Instituto. O presente RECAPE resulta da Declaração de Impacte Ambiental, de 09 de Maio de 2008, emitida sobre o Estudo Prévio do projecto "IC3 Tomar – Coimbra", cujo parecer condicionou a prossecução do mesmo à realização de trabalhos prévios ao Projecto de Execução e respectivo RECAPE.

Descrição do Projecto

O projecto em avaliação corresponde a uma via constituída por 2 faixas de rodagem com 2 vias por sentido, com separador central, bermas interiores e exteriores, numa largura de 23,6 metros. Prevê-se a construção de 4 viadutos, com cerca de 2021m de comprimento, diversas passagens hidráulicas e de 20 restabelecimentos.

Tem de extensão 16,1 km com origem no final do lanço Avelar Sul / Avelar Norte e fim no início do lanço Condeixa/Coimbra. Atravessa os concelhos de Penela (freguesias de Santa Eufémia, São Miguel e Podentes), Miranda do Corvo (freguesia de Lamas) e Coimbra (freguesia de Almalaguês).

Diversas alterações foram introduzidas ao Projecto de Execução de modo a minimizar os impactes assim como melhorar do ponto de vista geométrico e económico e que correspondem, no geral, a melhorias introduzidas nos nós de ligação à rede viária local, bem como algumas ripagens do traçado e ajustamentos aos viadutos.

Verificação do cumprimento da DIA

A elaboração do Projecto de Execução reflecte não só os aspectos referidos na Declaração de Impacte Ambiental e Anexo, como também as questões levantadas em sede de Consulta Pública.

MC
Ministério da Cultura

iges par
INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO

Elementos a entregar em fase de RECAPE

DIA 7. *Realizar uma Memória Descritiva e levantamento fotográfico do sítio 1 – Entre Cabeços – Casa Rural (Sol. 2, Viaduto V1.3), tal como preconizado no EIA;*
Não se aplica a este lanço.

DIA 8. Realizar *sondagens manuais no Sítio 16 – Eira Velha – Villa Romana (Sol. 1, V1.19), com o objectivo de aferir a existência de contextos arqueológicos preservados (...);*
Procedeu-se em conformidade, tendo sido efectuadas sondagens arqueológicas manuais e sondagens mecânicas, numa área total de 130 m^2. Não foram identificadas estruturas ou contextos arqueológicos conservados, pelo que não se considera necessária a ripagem do traçado, conforme preconizado nesta medida da DIA. O resultado deste trabalho consta do Anexo H.2 do Volume ANCX.E.211.AT2 do RECAPE.
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 9. Realização de sondagens manuais no sítio 24 – Ral – Habitat do Neo-Calcolítico (...)
Não se aplica a este lanço.

DIA 10. *Efectuar uma prospecção arqueológica sistemática ao longo do corredor seleccionado (200 metros para cada lado do eixo da via) e proceder a trabalhos arqueológicos especializados (...);*
Da prospecção efectuada resultou a identificação de quinze ocorrências patrimoniais das quais sete casas de apoio agrícola, um moinho de vento, dois antigos solares, uma ponte, uma capela, um edifício de tipologia indeterminada e dois sítios arqueológicos. O resultado deste trabalho consta dos Anexos H.1 e L do Volume ANCX.E.211.AT2 do RECAPE.
Relativamente às questões de natureza geológica constatou-se que, na área do projecto não se identificaram indícios de zonas de importância hidrogeológica na Camadas de Coimbra. Quanto à existência de cavidades cársicas, a prospecção geotécnica demonstrou haver fortes indícios da sua existência que deverão ser confirmados através de métodos de prospecção adicionais.

Nº	Designação	Valor Patrimonial	Impactes	Medidas de Minimização específicas
[illegible]	Freixiosa1	Reduzido	Indirecto	
[illegible]	Quinta do Vouzela	Reduzido	Indirecto	
[illegible]	Santo António	Elevado	Indirecto	
[illegible]	Silveirinha 1	Reduzido	Nulo	
[illegible]	Ponte do Espichal	Reduzido	Indirecto	
[illegible]	Chão do Casal Pinto	Reduzido	Nulo	
[illegible]	Quinta da Boiça	Médio	Nulo	
[illegible]	Ribeira das Aradas	Elevado	Directo	Escavação manual de sondagens arqueológicas de diagnóstico, na área de implantação dos pilares do viaduto (P5 e P6). Área total das sondagens 60m^2
[illegible]	Pousafoles 1	Reduzido	Indirecto	
[illegible]	Chão da Lama 1	Reduzido	Indirecto	
[illegible]	Fornos 1	Reduzido	Nulo	
[illegible]	Eira Velha	Médio	Directo	Escavação mecânica de sondagens arqueológicas de

				diagnóstico após desmatação do terreno (medidas adicionais às preconizadas na DIA e já efectuada. Área total das sondagens 100m^2
	Porto de Vendas	Reduzido	Indirecto	
	Salgueirinho	Médio	Indirecto	
	Cachinho	Reduzido	Indirecto	

As medidas específicas para as ocorrências patrimoniais nº 8 e nº 12 encontram-se igualmente contempladas nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE – Medida 2.96).
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 11. *Proceder a acertos na via, dentro do corredor, caso os resultados da prospecção arqueológica realizada (...);*
Da prospecção realizada não resultou a identificação de situações que justifiquem acertos de via, apesar de se encontrarem dois sítios arqueológicos em área de afectação directa. Trata-se de dois sítios cuja minimização de impactes se efectuará através de sondagens de diagnóstico, numa primeira fase, e de escavação integral, numa segunda fase e caso a equipa de arqueologia considere pertinente.
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 12. Efectuar a realização de trabalhos na Sol. 1B, ao km 9+000 (...);
Não se aplica a este lanço.

DIA 28. Incluir no Caderno de Encargos todas as medidas para a fase de obra referentes ao Património (...);
As Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE do RECAPE) contêm todas as medidas relativas ao Património.
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

Medidas de Minimização
Fase de Construção

DIA 31. *Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência do projecto (...)*
Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE – Medida 2.99).
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 32. *Realizar prospecção sistemática especializada por arqueólogo com curriculum no âmbito da arqueologia subaquática (...).*
Não se aplica a este lanço.

DIA 33. *Elaborar uma carta de visibilidade dos solos resultante da prospecção sistemática.*
Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE – Medida 2.99).
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

MC
Ministério da Cultura

iges par
INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO

DIA 34. ***Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (...)***
Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE – Medida 2.98).
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 35. ***Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar, também, a adopção de medidas (...)***
Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE – Medida 2.103).
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 36. ***Comunicar ao IGESPAR, IP, caso na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos (...)***
Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE – Medida 2.103).
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 37. ***As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento (...)***
Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE – Medida 2.104).
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 38. ***Sinalizar todas as ocorrências patrimoniais que se situem a menos de 100m da frente de obra (...)***
Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE – Medida 2.108).
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 39. ***Relativamente ao Sítio 23 (...)***
Não se aplica a este lanço.

Estaleiros
DIA 41. ***Efectuar a prospecção arqueológica sistemática destes locais e a sua apresentação em RECAPE.***
Apesar de ainda não se conhecer a localização definitiva das zonas de estaleiro, vazadouros e acessos à Obra, prevê-se a sua localização dentro da área de estudo (Fig. 1 das Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos). Como tal estas áreas já foram prospectadas, sem que tenham sido detectados sítios de valor patrimonial. Estas serão ainda alvo de prospecção sistemática quando se conhecer a sua localização definitiva, medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE).
Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 46. ***Proibir a localização das unidades funcionais da obra, estaleiros, acessos e áreas de empréstimo/depósito de inertes em zonas de interesse patrimonial.***
Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE – Medida 2.3).

MC
Ministério da Cultura

iges par
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

Alterações de Projecto
Após aprovação do corredor ambientalmente menos impactante, verificaram-se diversas alterações ao projecto apresentado em fase de Estudo Prévio. Para as alterações ao Projecto Base foram efectuados estudos complementares e, no caso do património, além da prospecção sistemática prevista procedeu-se a uma reavaliação dos impactes patrimoniais com o objectivo de verificar eventuais impactes resultantes desta alteração ao projecto e propor medidas de minimização.

Gestão Ambiental da Obra

São apresentadas no RECAPE as Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos (Volume ANCX.E.211:CE) que inclui as medidas de minimização preconizadas para as diversas fases do projecto, dando deste modo cumprimento à DIA.

Conclusão

De acordo, com o acima exposto, propomos a aprovação deste RECAPE, condicionada às medidas de minimização acima mencionadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão
(Em substituição)

(João Marques)

JLM/

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Autoridade Florestal Nacional

FAX

		DATA: (Date)	
PARA: (To)	Ex.mo Senhor Presidente da EP, S.A.	Fax nº.	21 295 19 97
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº	21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	2 (1+1)	MENSAGEM Nº. (Message nº)	281 21.12.2010
ASSUNTO: (Subject)	Acompanhamento Público do Projecto – "IC3 – Lanço Avelar Norte/Cordeixa		

Na sequência da vossa carta EP-SAI/2010/91624, de 26/11/2010, relativo ao assunto acima mencionado, junto remetemos uma cópia do parecer enviado, à Agência Portuguesa do Ambiente.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

Anexo: o mencionado
AA

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 🖷 +351.21 312 4987
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Autoridade Florestal Nacional

FAX

		DATA: (Date)	
PARA: (To)	Ex.mo Senhor Mário Grácio Director-Geral APA	Fax nº.	21 471 90 74
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº	21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	1	MENSAGEM Nº. (Message nº)	FAX ENVIADO N.º 280 DATA 21 DE 2010
ASSUNTO: (Subject)	Acompanhamento Público do Projecto – "IC3 – Lanço Avelar Norte/Condeixa"		

Após análise dos documentos do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução do IC3 – Lanço Tomar/Avelar Sul (v/ref. Of.Cir.759/10/GAIA de 30/11/2010,e da Declaração de Impacte Ambiental relativa ao IC3 Tomar/Coimbra que engloba esse lanço, relembramos que por ocasião do estudo prévio chamamos a atenção para o facto da presença de sobreiros e azinheiras na área de estudo implicar a cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
Os citados Decretos-Lei determinam que:

- o corte ou arranque de exemplares de sobreiros e de azinheiras (isolados, em núcleos ou em povoamentos) está sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional (AFN);
- a AFN só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de sobreiro e de azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
- pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25.

Caso a entidade responsável pelo empreendimento não possuir terrenos para efeito das medidas compensatórias, estas poderão ser efectuadas em áreas sob a gestão da AFN.

E neste troço especifico, dada a ocorrência de veados, deverão ser acauteladas passagens naturais para caça maior, assim como outras medidas de carácter preventivo aos acidentes em rodovia com animais desta espécie, nomeadamente a colocação de sinalização de caça grossa nos troços mais problemáticos.

Para além disso deverá ser igualmente respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação e referida no parecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

AA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Centro

Exmº Senhor
EP – Estradas de Portugal, SA
Praça da Portagem
2809 – 013 ALMADA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	LOCAL
EP-SAI/2010/91663	2010-11-26	Proc. n.º 403048 /10-SIRG	Coimbra 22-12-10

ASSUNTO: **SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR**
IC3 – Lanço Avelar Norte/Condeixa
Pós-Avaliação – Pedido de Parecer ao RECAPE

Na sequência do solicitado por V.Exª e tendo em consideração os elementos enviados a esta Direcção Regional, informa-se que presentemente o SIG desta Direcção Regional não está operacional, pelo que não é possível facultar a informação solicitada com base no mesmo.

Deste modo envia-se em anexo os elementos possíveis, nomeadamente listagem de pedreiras existentes nos concelhos de Ansião, Condeixa-a-Nova e Penela, podendo ainda ser consultada a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) sita na Avenida 5 de Outubro, nº 87, 1069 – 039 LISBOA, de modo a ser prestada a informação complementar sobre o solicitado.

Mais se informa que Câmaras Municipais são também entidades licenciadoras de pedreiras, pelo que se sugere a sua consulta.

A informação adequada sobre património geológico e de interesse cientifico, áreas de prospecção e pesquisa de depósitos minerais e concessões mineiras atribuídas, deverá também ser obtida junto da Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), na Avenida 5 de Outubro, nº 87, 1069 – 039 LISBOA.

Com os melhores cumprimentos,

Rosa Isabel de Oliveira
Directora de Serviços

AS/AS

ANEXO: O referido no texto

Sede: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 42 – 2º
3800-159 AVEIRO
Tel. +351 234 004 600 | Fax +351 234 004 619

Rua Câmara Pestana, 74
3030-163 COIMBRA
Tel. +351 239 700 200 | Fax +351 239 405 611

E-mail: dre.centro@drce.min-economia.pt | URL: www.dre.min-economia.pt

Npedreira	Nome Pedreira	Explorador	Local
2103168	Vale da Branca Nordeste	Maria Fernanda Mota Rodrigues	Covão
2786	Sangardão	Agrepor Agregados - Extracção de Inertes, SA.	Vales
3084	Condeixa-a-Velha nº 2	Blocking-Soc. de Extracção e Comercializ. de Rochas Ornamentais,Lda	Condeixa-a-Velha
4290	Alto da Serra	Britaltos-Britas do Alto da Serra, Lda	Alto da Serra
4691	Pedreira do Vale da Pia	Agrepor Agregados - Extracção de Inertes, SA.	Sangardao
4753	Preguilha	Britaltos-Britas do Alto da Serra, Lda	Preguilha
5347	Vale Longo	Isidoro Correia da Silva, Lda	Chão de Ourique
5409	Ameixeira	Júlio Rodrigues Bernardino	Serra da Ameixeira
5427	Alqueidão	Manuel Gaspar	Alqueidão
5575	Vale de Covadas	Lagoasol-Extracção e Comercialização de Produtos Cerâmicos, S.A.	Alto da Serra
5730	Fonte da Pedra nº 8	José Mendes Carrasqueira	Fonte da Pedra
5768	Fonte da Pedra nº 9	José Mendes Carrasqueira	Fonte da Pedra
5801	Barrio	Sorgila - Sociedade de Argilas, S.A.	Barrio
5838	Pedreira da Cré	Omya Comital Minerais e Especialidades, SA	Fonte da Pedra
2102773	Lanças	Sílvio Carvalho Rodrigues	Espada Lanças
2103183	Covões	António Mendes	Covões
2501385	Serra da Cumeeira	Emidio Mendes Murtinho	Serra da Cumeeira
2501410	Pedreira dos Covões Oeste	José Dias Ramos	Covões
2501520	Carretas	José Simões Pedro	Carretas
2501734	Covão	Arlindo Mano Pires	Covão
2501813	Eiras Pascoais	Moisé Marques	Eiras Pascoais
2501814	Vale-Cascalho	Jaime Sá Louro	Vale Cascalho
2501815	Vale de Milho	Fernando Dias Ramos	Vale de Milho
2501816	Rossacu	Avelino Silva Dias Ramalho	Rossacu
2501817	Tamzinhos	José Dias Ramos	Tamzinhos
2501818	Lapinha	António Piedade Valente	Lapinha
2501819	Vale Rodrigo	Alzira Maria Ferreira Pedro Ramalho	Vale Rodrigo
2501820	Cabeça do Peão	João Ribeiro Freire	Cabeça do Peão
2501821	Padrão-Empeados	Manuel Mendes Martinho Júnior	Padrão-Empeados
2501822	Serra do Casal Soeiro	Maria Jacinta Guiomar Valente	Lapinha-Serra da Ameixeir
2501823	Eiras Pascoais	Joaquim Dias Fazenda	Eiras Pascoais
2501824	Franquida	Fernando Dias Ramos	Franquida
2501866	Vale Dorigues	José Manuel Mendes Dias	Vale Dorigues
2501876	Covões	Vitor José Fernandes dos Santos	Covões
2501877	Alto da Serra	César Gomes Bairrada-Pavimentos e Obras Públicas,Lda	Alto da Serra
2501908	Vale da Branca	Arlindo de Oliveira Neves	Vale da Branca
2501909	o	António Vintém de Oliveira	Alcabideque
2501910	Vale Coelho	Augusto Dias Ramos	Vale Coelho
2501911	Vale Coelho	Manuel Lucas Feitor	Vale Coelho
2501912	Pedreira dos Covões Sudoeste	Pedro Manuel dos Santos Matias	Covões
2501913	alcabideque	Elisio Fernandes Novais	Alcabideque
2501914	Vale da Branca-Sul	Fernando Dias Ramos	(em branco)
2501919	o	Abilino Figueira Freire	Limite dos Covões
2501921	Vale da Branca-Poente	José Manuel Ramalho Miguel	(em branco)
2501922	Vale da Branca-Norte	Maria Fernanda Mota Rodrigues	Vale da Branca
2501923	alcabideque	Silvério Fernandes Dias	Alcabideque
2501926	Cascalho	José Martinho dos Santos	Cascalho
2501927	Pedreira da Azinheira	Fernando Simões Antunes	(em branco)
2501928	Cabeça de Ante	Manuel Mendes Martinho Júnior	Cabeça de Ante
2501929	Cabeça de Ante	Alcides Dias Godinho	Cabeça de Ante
2501930	Cabeça de Ante	João Ribeiro Freire	Cabeça de Ante
2501931	Fartosa	José Simões Pedro	Espinheiro
2501932	Espinheiro	José Simões Pedro	Espinheiro
2501933	Rabaçal-Janeia	José Manuel Ramalho Miguel	Rabaçal
2501936	Cabeça Dênta	Sociedade de Construções Elimur, Lda	Cabeça Dênta-Cabeço San
2501941	Preguilha	José Manuel Mendes Dias	Preguilha
2501944	Cumeeira	Abicalçadas-Pavimentos e Calçadas, Lda	Lomba
2501945	Vale Barreiros	Diamantino Antunes	Vale Barreiros
2501946	Lombas	Lambrilaje, Lda	Lombas
2501947	Lombas	Lambrilaje, Lda	Lombas
2501951	Podentes	Júlio Fernandes Baranda	Podentes
2501955	Rabaçal	Silvério Fernandes Dias	Rabaçal
2501276	Rascoia	Saint - Gobain Weber Portugal, S.A.	Rascoia

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

PARA: Estradas de Portugal, S. A. **N.º DE FAX:** 212 951 997

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 216/DSRRN/DPRS/10 **DATA:** 03.12.2010

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1

REFERÊNCIA: Subconcessão do Pinhal Interior
IC3 - Lanço Avelar Norte/Condeixa

MENSAGEM:
(message:)

Em resposta ao solicitado por V. Exª através do ofício de refª EP-SAI/2010/91644, de 26.11.2010, sobre o assunto supramencionado esta Direcção Geral nada tem a obstar dado que na área de intervenção do lanço em pós-avaliação não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da sua área de competência directa.

No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro dada a possibilidade de interferências com acções da sua competência.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

José R. Estêvão

EP - Estradas de Portugal, SA
DIRECÇÃO DE CONCESSÕES
Ent. 111663
Proc 2001.0207.03/12
10 DEZ. 2010
☐ DJA ☒ GC1 ☐ GC3
☐ DEP ☐ GC2 ☐ GC4

GB

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Geral
de Energia e Geologia

10.DEZ2010 016215

Exmº Senhor Presidente
Estradas de Portugal, S.A.

Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

Sua referência:	Sua comunicação:	Nossa referência:
EP-SAI/2010/91653	26/11/2010	GE-ORD/468/2010

ASSUNTO: SUBCONCESSÂO DO PINHAL INTERIOR
IC3 – Lanço Avelar Norte/Condeixa
Pós-Avaliação – Pedido de Parecer ao RECAPE

Sobre o assunto em referência informa-se V.Ex.ª que, após análise dos elementos do processo, verificou-se não haver sobreposição da área do estudo com áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que, sob este ponto de vista, não se vê inconveniente na realização da pretensão em causa.

Com os melhores cumprimentos.

Pel/ O Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

NSN

J. F. Alcântara da Cruz
Director de Serviços

Av. 5 de Outubro, 87
1069-039 Lisboa
Tel.:21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
Linha Azul: 21 792 28 61
www.dgge.pt

Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

ANEXO 3

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
"IC3 – Avelar Norte/Condeixa"

Janeiro-2011

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Ent-2010/117873

APA 2010-12-27 16:23 S-016927/2010

Ex.ma Senhora
Directora do Gabinete de Ambiente das Estradas de Portugal
Arqt.ª Ana Cristina Martins
Praça da Portagem
2809-013 ALMADA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		2750/2010/GAIA PPA-389	

Assunto: **Acompanhamento Público "IC 3 – Lanço Avelar Norte/Condeixa" - PPA 389.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, informamos que se procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de Pós – Avaliação do Projecto "IC 3 – Lanço Avelar Norte/Condeixa".

O período de Acompanhamento Público deste Projecto decorreu durante **10 dias úteis**, de **03 a 17 de Dezembro de 2010**, tendo sido recepcionado na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) sobre este Processo a seguinte documentação que constituem o anexo II do presente ofício:

- Ofício da Câmara Municipal de Penela.
- Fax da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural - DGADR.
- Carta da Empresa "Duecitânia - Turismo Lúdico - Cultural, Lda.", enviada pela Câmara Municipal de Penela.
- 6 Exposições apresentadas por cidadãos.

O RECAPE esteve disponível para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- Câmara Municipal de Penela.
- Câmara Municipal de Miranda do Corvo.
- Câmara Municipal de Coimbra.

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2611-865 Amadora-Portugal tel: (351) 21 472 82 00 | fax: (351) 21 471 90 74 |
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

Os Sumários Executivos estiveram disponíveis para consulta nas seguintes Juntas de Freguesia:

Concelho de Penela: Santa Eufémia, São Miguel e Podentes.

Concelho de Miranda do Corvo: Lamas.

Concelho de Coimbra: Almalaguês.

Esteve, ainda, disponível no site da APA (www.apambiente.pt) e no site das Estradas de Portugal, S.A. (www.estradasdeportugal.pt).

Na fase de pós-avaliação, incluindo o Acompanhamento Público, a publicitação foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR-Centro, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas.
- Envio de Nota de Imprensa para os Órgãos de Comunicação Social referenciados no anexo I.
- Envio de ofício circular às entidades indicadas no anexo I.

Solicitamos, ainda, que após a elaboração do parecer das Estradas de Portugal, S.A. sobre a conformidade do Projecto de Execução, com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), o mesmo seja remetido à APA, de forma a estar disponível para consulta dos interessados, no arquivo histórico de AIA. Este parecer é de divulgação obrigatória, conforme estabelece o art.º 23.º do Decreto-Lei referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

Mário Grácio

Cristina Russo
Chefe de Divisão

Anexos: Anexo I: Lista de entidades.

Lista de órgãos de comunicação social.

Anexo II: Pareceres Recebidos.

CS

Anexo I

. Lista de Entidades

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP	Av. Elias Garcia, 7 – 1º	1000-146 LISBOA
Associação Nacional da de Conservação da Natureza - QUERCUS	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Ferreira Lapa, 25 – r/c	1150-155 LISBOA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - CEAI	Rua do Raimundo, 119 Apartado 535	7002-506 ÉVORA
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL	FCT/UNL - Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
Direcção Geral de Recursos Florestais - DGRF	Av. João Crisóstomo, 28	1069-040 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª	1200 LISBOA
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av. Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO	Faculdade de Ciências da Univ. de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande	1749-016 LISBOA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Av.ª da Liberdade, 105 – 2.º Esq.º	1250-140 LISBOA
Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional	Centro Social Comunitário Dr. Jaime Ramos	3220-231 MIRANDA DO CORVO
Henrique Oliveira	Rua Machado de Castro , 247 – 3.º Dt.º	3000-254 COIMBRA
Fernando Trindade Bráz (Quinta das Gouveias)	Quinta da Ribeira - Aguda	3260 -048 FIGUEIRÓ DOS VINHOS
Luís Miguel Geraldes Lopes Noro	Quinta da Silveirinha – vale do Espinhal	3230 – 213 PENELA
Nuno Salgueiro (Abaixo Assinado Almalaguês Monforte)	Monforte - Almalaguês	3040 COIMBRA
António Barata Alves	Rua do Brasil n.º 452	3030-775 COIMBRA
Ana e David Lopes Augusto	Vale do Espinhal – Zona Industrial	3230 PENELA
Joaquim Freire Bernardino	Carvalhais	3230-207 PENELA

. **Lista de Órgãos de Comunicação Social**

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção do "Jornal de Notícias"	Rua Gonçalo Cristóvão, 195 – 219	4049-011 PORTO
Redacção RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção do Jornal "O Independente"	Av.ª Almirante Reis, 113 – Sala 802 – 8.º	1150-014 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	A/c Sr. Mário de Carvalho Rua Duque de Palmela, 37-2º	1200 LISBOA
Redacção do "Diário de Notícias"	Av.ª da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção do Jornal "Correio da Manhã"	Av.ª João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redacção do "Jornal Público"	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	A/C Sr. António Neves Rua Dr. João Couto, Lote C - Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção da RTP	Avenida Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela	2795 LINDA-A-VELHA
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhano, 40	2749-502 BARCARENA
Redacção da Rádio Regional do Centro Lda	R Adriano Lucas 216-armz D, Coimbra	3020-430 COIMBRA
Redacção da Rádio Mega FM Coimbra	R Padre Estêvão Cabral 80/2, Coimbra	3000-316 COIMBRA
Redacção da Rádio90 FM Coimbra-Radiodifusão Lda	R Padre Estêvão Cabral 80/2, Coimbra	3000-316 COIMBRA
Redacção do Jornal O Despertar	R Pedro Rocha 31, Coimbra	3000-330 COIMBRA
Redacção do Jornal Campeão das Províncias	R Adriano Lucas 216-armz D, Coimbra	3020-430 COIMBRA
Redacção do Jornal Mirante	R. Belizário Pimenta, 71 - Bloco 2 - R/C Esq.	3220-187 MIRANDA DO CORVO
Redacção da Rádio Dueça	Rua de S.Mateus, 1	3220-195 MIRANDA DO CORVO
Redacção Palavras Reais-Edição de Jornais Unipessoal Lda Jornais	Avenida Bombeiros Voluntários lj D, Penela	3230-274 PENELA

Anexo II

(Pareceres Recebidos)

penela
MUNICÍPIO

Exmo. Senhor
Director Geral da
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap.75785
2611-685 AMADORA

Sua referência	Nossa referência	Sua comunicação de	Data
	Of. nº 2842		17.Dez.2010

Com conhecimento: Estradas de Portugal, E.P.E / ASCENDI

Assunto: ACOMPANHAMENTO PÚBLICO DO PROJECTO (RECAPE - SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR)
IC3 - Lanço Avelar Norte/Condeixa
N.ª Referência: Duecitânia - Projecto de Obras N.º 24/2008 (Campo de Pégaso - Campo de Férias)

Prevalecemo-nos do presente ofício para apresentar a V.ª Ex.ª a exposição apresentada nesta Câmara Municipal pela sociedade comercial por quotas Duecitânia - Turismo Lúdico-Cultural, Lda., NIPC 507 844 947, com sede social em Ponte do Espinhal, Penela, referente aos impactes negativos identificados pela interessada e subscritos pelo Parecer do Município que acompanha a supracitada exposição decorrente da geometria do traçado referente à Subconcessão do Pinhal Interior, IC3 - Lanço Avelar Norte/Condeixa (Nó de Penela).
Na expectativa da vossa melhor compreensão para este assunto;

Com os melhores cumprimentos.

Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Simões Júlio)

LM/DS

Praça do Município 3230-253 Penela PORTUGAL tel.: 239 560 120 · fax: 239 569 400 e-mail: cmpenela@cm-penela.pt www.cm-penela.pt

This fax was received by GFI FAXmaker fax server. For more information, visit: http://www.gfi.com

penela
MUNICÍPIO

PARECER

ASSUNTO: Acompanhamento Público do Projecto (RECAPE - Subconcessão do Pinhal Interior)

IC3 - Lanço Avelar Norte/Condeixa

N.ª Referência: Duecitânia - Projecto de Obras N.º 24/2008 (Campo de Pégaso - Campo de Férias)

A presente informação faz parte integrante da Reclamação apresentada pela sociedade comercial por quotas Duecitânia - Turismo Lúdico-Cultural, Lda., NIPC 507 844 947, com sede social em Ponte do Espinhal, Penela, ao RECAPE da Subconcessão do Pinhal Interior, IC3 - Lanço Avelar Norte/Condeixa (Nó de Penela).

Consigna-se que deu entrada no dia 29 de Maio de 2008, um projecto de licenciamento para um campo de férias (Campo de Pégaso), apresentado pela Duecitânia - Turismo Lúdico-Cultural, Lda ligado ao turismo de ambiente, cultural e júnior a desenvolver em cinco edifícios, cuja estimativa orçamental é de 2.789.324,07€. Trata-se de um projecto que se encontra em fase de licenciamento e que não se encontrava à data de análise da implantação do projecto condicionado pela Declaração N.º 26/2009, de 29 de Janeiro (II Série do DR N.º 20) que veio a estabelecer os limites de zona de servidão *non aedificandi* a que se refere o DL 13/94, de 15 de Janeiro, relativamente ao estudo prévio do IC3 - Tomar - Coimbra.

A geometria do traçado em análise interfere com a execução da obra conforme se pode constatar pela análise das plantas em anexo e inviabiliza o empreendimento, conforme planta que se junta com a sobreposição do traçado do IC3 com a implantação do Campo de Férias.

A inviabilização deste empreendimento constitui uma perda para o Concelho de Penela e para a Região Centro, uma vez que o Projecto "Complexo Turístico da Quinta da Ponte do Espinhal" composto pelo Hotel e Centro de Férias Pégaso constitui uma mais valia para o crescimento do sector turístico da Região Centro, especificamente do Turismo temático e cultural.

Por outro lado, a viabilidade económica do empreendimento"Complexo Turístico da Quinta da Ponte do Espinhal" é ameaçada com a impossibilidade de construção do centro de férias, uma vez que toda a filosofia do projecto do Hotel (em fase final de conclusão) tem por subjacente o aproveitamento e dinamização dos equipamentos previstos no Centro de Férias como sejam o Centro de Eventos.

This fax was received by GFI FAXmaker fax server. For more information, visit: http://www.gfi.com

penela
MUNICÍPIO

De resto, importa considerar que o projecto em referência foi considerado como um dos projectos âncora na Estratégia de Eficiência Colectiva PROVERE Villa Sicó, assumindo-se como um investimento estratégico, de capital importância para o desenvolvimento da indústria turística concelhia, no aumento de postos de trabalho, do desenvolvimento económico, constituindo um exemplo de aproveitamento das potencialidades do Concelho e da Região do Pinhal Interior, constituindo um bom exemplo e uma boa prática no que diz respeito a investimentos e aposta em territórios de baixa densidade demográfica, que deve ser estimulado.

Assim, sem prejuízo do reconhecimento da importância do IC3, via estruturante para o desenvolvimento económico e da melhoria das acessibilidades neste território, o Município de Penela considera que a geometria do traçado proposta constitui um ónus à iniciativa privada constituindo concomitantemente um embaraço a uma actividade considerada estruturante ao desenvolvimento do Concelho e à potenciação dos alguns dos seus produtos e marcas mais fortes como sejam o Património Histórico, Natural e Construído.

A dinâmica privada gerada por este investimento e a importância estratégica que este assume para o Concelho, consubstanciando um investimento global de quase 7 milhões de Euros e com uma expectativa de criação de cerca de 40 postos de trabalho directos, não poderá ser colocado em causa pelo traçado proposto, razão pela qual deverá ser analisada a possibilidade de derivação do traçado afim de não constituir um embaraço ao desenvolvimento e construção daquele equipamento, razão pela qual manifestamos a nossa mais profunda veemência na manutenção desta geometria.

Penela, 17 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Simões Júlio)

This fax was received by GFI FAXmaker fax server. For more information, visit: http://www.gfi.com

DUECITANIA
Hotel - Ginásio - SPA
Eventos Sociais, Desportivos
Científicos e Culturais
Actividades de Lazer
Turismo Juvenil
Desporto Aventura
Campo de Férias
Centro Hípico
Quinta da Fábrica - Ponto do Espinhal 3290-292 PENELA

Exmo Sr. :
Presidente do Conselho de Administração
EP – Estradas de Portugal
Praça da Portagem
2809-013 Almada - Portugal

Data: **2010-12-14**
N. Ref : **C/AM-1039**
Assunto: **IC3 – Nó de Penela**
V. Ref :

Exmos. Srs. :

Há cerca de dois meses e meio fui contactado por um técnico ao serviço das Estradas de Portugal, para reconhecimento dos proprietários que o IC3 iria afectar na zona de Penela.

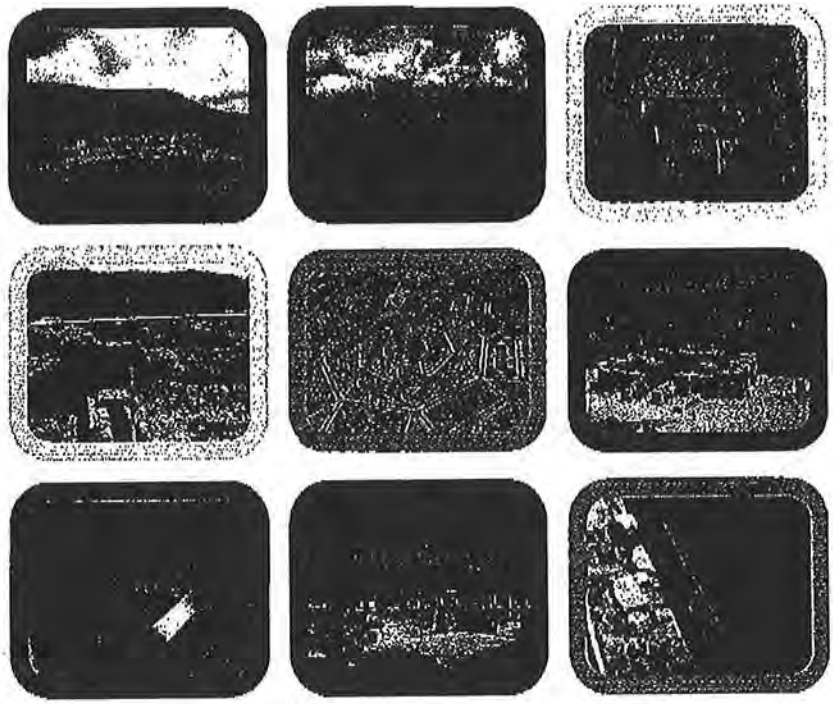
A propriedade em questão, é património da Duecitânia, Turismo Lúdico-Cultural, Lda. Neste caso, o eixo principal do IC3 teria de expropriar um espaço relativamente pequeno da Quinta da Fábrica, freguesia de Sta. Eufémia, nº de matriz 14773, o que aceitámos.

Há pouco mais de 15 dias, o mesmo técnico voltou a contactar-me, no sentido de verificarmos o novo traçado do nó de Penela naquilo em que ele nos afecta. Perante as plantas apresentadas, o novo traçado do nó terá de expropriar à Quinta da Fábrica cerca de 3 hectares. Apesar de ser uma área enorme nesta zona de minifúndio, o problema não é tanto a dimensão, mas acima de tudo o local, onde a quinta é atravessada.

É que, a Duecitânia apresentou em 29 de Maio de 2008 na Câmara Municipal de Penela o projecto de um empreendimento turístico composto por um Hotel de 4 estrelas, um Centro de Eventos e Campo de Férias, além de um Centro Hípico, Piscina Biológica e Mini Golfe, sendo que todas estas componentes se enquadram num conjunto temático sobre a cultura romana, privilegiando os aspectos relacionados com os locais históricos do concelho e região. Pelas suas características, este projecto, foi considerado, no âmbito do "PROVERE – VILLA SICÓ", como um seu projecto âncora. (Juntamos parecer em anexo).

A viabilidade económica deste projecto depende essencialmente do seu Centro de Eventos, preparado para a realização de congressos, seminários, formação outdoor e encontros de empresas, além de eventos sociais; e do Campo de Férias que, além da sua actividade normal nos meses de verão, desenvolverá programas ao longo de todo ano de forma a cativar jovens estudantes de todo o país que visitam Conímbriga e o Eixo da Romanização.

This fax was received by GFI FAXmaker fax server. For more information, visit: http://www.gfi.com



PROVERE "VILLA SICÓ"

Relevância estratégica do Projecto Complexo Turístico da Quinta da Ponte do Espinhal

05 de Fevereiro de 2010

spí

This fax was received by GFI FAXmaker fax server. For more information, visit: http://www.gfi.com

Relativamente ao Projecto "Complexo Turístico da Quinta da Ponte do Espinhal", a Sociedade Portuguesa de Inovação (SPI), como entidade consultora que tem acompanhado directamente o processo de construção do Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE) *Villa* Sicó, considera que este é um projecto chave no território do Programa, quer pela incorporação de todos os seus princípios estratégicos e temáticos, como pela relevância do ponto de vista da estruturação territorial, económica e pelo avançado estado de execução, mostrando-se assim como exemplo inspirador para outros parceiros responsáveis pela execução da carteira de projectos da EEC reconhecida.

A EEC PROVERE *Villa* Sicó, cujo território de intervenção corresponde aos concelhos de Alvaiázere, Ansião, Condeixa-a-Nova, Penela, Pombal, Soure e Tomar, tem como foco temático/recurso endógeno âncora a Romanização. Em torno deste tema, assumiu-se como missão o aproveitamento económico distintivo e inovador do recurso endógeno âncora, através da renovação da base económica orientada para actividades empresariais exigentes em conhecimento criatividade e tecnologia e actividades de suporte à exploração turística, e a projecção externa deste capital simbólico de valor inquestionável. Paralelamente, de acordo com o enquadramento do PROVERE e tendo em consideração o foco temático/marca distintiva assumiram-se como objectivos estratégicos:

OE 1. "Criar um produto turístico diferenciado e que, de forma inovadora, entre nas rotas turísticas culturais a nível nacional e internacional, como um espaço de descoberta da história e da cultura;

OE 2. Apostar na diferença, ousar inovar no sector turístico, adaptando modelos de projecto e marketing empresarial associados a parques temáticos a um território alargado, intermunicipal onde actuam agentes públicos e privados;

OE 3. Criar novas actividades culturais e criativas que tirem partido do vasto espólio temático existente nesta região e desenvolvam produtos com elevado potencial económico com uma componente estruturantede promoção e de difusão cultural;

OE 4. Promover a investigação e a produção de conhecimento para que o Villa Sicó evolua territorial e sectorialmente, com novos espaços da romanização ainda por descobrir e com novas tecnologias que diversifiquem as possibilidades de vivência, visita e apropriação cultural dos espaços;

This fax was received by GFI FAXmaker fax server. For more information, visit: http://www.gfi.com

OE 5. Densificar a base económica local/regional em sectores estruturais e complementares do ponto de vista do sucesso do produto turístico âncora – hotelaria (alojamento e restauração), desenvolvimento de novos produtos temáticos, valorização das produções endógenas e turismo temático (natureza, activo, cultural);

OE 6. Aumentar a capacidade de atracção e retenção populacional, com especial relevo para jovens empreendedores nos domínios de intervenção de referência para a estratégia do Villa Sicó."

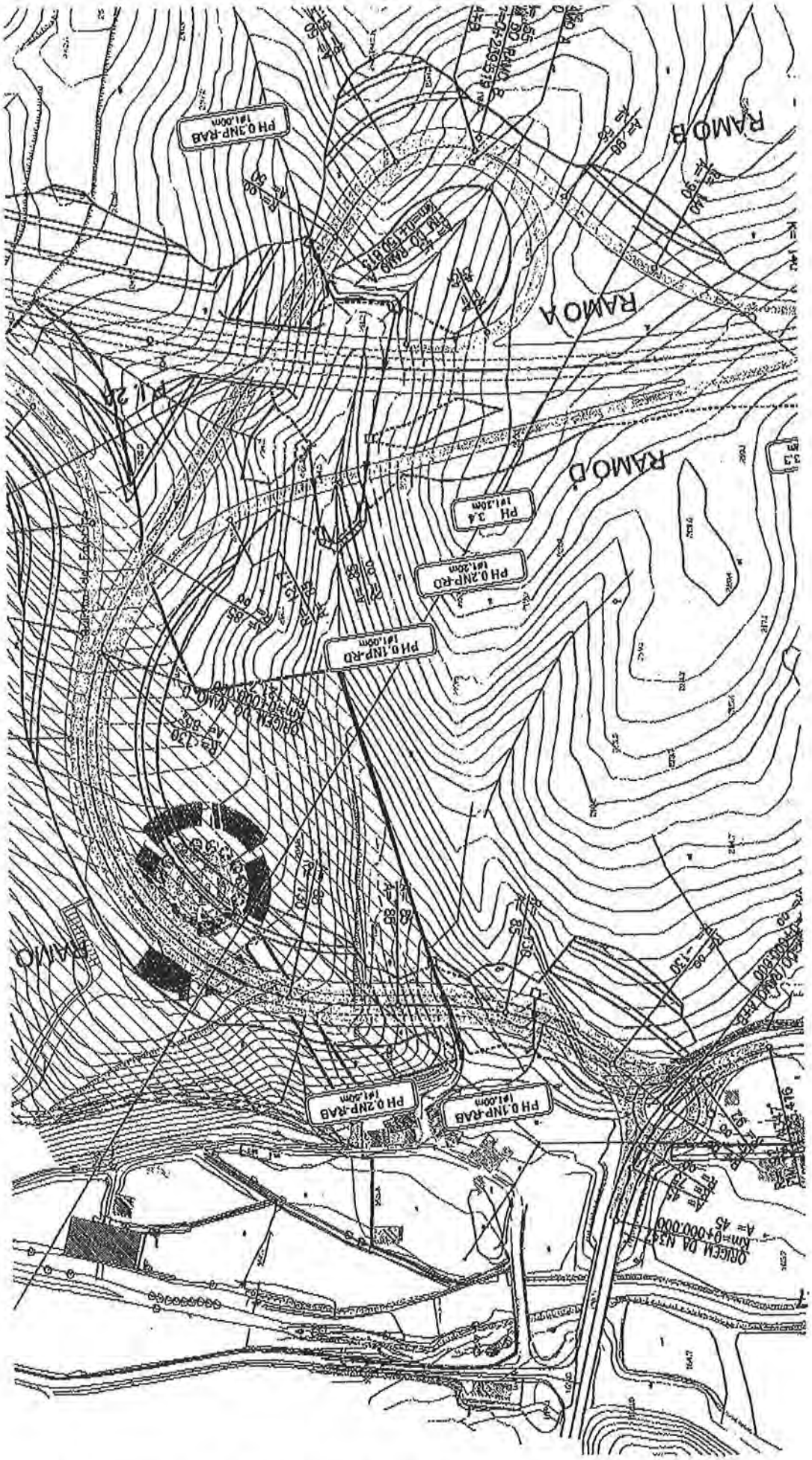
Com este enquadramento e com um envolvimento efectivo desde o início da estruturação da ideia PROVERE, a Duecitânia (promotora do "Complexo Turístico da Quinta da Ponte do Espinhal") foi um parceiro activo e empenhado em desenvolver este novo espaço hoteleiro de acordo com os objectivos estratégicos e contribuindo para o seu alcance a curto/médio prazo. O seu envolvimento e empenho com o sucesso da EEC PROVERE Villa Sicó é comprovado pela participação na candidatura "Acções Preparatórias do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE)" submetida em Julho de 2008, pela rapidez com que operacionalizou a sua candidatura ao SIInovação (aviso de concurso 20/SI/2008, que decorreu entre Outubro e Dezembro de 2008) enquanto participava na construção da candidatura para o reconhecimento formal das EEC PROVERE que integrou e cujo período de submissão decorreu entre 21 de Outubro de 2008 a 19 de Janeiro de 2009.

Assim, face ao seu papel estruturante e à legislação aplicável em matéria de benefícios e tratamento preferencial que auferem os agentes privados que assumem a valorização económica dos seus espaços de suporte como missão, consideramos ser fundamental o reequacionar das taxas de co-financiamento com a aplicação das majorações devidas.

Coimbra, 04 de Fevereiro de 2010

Sociedade Portuguesa de Inovação

This fax was received by GFI FAXmaker fax server. For more information, visit: http://www.gfi.com



This fax was received by GFI FAXmaker fax server. For more information, visit: http://www.gfi.com

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

PARA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE **N.º DE FAX:** 214 719 074

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 226 /DSRRN/DPRS/10 **DATA:** 14.12.2010

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1

REFERÊNCIA: Acompanhamento público do projecto "IC 3 – LANÇO AVELAR NORTE / CONDEIXA – PA 389"

MENSAGEM:
(message:)

Sobre o assunto referido em epígrafe, informamos que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da competência desta Direcção Geral.

No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro dada a possibilidade de existência de acções das respectivas competências na área de intervenção do projecto.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

José R. Estêvão

Vitor Joaquim
Subdirector-Geral

AM

Av. Afonso Costa 3 • 1949-002 LISBOA • Portugal • 600082440
Telefone 218 442 200 • Fax 218 442 202 • dgadr@dgadr.pt

This fax was received by GFI FAXmaker fax server. For more information, visit: http://www.gfi.com

Fernando Trindade Brás
Quinta da Ribeira
Aguda
3260-048 Figueiró dos Vinhos

APA 2010-12-14 11:24 E-026397/2010

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐DG ☐SDGLP ☐SDGIM ☐SDGAT
ASSESSORIA
☐DPEA ☐DFEMR ☐GERA
☐DACAR ☐DPCA ☐GTIC
☐DALA ☐LRA ☐GDAI
☐DOGR ☐DGRHFP ☒GAIA
☐OUTROS

AGENCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Assunto: Acompanhamento Público do projecto "IC3 – Lanço Avelar Norte / Condeixa – PA389".

Fernando Trindade Brás, com residência acima identificada, portador do B.I. nº.7737872, e NIF. N.º 183517482, vem expor e reclamar a V. Exa. o seguinte:

1. Sou proprietário de uma exploração pecuária (ovelhas de leite) situada em Quinta das Gouveias, freguesia de S.Miguel, concelho de Penela, com o artigo n.º 6984, com cerca de 800 ovelhas de raças laccaune e Assaf, exploração esta que tem cerca 15hect. de prados de regadio próprios e de arrendamento;

2. Recentemente tive acesso ao **Resumo Não Técnico** do estudo de impacto ambiental (EIA) do "itinerário complementar n.º 3 (IC3) – lanço Tomar/ Coimbra". O proponente do projecto é as **Estradas de Portugal, EPE**;

3. Após uma análise cuidada do referido documento, conclui que um dos traçados propostos para o IC3 (alternativa 7) irá atravessar e ocupar quase na totalidade terrenos semeados com prados de regadio, prados estes que sustentam os animais da exploração referida em 1;

4. Além do mais, as vias propostas ficarão situadas muito próximo dos ovis;

5. A exploração identificada em 1., é a minha única fonte de rendimento, exploração esta que ao ser atravessada pelo traçado IC3 terá que encerrar definitivamente, uma vez que mesmo passando por viadutos nada se cria debaixo dos mesmos. Estes animais específicos de raças de leite não podem estar sujeitos a ruídos contínuos uma vez que afecta a produção de leite;

6. Sou também arrendatário de uma propriedade com o nome Quinta da Boiça, situada na freguesia de S. Miguel, concelho de Penela, na qual produzo forragens secas para complemento da alimentação das ovelhas da exploração acima identificada, propriedade esta que também irá ser atravessada pelo traçado do IC3;

7. Pelo exposto venho requerer a V. Exa. que se digne providenciar todos os meios possíveis e necessários, a fim de corrigir eventuais erros de projecto causados pelo deficiente conhecimento da área geográfica em questão;

8. Espero que com a ajuda de Vossas Exas. possa evitar que se destrua décadas de trabalho e dedicação.

Sem outro assunto de momento, aguardo resposta de V. Exa.

Quinta da Ribeira, 13 de Dezembro de 2010.

Fernando Trindade Bráz
(Quinta da Ribeira) Aguda
3260-048 Figueiró dos Vinhos

RM694824230PT
PENELA
01-10618666
2010-12-13 17:00:39 €2,46
3230 PENELA
correios

AR CN 07 AR CN 07 AR

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal-Apartado 7585
2611-865 Amadora
Portugal

RM 6948 2423 0 PT

PPA 389

Subconcessão do Pinhal Interior

APA 2010-12-15 11:20 E-026527/2010

IC3

Lanço Avelar Norte/Condeixa

Projecto de Execução

Exposição/Reclamação

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
☐DG ☐SDGLP ☐SDGIM ☐SDGAT		
ASSESSORIA		
☐DPEA	☐DFEMR	☐GERA
☐DACAR	☐DPCA	☐GTIC
☐DALA	☐LRA	☐GDAI
☐DOGR	☐DGRHFP	☒GAIA
☐OUTROS		

Eu Mário José Fernandes Tomás, portador do Bilhete de Identidade nº 7870996 e contribuinte nº172080622, telemóvel Nº964426680
Residente em Bairro Porto das Vendas, nº23, Rio de Galinhas, 3040-488 Almalaguês.
Declaro que sou agricultor a tempo parcial e que sou possuidor de três artigos rústicos contíguos com cerca de 8000 metros quadrados, denominados de pardieiro, na freguesia de Lamas, concelho de Miranda do Corvo.
Em dois deles em 2005 foram plantadas cerca de 600 videiras, das castas, tinto Roriz, touriga nacional, sirah e merlon, alinhadas com arame zincado, suportado por estacas de madeira tratadas, um investimento de cerca de 15.000 euros.
Mais declaro que preciso de rendimento desta vinha para ajudar no orçamento mensal do meu agregado familiar que é composto por quatro pessoas.
O outro artigo sendo uma vinha antiga, com 40 oliveiras e 1500 videiras, tem um valor muito maior, pois era o terreno onde o meu pai trazia todos os produtos hortícolas inclusive o azeite, as batatas e o vinho.
Para criar os cinco filhos que tinha, ainda me lembro quando andava na escola de Lamas e trazíamos tudo às costas para casa. No dia 08/09/2010 fui informado pessoalmente que poderia passar o traçado do futuro ic3 nestas propriedades minhas.
Agora. Pergunto porquê ali?
Quando a 100 ou 150 metros para a nascente os terrenos estão todos por cultivar e em silvas, para o ambiente paisagístico seria bem melhor pois os srº automobilistas em vez de verem esses terrenos em silvas, viam as nossas vinhas tão bonitas e que tanta falta nos vão fazer se vierem a ser destruídas pelo projecto de execução. Essas vinhas fazem parte do património da Freguesia de Lamas.
Mas há outra questão: porquê que o traçado visto do sentido Sul-Norte faz duas curvas para o lado do poente na zona da água do forno de cima, porque não seguir em linha recta até à zona do antigo moinho de vento, pois perto dessa zona essas curvas são feitas em sentido contrário, ou seja, para nascente.
Se fosse em linha recta seriam uns 150 metros de estrada a menos para construir, passariam nos terrenos que estão em silvas, como falei anteriormente.
Por outro lado a alteração que propomos fica também dentro do corredor aprovado, apenas ficando com uma ligeira descida na zona de água do forno de cima, e coincide com o traçado do estudo prévio nessa zona.

A Eus
C. Sobrinho
CR
16/12/10

Se fosse feito assim também não prejudicaria as vinhas do Senhor Firmino Tomás Fernandes e do Senhor Carlos Tomás Alves.
No que se refere à fauna, existem naquela zona muitas espécies de animais e aves que se alimentam das uvas das nossas vinhas, inclusivamente determinadas espécies de tordos que o seu alimento é a azeitona das nossas oliveiras.
Se os nossos terrenos forem ocupados pelo projecto de execução, certa fauna poderá ser erradicada ou mesmo extinta, por exemplo lá existe uma ave que é o pisco que se alimenta de pequenos micróbios que apanha na terra quando é mexida e cultivada.
Se nós os poucos agricultores que somos naquela zona, deixarmos de cultivar, se por lá passar o ic3 esses piscos serão extintos.
Vai anexada a fotografia local com o corredor aprovado e com o projecto de execução.
Despeço me com um muito obrigado.
Com os melhores comprimentos
14/12/2010

Ass.: Mario José Fernandes Tomás

Proposta de alteração do projecto de execução do IC3

<u>na zona de água do forno de cima</u>

Casais de São Clemente

Lamas-Miranda do Corvo



Proposta de alteração do projecto de execução do IC3

na zona de água do forno de cima

Casais de São Clemente

Lamas-Miranda do Corvo



CONDEIXA-A-NOVA

EN342 - CONDEIXA / NÓ DE CONDEIXA (IC3)

PENELA

NÓ COM A EN342

NÓ DE CONDEIXA

Fim do Lanço
IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA
Km=16+111.405

COIMBRA

MIRANDA DO CORVO

LAMAS

ALMALAGUES

P.A.3/PF
P.A.4
P.A.5
P.A.6
P.A.7
P.S.5A
P.S.6
P.S.7
P.S.8
P.S.10
P.I.5L
P.I.9
8+0
9+0
10+0
11+0
12+0
13+0
14+0
15+0
16+0

LEGENDA:

- Traçado do Estudo Prévio
- Corredor Aprovado
- Projecto de Execução
- Limites de Concelho

FIG.3
2/2

Esboço Corográfico
Esc. 1:25000

AGRI.PRO CONSULTORES S.A.

DE: MÁRIO JOSÉ
FERNANDES TOMÁS
BAIRRO PORTO DAS VENDAS, 23
RIO DE GALINHAS
3040-488 ALMALAGUÊS



AR CN 07 AR CN 07 AR

PARA: ASSEMBLEIA PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RUA DA MURGUEIRA 9/9A
APARTADO 7585 -
2611-865 AMADORA

PPA 389

Subconcessão do Pinhal Interior

IC3

Lanço Avelar Norte/Condeixa

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐DG ☐SDGLP ☐SDGIM ☐SDGAT
ASSESSORIA
☐DPEA ☐DFEMR ☐GERA
☐DACAR ☐DPCA ☐GTIC
☐DALA ☐LRA ☐GDAI
☐DOGR ☐DGRHEP ☒GAIA
☐OUTROS

PPA 2010-12-17 11:38 E-004744/10

Projecto de Execução

Exposição/Reclamação

Eu, Firmino Tomás Fernandes, portador de Bilhete de Identidade 4425929, Número Fiscal 157934110, residente em Rua do Lombo, Casais de S. Clemente, Lamas, 3220, Miranda do Corvo, e com contacto 914157638 e com profissão de agricultor a tempo inteiro, sem qualquer outro rendimento.

Venho por este meio apresentar a seguinte reclamação as autoridades competentes devido a passagem do IC3, Lanço Avelar Norte /Condeixa na zona de Agua de Forno de Cima, Ponte Quimbrã, Cantinho e Pardieiro, na freguesia de Lamas, pois a execução desta obra irá causar um grande impacto negativo sobre o ambiente paisagístico desta zona. Será destruída a fauna e flora desta área, pois os terrenos onde ira passar o traçado referido, são os terrenos cultivados com vinhas novas, olivais, recursos hídricos naturais que incluem regadios manilhados e presas de água e com consequente destruição do uso do solo. Com a concretização deste projecto, eu, agricultor, e sem qualquer outra forma de subsistência irei ser lesado com a destruição de 6.000 metros quadrados de terrenos cultivados, com plantação de 1600 pés de videiras de castas merlon, sirah, tinta Roriz e uva de mesa, alinhadas com arame zincado e suportado por estacas de madeira tratada e também com 10 árvores de fruto e com 10 oliveiras. Esta plantação foi feita em 2004, com investimento de cerca de 25.000 euros.

Como referi anteriormente a destruição ambiental será grande, pois se este traçado seguisse o estudo prévio que foi feito, iria passar em terrenos com silvas, ou seja em pousio, assim como também não iria interferir com a vida animal existente como o melro e o pisco, aves que se encontram perto da extinção. Em relação à paisagem, tenho certeza que é

melhor para o ambiente e para as pessoas ter terrenos cultivados e em produção do que manter terrenos incultivos.

Se houvesse alteração a este projecto tal como nós sugerimos, também com um pedido através da Junta de freguesia de Lamas, certamente os meus terrenos, assim como as vinhas do Senhor Mário José Fernandes Tomás e do Senhor Carlos Tomás Alves não seriam destruídas.

Junto a este documento a fotografia local com o corredor aprovado e com o projecto de execução e com a indicação do traçado alternativo proposto por nós.

Agradeço a atenção dispensada e aguardo resposta. Obrigado.

Miranda do Corvo, 15 Novembro de 2010.

Firmino Tomás Fernandes

Proposta de alteração do projecto de execução do IC3

na zona de água do forno de cima

Casais de São Clemente

Lamas-Miranda do Corvo



Firmino Tomás Fernandes
Rua do Lombo
Casais de S. Clemente
3220-012 Miranda do Corvo

RC645915929PT 01-782068 Correios 2010-12-16 17:27:05 €2,46 Correios
LOUSA 3200 LOUSA
RC645915929PT

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585
2611-865 Amadora

PPA 389

APA 2010-12-17 11:43 E-026755/2010

Subconcessão do Pinhal Interior.

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐DG ☐SOGLP ☐SOGIM ☐SDGAT
ASSESSORIA
☐DPEA ☐DFEMR ☐GERA
☐DACAR ☐DPCA ☐GTIC
☐DALA ☐LRA ☐GDAI
☐DOGM ☐DGRHFP ☒GAIA
☐OUTROS

IC3.

Lanço Avelar Norte/ Condeixa.

Projecto de Execução.

Exposição/ Reclamação.

Eu Carlos Tomás Alves, portador do B. I. nº 8240695, com o nº de contribuinte nº 182635384, residente na Rua Dr. Santos Pereira em Casais de S. Clemente, da freguesia de Lamas, concelho de Miranda do Corvo.

Declaro que sou agricultor a tempo parcial, e que sou possuidor de três artigos rústicos, os quais passo a descrever:
- Art.º, nº 2236 – com cerca de 500 videiras.
- Art.º, nº 2277 e 2278 na área do Lombo, Fonte do Freixo da freguesia de Lamas, com uma plantação de 600 espécies de castas modernas, alinhadas com arame zincado, suportado por estacas de madeira tratada, onde foram investidos algumas centenas de euros.

Quando a 100 ou 150 metros para nascente os terrenos estão todos por cultivar e em silvas, pois par o ambiente paisagístico seria bem melhor para os sr.º automobilistas em vez de verem esses terrenos em silvas. Vissem as nossas tão bonitas vinhas, e que tanta falta nos vão fazer se vierem a ser destruídas pelo projecto de execução, Essas vinhas fazem parte do património da freguesia de Lamas.

Mas há outra questão: porque é que o traçado visto do sentido Norte / Sul faz duas curvas para o lado poente na zona da "Água do Forno de Cima" e o porque não seguir em linha recta até á zona do antigo moinho de vento, pois perto dessa zona, essas curvas são feitas em sentido contrário, ou seja para nascente.

Se fosse em linha recta seriam uns 150 metros de estrada a menos para construir, e passariam nos terrenos que estão em silvas, como acima mencionei.

Por outro lado a alteração que propomos fica também dentro do corredor aprovado, apenas ficando com uma ligeira descida na zona de "Agua de Forno de Cima", e coincide com o traçado do estudo prévio nessa zona.

Se fosse efectuado desta forma também não prejudicaria as vinhas do Sr. Firmino Tomás Fernandes, e do Sr. Mário José Fernandes Tomás

No que se refere à fauna, existem naquela zona muitas espécies de animais e aves que se alimentam de uvas das nossas vinhas, inclusivamente determinadas espécies de tordos que o seu alimento é a azeitona das nossas oliveiras.

Se os nossos terrenos forem ocupados pelo projecto de execução, certa fauna poderá ser irradiada mesmo extinta, por exemplo lá existe uma ave que é o pisco que se alimenta de pequenos micróbios que apanha na terra quando é mexida e cultivada.

Se nossos poucos agricultores que somos naquela zona, deixarmos de cultivar, se por lá passar o IC 3 esses piscos serão extintos.

Mais declaro que necessito desta mesma vinha como ajuda para sustento de casa e família.

Vai anexada a fotografia local com o corredor aprovado e com o projecto de execução.

Agradecia que este pedido fosse analisado deste modo, pois ficaríamos mais satisfeitos.
Agradeço uma resposta ao meu pedido.

Muito grato pela vossa compreensão.

15-12-2010

Ass: Carlos Amaral

Proposta de alteração do projecto de execução do IC3

na zona de água do forno de cima

Casais de São Clemente

Lamas-Miranda do Corvo



Proposta de alteração do projecto de execução do IC3

na zona de água do forno de cima

Casais de São Clemente

Lamas-Miranda do Corvo



Carlos Tomás Alves
Rua: 8R.º Santos Pereira
Casais S.º Clemente
3220-012 Miranda do Corvo

ctt correios
PRÉ-PAGO
PORTUGAL

RC535824973PT 01-548598 2010-[illegible]-16 15:20:01 €2.11
3040 COIMBRA ROSSIO (COIMB)
RC535824973PT

AR CN 07 AR CN 07 AR

R

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua: da Murgueira, 9/9A-
Zambujal - Apartado 7585-
2611-865 Amadora

PPA 384

1 2.

Exmo Senhor Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente,

Rua da Murgueira,
Zambujal,
Apartado 7585,
2611-865 AMADORA

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐DG ☐SDGLF ☐SDGIM ☐SDGAT
ASSESSORIA
☐DPEA ☐CFEMR ☐GERA
☐DACAR ☐DPCA ☐GTIC
☐DALA ☐LRA ☐GDAI
☐DOGR ☐DGRHFP ☒GAIA
☐OUTROS

APA 2010-12-17 11:50 E-026757/2010

Assunto: IC3.
Referência: V/Of. Circ. 759/10/GAIA, ERA 389 de 30 de Novembro de 2010.

1. Os meus cumprimentos.

Sou ANTÓNIO BARATA ALVES, portador do BI 8005932 de 01/03/2005 e residente em COIMBRA, na Rua do Brasil nº 482 (CP 3030-775 COIMBRA)

2. Recebi a vossa carta, em referência, que agradeço. É a ela que passo a responder. A vossa carta foi enviada para o nº 452 da Rua do Brasil, quando devia ter sido endereçada para o nº 482 da referida rua. Solicito-lhe que ordene a devida rectificação, já que este erro gerará atrasos que poderão trazer consequências funestas.

3. Refere-se na vossa carta ao troço do IC3 AVELAR-Norte/CONDEIXA. Porém, no meu caso, os terrenos por onde passará IC3 situam-se já a cerca de 130 metros do lado Norte do rio MONDEGO, pelo que não haveria intenção de me enviar a carta. Mesmo assim, eu respondo à carta, mas referindo a minha resposta ao troço CONDEIXA-COIMBRA e para a secção que nesse troço identifico a seguir.

A Rui
2. Sobrinho
CR
20/12/10

2 Ex
9. Anexos
fo B

5. Sobre a parte do IC3 CONDEIXA - COIMBRA que passa nas imediações da QUINTA DO VALE DA AZENHA, já produzi outros documentos que enviei a V. Ex.ª e às ESTRADAS DE PORTUGAL. Assim, nesta carta vou repetir o que já disse, embora de forma suscinta mas suficiente.

6. Calcula-se que pelo IC3 passarão cerca de 25.000 viaturas diariamente. Tal volume de tráfego torna o IC3 uma vizinhança temível.
A QUINTA DO VALE DA AZENHA pode ser habitada por 20 pessoas. É gente que tem que ser tida em conta, pelo que é necessário conseguir para ela uma implantação do IC3 que não traga uma alteração, para peor, das suas actuais condições de vida, para lá do aceitável

7.º O trânsito no IC3 pode alterar as condições de vida de quem vive na QTA DO VALE DA AZENHA de algumas formas, para o que concorrerão, pelo menos:

- Ruidos,
- Luzes,
- Águas da chuva,
- Gases,
- etc.

Seguem-se algumas considerações sobre a forma como os factores enunciados atrás podem transformar as condições de vida actuais - todas genéricas - e sugestões para atenuar os seus efeitos:

a. Ruidos e luzes:

(1) Os ruidos e luzes vindos do IC3 (produzidos pelas viaturas que por ali

circulem, serão incomodativas para quem viver nas suas imediações. Torna-se imperativo que se utilizem defesas que impeçam a livre propagação de ruídos e luzes.

Há que assegurar que à área residencial da QTA DO VALE DA AZENHA só chegue o mínimo de luz e que os ruídos não tenham intensidade maior do que 55 dB.

(2) O IC3 atravessa o rio MONDEGO por uma ponte da qual serão emitidos ruídos e luzes provocados pelo trânsito. Para minorar o efeito das luzes e dos ruídos sobre as pessoas que vivam no vale do rio MONDEGO ou nas imediações da ponte, propõe-se, também, que se utilizem defesas capazes de obstar à propagação de luzes e sons.

b. Águas da Chuva:

As águas da chuva constituem, também, um problema. É que as muitas viaturas que venham a circular pelo IC3 deixarão no seu pavimento vários resíduos entre os quais se contarão metais pesados. Estes, quando chove, misturar-se-ão com a água que escorrerá livremente pela encosta, poluindo tudo por onde passar.

Todas as águas da chuva terão como destino o rio MONDEGO. Convirá, assim, que as águas provenientes do IC3 sejam tratadas antes de se misturarem com as do rio.

4 ?
Fls Anteriores

Caso não seja possível o seu tratamento, pelo menos, que sejam recolhidas e lançadas por tubagem na ribeira do CHÃO DO BISPO (ver carta na escala de 1/25.000), que passa no sopé da encosta que fica em frente da zona residencial de QTA DO VALE DA AZENHA. Assim, evitar-se-ia, pelo menos que elas poluam a encosta.

c. Gases:
É problema que vai existir, podendo até trazer consequências nefastas. Não me atrevo porém a fazer qualquer proposta que possa levar à eliminação dos seus efeitos nefastos. Deixo tal à inteira consideração de V.ª

8º: Julgo ter dado conta das minhas preocupações e atrevi-me a sugerir soluções. V. Exª pesará tudo o que disse e, com o seu grande saber, conseguirá encontrar os melhores caminhos que levem a impedir que as pessoas que vivem e viverem na QTA DO VALE DA AZENHA e nas imediações da ponte sobre o rio MONDEGO se sintam agredidas, sem contemplações, pelo IC3

Termino renovando os meus cumprimentos.

Coimbra, 16 de Dezembro de 2010

António Barata Alves
Rua do Brasil nº 482,
3030-775 COIMBRA
Telefone 239781012.

Anexo 1: Extracto da carta 1/5.000

REPÚBLICA PORTUGUESA

(République Portugaise – The Portuguese Republic)

BILHETE DE IDENTIDADE DE CIDADÃO NACIONAL

CARTE D'IDENTITÉ DE CITOYEN NATIONAL

IDENTITY CARD OF NATIONAL CITIZEN





António Barata Alves

ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE DU TITULAIRE – SIGNATURE OF BEARER)

N.º 8005932 | EMISSÃO (DELIVRANCE / ISSUE) 01/03/2005 * COIMBRA

NOME (NOM / NAME)

ANTÓNIO BARATA ALVES

PAIS (PARENTS)

JOSÉ MARIA BARATA * ALBERTINA DE JESUS

NATURALIDADE (LIEU DE NAISSANCE / BIRTHPLACE)

CABRIL * PAMPILHOSA DA SERRA

RESIDÊNCIA (RESIDENCE)

SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS * COIMBRA

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH)	ESTADO CIVIL (CIVIL / MARITAL STATUS)	ALTURA (TALLE / HEIGHT)	VALIDADE (VALIDITY / DURÉE DE VALIDITÉ)
24/11/1928	CAS.	1,75	VITALÍCIO

INDICAÇÕES EVENTUAIS (INDICATIONS PARTICULIÈRES / ACCIDENTAL INDICATIONS)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO
SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

9. Abril
to B

De: António Barata Alves
Rua do Brasil, 482
3030-775 COIMBRA

CORREIO AZUL NAC €0,75
S JOSE(COIMBRA)
3030 COIMBRA
0367471 03-773673 2010-12-16 10:17:41

CORREIO AZUL
212537

Exmo Senhor

DIRECTOR-GERAL DA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE,

Rua da Margueira, 9/9A,
ZAMBUJAL,
Apartado 7585,
2611-865 AMADORA

Assunto: Acompanhamento público do projecto "IC3 - Lanço Avelar Norte/Condeixa - PA 389"

Referência Of. Circ. 759/10/Gaia
PPA 389

Ex.mo Sr. Director da Agência Portuguesa do Ambiente

APA 2010-12-17 11:34 E-026750/2010

Joaquim Jaime Bernardino, portador do B.I. 4282618, emitido em 08/10/2003 por Arquivo de Identificação de Coimbra, residente em Carvalhais, Penela, bem expor e reclamar a V. Ex.cia o seguinte:

Quando no início de 2008 tive conhecimento do "resumo não técnico" do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do "Itinerário Complementar nº.3 (IC3) - Lanço Tomar/Coimbra", enviei uma carta acompanhada de algumas fotografias no âmbito de mostrar que havia um erro no estudo de impacto ambiental, uma vez que mencionava como eucaliptal, uma área onde não existe nem nunca existiu qualquer eucaliptal, mas sim terrenos agrícolas e uma mata de carvalhos bem limpa e zelada, que é única aqui na região e que ultimamente tem até sido utilizada por diversos grupos de forma totalmente gratuita, da qual envio algumas fotos.

- Além disso foi também mencionado nessa carta que neste ponto o IC3 irá passar muito próximo das casas da aldeia, com prejuízo não só para os proprietários dos referidos terrenos, em que no seu pouco tempo livre investido todo o dinheiro angariado durante uma vida de emigração, mas também dos moradores da aldeia, principalmente os que ficam mais próximos.

- Isto é ainda mais grave, quando há uma alternativa muito fácil e que já na altura foi sugerida.

- Basta um pouco antes do Nó Avelar Norte começar a desviar o traçado um pouco para a esquerda e passar pelo lado esquerdo do pequeno cabeço, desviando não mais de 150 ou 200 metros do traçado tal como era na 2008, altura em que fiz a primeira exposição

FOTOS em anexo

+ Fotos sobrelo

20/12/10

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐DG ☐SDGLP ☐SDGIM ☐SDGAT
ASSESSORIA
☐DPEA ☐DFEMR ☐GERA
☐DACAR ☐DPCA ☐GTIC
☐DALA ☐LRA ☐GDAI
☐DOGR ☐DGRHFP ☒GAIA

à qual a Agência Portuguesa do Ambiente nunca me deu resposta.

- Recebi recentemente uma carta da Agência Portuguesa do Ambiente, da qual junto fotocópia que deveria ter recebido antes de 03/12/010, mas que, tal como posso provar, só me foi entregue apenas no dia 09/12/010, o que fez com que tivesse muito pouco tempo para pronunciar de forma mais inequívoca o erro que a Agência Portuguesa do Ambiente e a Estradas de Portugal vão cometer no caso de virem a passar pelos terrenos que já estão a ser identificados, e como já referi, havendo uma alternativa tão fácil, não só na minha opinião mas também da maioria das pessoas da aldeia mas também por grupos de pessoas de vários pontos da região centro e mais ainda, que têm usado a referida mata de carvalhos de várias espécies, para tardes de lazer, lanches, piqueniques etc. Fizeram as assinaturas que junto a esta carta.

- Não só estas pessoas estão solidárias e têm esta opinião sobre a alternativa sugerida, mas mais grupos se vão seguir. Entre outros, grupos de escuteiros que encontram naquele local, um local ideal para as suas actividades.

- Como a v/sa carta chegou muito atrasada, deixando-me pouco tempo para pedir todas essas assinaturas, junto as que tenho por agora e dentro de uma semana enviarei o resto.

- Pelo exposto, venho requerer a V.ª Ex.cia se digne a providenciar todos os meios possíveis e necessários, a fim de corrigir eventuais erros do projecto causados pelo deficiente conhecimento da área geográfica em questão, esperando assim que com a sua ajuda, possamos evitar que destruam décadas de trabalho,

dedicação e entrega, para não falar do transtorno que o
muito causará diariamente aos locais da aldeia.
- Aguardando uma resposta de V.ª Ex.cia, subscreve-se.
- Com afeiçoadamente, com os melhores cumprimentos,

(Joaquim Freire Bernardino)

Carvalhais, Penela 16/12/2010

Nome	B. I.	Profissão	Localidade	Assinatura
Hélena Maria Jesus Teixeira	7957996	Doméstica	Carvalhais	
Maria Rodrigues	13073306	Pedreiro	Casais da Cabra	
Fernando Dias Duarte	4432469	F. Público	Casais do Cabra	
Maria Idalina B.	7786625	Cozinheira	Casais do Cabra	
Anabela Cristina B. Duarte	11360280	T. O. Contas	Casais do Cabra	
Alfredo dos Santos Cristeiro	8005405	Torneiro-mec.	Carvalhais	
Alípio Freire Bernardino	4309850	Técnc. P. T.	Carvalhais	
Dília Susana Alves Bernardino	12004562	Contabilista/TC	Carvalhais	
José Augusto Freire	06227168	Empresário	Carvalhais	
Dília Simões Fernandes	0546681	Doméstica	Carvalhais	
Isolda Duarte Mendes	4392873	Doméstica	Carvalhais	
Maria Manuela Gião	7862277	Ajud. Lar	Carvalhais	
Helena Maria Simões Fernandes	7043926	Cozinheira	Carvalhais	
Bruno Fernandes Labrosse	15619906	Estudante	Carvalhais	
Graça Maria de J. Lourenço	11614515	Desempregada	Carvalhais	

Nome	B. I.	Profissão	Localidade	Assinatura
Paulo Jorge Freire Bernardino	10958377	Maestro	Pernes	
Carlos Manuel Alves Bernardino	11600394	Eng.º	Venda das Figueiras Penela	
Manuel Rodrigues	7181399	Monitor	Tomar	
Carla Margarida Tomás Caetano		Contabilista	Venda das Figueiras Penela	
Maria João Teixeira de Sta Bernarda	10355073	Professora/Música	Pernes	
Fernando Ascenção	4005406	Gerente	Carvalhais	
Maria Fernanda Fidalgo		Auxiliar de Ação	Carvalhais	
Isabel Maria da Conceição Pastoria	10479664	Ag. durante de Lar	Ferreiras	Isabel Pastoria
Natalia Fonseca Mendes Abreu		EMD. limpeza	Ferreiras	Natalia Abreu
Abel de Sousa da Bica	4374340	Mot. TAXI.	CARVALHAIS	
EDUARDO JORGE RAMOS MORTÁGUA	07130495	V.G. TRANSPORTES	CARVALHAIS	
Luis Henrique Simões Fernandes	07058920	Professore	Carvalhais	
António Bastos	4975362	Maquinista	Carvalhais	A. Bastos
Maria Isabel P. Gonçalves	6775732	Doméstica	Carvalhais	Maria Gonçalves
Maria Alice Gonçalves	7122887	"	"	M. Alice Gonçalves
Paula Maria Freire Rodrigues	10794174	Ajudante lar	Carvalhais	Paula Rodrigues
Luis José Gonçalves Brito	11194653	E. PUBNI	Carvalhais	
Rui Nuno Gonçalves Brito	11111053	EMP. FABRIL	Louzã	
URBANO NUNES	4355568	DESEMPREGADO	PENELA	
Isabel Maria Vieira Pinto	8422082	TCN CTT	S. João	
Ana Paula Mendes	9920067	TCN - CTT.	Pandeira	
Luis Dinis Simões	2545189	Reformado	Penela	
Amabela Maria Duarte Santo	10420865	Escriturária	Carvalhal	
Manuel Ferreira Gil	4223476	comerciante	Carvalhais	
Sara Patrícia Santana Fidalgo	12623755	Empregada	Pereiras	
[illegible]	720563	Gestão	Penela	
Hugo Filipe Carvalho Duarte	11575591	Eng. Agrícola	Penela	
João Manuel Martins Fernandes	9399886	Fiel Armazém	Penela	
Manuel Rodrigues	4247512	Eng. Agrícola	Penela	
Manuel Augusto Duarte	8426949	Pedreiro	Carvalhais	

Nome	B. I.	Profissão	Localidade	Assinatura
Luis Manuel Felicio Gonçalves	7437326	Vigilante	Gavinhos	
Paulo Rizzo de Jesus Rebo	12181940	Vigilante	"	
Carlos Alberto Pinto Soares	4418764	Vigilante	"	
Alberto Pereira	7096963	VIGILANTE	"	
Pedro José Pereira	11212792	Vigilante	CONDEIXA-A-VELHA	
Márcio André Marques Ribeiro	11723869	Vigilante LTV	Condeixa a velha	
Fernando Sérgio	1330653	"	CARVAL/HAIS	562526
[illegible]	11460763	VIGILANTE LTV	COIMBRA	
Jorge M. F. Duarte Custódio	6918003	Vigilante LTV	Coimbra	
Carlos Alberto [illegible]	36346	LTV	Coimbra	
Paulo António Silva Pinto	8063816	LTV	COIMBRA	
JOSÉ CARLOS CAPITÃO	11759427	LTV	LOUSÃ	
PEDRO MIGUEL G. SANTO	10631089	LTV	SOURÉ	
Maria Lucília Ramos Santos	1380783	Reformada	Coimbra	

Nome	B. I.	Profissão	Localidade	Assinatura
Maria da Silva Gonçalves	6219755	Professora	Rio Tinto	
Maria do Rosário Pereira Pinto	7096449	Professora	Grijó	
Maria Mesquita Fernandes Pinto	5253238	Professora	Arouca	
Antónia Joaquina Lopes da Silva	7747059	"	Grijó	
Isabel Maria Cardoso de Alvelo Gomes	7050948	Professora	Porto	
Rosa Lanz Brandão Ramos	5948373	Professora	V. N. Gaia	
Maria Helena Soares	7381531	Professora	" "	
Ivone Maria da Encarnação Sousa	7691400	Professora	Rio Tinto	
Luísa Maria Costa Santos Fontainhas	3487505	Professora	V. N. de Gaia	
Maria Isabel Alves de Carvalho	8458448	"	V. das Aves	
Natália Maria R. Marques Vieira	6488062	Professora	Estarreja	
Inês Alves Nogueira	6057766	Prof.	Espinho	
Marlene Oliveira Santos	12516923	Professora	Mozelos	
Paula A. M. Falcão	12374970	Professora	Vila do Conde	
Ana Cristina C. Gabriel	8551925	Professora	S. J. Madeira	
Maria Emília Silva	7777317	Professora	S. J. Ver	
Sérgio Augusto Tavares Amorim	6632471	Professor	O. Azeméis	
Miguel Amorim	11927879	Prof	V. N. Gaia	
Maria Adelaide C. Silva	6278874	Profª	O. Azeméis	
Ana Luísa Pereira Tojal	13036899	Professora	Fiães	
Maria Isabel Pereira de Pinho	8570935	Professora	S. J. Madeira	
Susana Maria Azevedo Silva	12233994	Professora	V. N. Famalicão	
José António Moreira de Sá		Professor	Paredes	
Maria Francisca da Conceição	11066642	Professora	V. Cortes	
Maria José de Sá Pereira Gabriel	08 202733	Professora	Arrifana	
Aureliano Pinto	11103434	Professor	Paredes	
Maria Manuel Monteiro S. P.		Professora	Gondomar	
Daniela Santos Azevedo		Professora	Vale	Daniela Azevedo
Laurentino José L. Silva Sousa	11642121	Professor	Vesperieira	
Hélio Filipe Cardinha Campos	10865586	Professor	Espinho	

Abonky

Nome	B. I.	Profissão	Localidade	Assinatura
José Duarte Cardoso Gouveia	7445622	Professor	Esmoriz	
Cristina Gomes	8598884	Professora	Esmoriz	
[illegible]	8230842	Professor	Cavinarca	
[illegible]	08496494	Professora	Porto	
Helena Maria Campelo Teixeira Flávio	7782296	Professora	Porto	
Filipa Miguel Fonseca X. Carvalho	10370197	Professora	Paredes	
Sara Patrícia Machado Fernandes	12030595	Formadora	Porto	
Bruno Alves	11767008	Professor	Espinho	
Maria da Luz Simões Pereira	91	Formadora	Coimbra	
Maria Isabel Vieira Falcão Osório	9892041	Professora	Coimbra	

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ordenamento do Território

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		Of.Circ.759/10/ GAIA PPA389	

Assunto: **Acompanhamento Público do projecto "IC 3 – Lanço Avelar Norte/Condeixa – PA389".**

Na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Estudo Prévio, que teve decisão em 9/5/2008, e nos termos do preceituado no art. 28.º do Decreto - Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL 197/2005, de 8 de Novembro, o projecto acima mencionado encontra-se em fase de pós – avaliação, no âmbito da qual decorre um período de acompanhamento público, com a duração de **10 dias úteis**, de **3 a 17 de Dezembro de 2010.**

No âmbito do processo de Acompanhamento Público, o público interessado, desde que devidamente identificado, poderá apresentar por escrito uma exposição contendo quaisquer informações ou dados factuais relevantes sobre impactes negativos causados pelo projecto, a qual deverá ser enviada directamente à Agência Portuguesa do Ambiente, até ao dia 17 de Dezembro de 2010.

A documentação completa, relativo ao processo encontra-se disponível para ser consultada, nos seguintes locais:

- **Agência Portuguesa do Ambiente**
  Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal – Apartado 7585 - 2611 – 865 AMADORA

- **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**
  Rua Bernardim Ribeiro, 80 3000-069 COIMBRA

- **Câmaras Municipais de Penela, Miranda do Corvo e Coimbra**

Nas **Juntas de Freguesia de Santa Eufémia, São Miguel e Podentes (Concelho de Penela) Lamas (Concelho de Miranda do Corvo) Almalaguês (Concelho de Coimbra)** pode apenas ser consultado o **SUMÁRIO EXECUTIVO,** estando, ainda, no site da APA **(www.apambiente.pt).**

Para qualquer esclarecimento adicional é favor contactar:

Dr.ª Cristina Sobrinho Tel. 21 472 82 00 Fax. 21 471 90 74

Com os melhores cumprimentos.

P/ O Director-Geral

Mário Grácio

CS/oc.

Cristina Russo
Chefe de Divisão

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2611-865 Amadora-Portugal tel: (351) 21 472 82 00 | fax: (351) 21 471 90 74 | email: geral@apambiente.pt

MUNICÍPIO DE PENELA - CÂMARA MUNICIPAL
REGISTADO Em 08.02.28
Livro 74 Nº
Proc. Nº

Ex.mo Senhor Eng. Paulo Jorge Simões Júlio
Presidente da Câmara Municipal de Penela

Joaquim Freire Bernardino, portador do B.I. nº. 4282618, emitido em 08/10/2003, residente em Carvalhais, Penela, e Alípio Freire Bernardino, portador do B.I. nº. 4309850, emitido por arquivo de identificação de Coimbra em 10/05/2006, residente em Carvalhais, Penela vêm expor e reclamar a V. Ex.cia o seguinte:

1) Recentemente tivemos acesso ao **Resumo Não Técnico** do estudo de impacto ambiental (EIA) do "Itinerário Complementar n.º 3 (IC3) – Lanço Tomar/Coimbra". O proponente do projecto são as **Estradas de Portugal, EPE;**
2) Após uma análise cuidada do referido documento, concluímos que um dos traçados propostos para o IC3 (Alternativa 7) irá atravessar e ocupar por completo terrenos que actualmente nos pertencem;
3) Além do mais, as vias propostas e os respectivos nós de ligação ficarão situados muito próximo das nossas habitações;
4) Verificamos também que os nossos terrenos de cultivo foram erradamente classificados constando nos mapas de estudo como área de eucaliptal;
5) Por outro lado, adjacente aos nossos terrenos e habitações, existe uma grande área de campo livre/aberto onde, sem prejuízo de maior para alguém, poderá passar um dos traçados alternativos para o IC3;
6) Pelo exposto, vimos requerer a V. Ex.cia se digne a providenciar todos os meios possíveis e necessários, a fim de corrigir eventuais erros de projecto causados pelo deficiente conhecimento da área geográfica em questão;
7) Esperamos que, com a sua ajuda, possamos evitar que se destruam décadas de trabalho, dedicação e entrega, para não falar do transtorno que o ruído causará diariamente nos nossos lares.

Aguardando uma resposta sua, despedimo-nos com os nossos mais sinceros cumprimentos,
Carvalhais, 27 de Fevereiro de 2008,

(Joaquim Freire Bernardino)

(Alípio Freire Bernardino)

Foto 1: Este é o cabeço de que falo na exposição, que parece muito alto mas que se repararem, deve-se aos eucaliptos, porque é muito mais baixo do que parece. Conforme os recentes dados, a estrada passaria por onde se pode ver o muro de cimento e pedra, e seguiria pela mata de carvalhos, sobreiros, cedros etc. da qual se vê apenas a junção.

Foto 2: Pode ver-se parte da mata de carvalhos, terrenos agrícolas e proximidade das casas.

Foto 3 e restantes. Vistas da parte interior da mata e também algumas vistas do exterior.

Abantes

De: Joaquim Jose Bernardino
Carvalhais
3230-207 Penela

CORREIO AZUL

ctt correios
PRÉ-PAGO PORTUGAL

AR CN 07 AR CN 07 AR

RC647063778PT 01-10618586 2010-12-16 18:02:24 €2,14 ctt correios
PENELA
3230 PENELA
RC647063778PT

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 Amadora

Fotos

















Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

ANEXO 4

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PATRIMONIAL

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
"IC3 – Avelar Norte/Condeixa"

Janeiro-2011

Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

ANEXO 5

PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
"IC3 – Avelar Norte/Condeixa"

Janeiro-2011

EP
Estradas de Portugal, S.A.

FAX

DE / FROM:	Ana Meira – Direcção de Concessões – Gestão de Contrato 1
Endereço:	Praça de Portagem 2809 - 013 - Tel. 212 879 335/7 - Fax 212 879 932
N / refª.:	DC- 9155 **PROC.:** EP-INT/2010/75771 **DATA/DATE:** 31DEZ10 **SAÍDA:** EP-SAI/2010/102529
PARA / TO:	Engº Horácio Sá – Director de Engenharia da ASCENDI
CC:	
FAX Nº:	22 994 0535 Nº DE PAGs. (incluindo esta): 5
S / refª.:	DATA / DATE :

Assunto: **SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR**
IC 3 – AVELAR NORTE / CONDEIXA
RECAPE – Solicitação de elementos adicionais

No âmbito da Verificação do RECAPE do Lanço em título junto se envia o pedido de elementos adicionais sem os quais não pode concluir-se o Relatório de Verificação de RECAPE (cfr documento em anexo).

Face ao exposto solicita-se a entrega dos elementos em questão com a maior urgência.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora de Contrato

Ana Meira

Ana Meira

Imp02.01.10; Rev.3; 03-01-2005

AM/DC

IC3 – Avelar Norte/Condeixa

Lote 2

Verificação do RECAPE

– Pedido de Elementos Adicionais –

No âmbito da verificação do RECAPE do IC3 – Avelar Norte/Condeixa, da Subconcessão do Pinhal Interior, foram verificadas algumas questões que deverão ser desde já reavaliadas, justificadas e revistas pela Subconcessionária, uma vez que o Projecto de Execução apresentado apresenta pontualmente características mais gravosas do ponto de vista ambiental que não são adequadamente justificadas no RECAPE:

1. A alteração promovida entre o km 0+000 e o km 3+100 prende-se com a necessidade da compatibilização do traçado com o Lote imediatamente anterior – resultando na ripagem para poente entre os kms 0+000 e 1+000 – e, consequentemente, o desenvolvimento a cotas mais baixas, com uma sucessão de aterros de altura reduzida que levaram à supressão do **viaduto 7.6** do Estudo Prévio, possibilitando igualmente o encaixe de terras e a redução do volume a enviar para vazadouro.

   A ripagem para nascente no trecho inicial (km 0+000/km 1+000) tem como consequência, para além do extravasamento do corredor reservado para desenvolvimento do Projecto de Execução, uma maior aproximação a habitações localizadas no limite poente da localidade de Carvalhais comparativamente ao Estudo Prévio não ocorrendo, contudo, situações de interferência directa com edificações.

   Adicionalmente, realça-se que não é feita qualquer menção à exposição efectuada no âmbito da Consulta Pública do procedimento de AIA para a zona em causa. Esta zona foi igualmente objecto de uma exposição apresentada em sede de Acompanhamento Público com teor semelhante. Desta forma, estas exposições deverão ser objecto de análise e de apresentação de eventuais medidas de minimização, devendo o traçado ser rectificado de modo a respeitar o corredor reservado.

2. As alterações promovidas entre o km 3+100 e o km 6+600 resultam do solicitado na DIA, nomeadamente no que concerne à ripagem do traçado junto à Zona Industrial de Penela e à consideração das pretensões solicitadas no âmbito da Consulta Pública relativamente ao Nó de Penela e à ligação a Espinhal.

   Relativamente ao primeiro aspecto focado, o traçado foi ripado muito ligeiramente (cerca de 30 m) para nascente na zona de passagem junto à Unidade Logística da Zona Industrial de Penela de modo a minimizar a interferência com a referida unidade (ao km 3+100). Verifica-se que a ripagem proposta não minimiza por completo a interferência com a referida Zona Industrial, verificando-se inclusivamente o encurtamento da Ponte sobre o Rio Cabra e o desenvolvimento do traçado em perfil misto (aterro e escavação) com a proposta de uma estrutura de contenção junto do pavilhão industrial mais a nascente.

   Relativamente às pretensões solicitadas no âmbito da Consulta Pública do processo de AIA do Estudo Prévio, foi alterada a localização do Nó de Penela com a ripagem do traçado para poente, bem como a sua geometria, passando de uma configuração em diamante para uma configuração em trompete, suprimindo-se igualmente a ligação directa à EN347 e, desta forma, evitar a interferência do projecto sobre a Quinta do Espinhal. Considera-se que esta alteração vai ao encontro das solicitações da **medida**

1 da DIA. Salienta-se, contudo, que o Ramo D do Nó de Penela se aproxima mais de uma zona edificada comparativamente ao Estudo Prévio. Adicionalmente, verifica-se que o referido Ramo se desenvolve fora do corredor reservado para o desenvolvimento do Projecto de Execução (Declaração n.º 26/2009, de 29 de Janeiro, II Série do Diário da República n.º 20).

A este respeito, verifica-se a interferência do referido Ramo D com a área de desenvolvimento de um projecto turístico considerado de grande relevância pelo município de Penela e constante de uma exposição remetida no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE e subscrita pela Câmara Municipal de Penela. A localização do referido Ramo D inviabiliza uma das componentes do referido projecto, o que não é aceitável pela autarquia face à necessidade da manutenção da dinâmica privada.

Após o Nó de Penela o traçado foi ripado para poente entre o km 4+200 e o km 6+000 - cerca de 100 m no máximo (eixo/eixo) – desenvolvendo-se a cotas mais favoráveis e em aterro (atingindo cerca de 37 m ao eixo), por oposição ao desenvolvimento em viaduto considerado no Estudo Prévio. Esta alteração resulta no encaixe de terras nas zonas a aterrar e, consequentemente, na redução do volume de terras a enviar para vazadouro. Por outro lado, verifica-se que a solução resulta em mais área directamente interferida, interferência com manchas de RAN e marginalmente com REN, e ainda com manchas de carvalhais, comparativamente com a solução preconizada pelo Estudo Prévio entre o km 4+200 e o km 4+600.

Face ao acima exposto, entende-se que o traçado deve ser objecto de reformulação entre os kms 4+200 e 4+600, uma vez que a alteração preconizada para esta zona revela-se significativamente mais desfavorável em termos ambientais, devendo retomar-se o atravessamento desta zona em viaduto.

Da mesma forma, deverá proceder-se à reformulação do Nó de Penela, privilegiando o seu desenvolvimento na respectiva zona de servidão *non aedificandi* e garantindo que o mesmo não compromete a viabilidade do projecto turístico previsto no local.

3. A alteração promovida entre o km 6+600 e o km 9+600 consubstancia a ripagem para nascente do traçado, atingindo um máximo de 210 m (eixo/eixo) ao km 8+400, implicando a supressão do **viaduto 1.16** do Estudo Prévio e o significativo encurtamento do Viaduto da Ribeira das Vendas (**viaduto 1.17** do Estudo Prévio) em cerca de 540 m. Adicionalmente, esta alteração implica o extravasamento do corredor reservado para desenvolvimento do Projecto de Execução entre o km 8+100 e o km 8+570.

   Relativamente ao extravasamento do corredor reservado para o desenvolvimento do Projecto de Execução, entre os kms 8+100 e 8+570, verifica-se que o traçado se desenvolve essencialmente sobre áreas com ocupação florestal, à semelhança do traçado do Estudo Prévio, mas em zona de RAN.

   Todavia, não é apresentada uma comparação ambiental entre as duas soluções para o trecho em causa, que possibilite a demonstração de que a alteração preconizada não se traduz no agravamento significativo dos impactes negativos associados ao traçado aprovado em estudo prévio, nem inviabiliza compromissos eventualmente existentes para a área em causa.

   Adicionalmente verifica-se que a ripagem para nascente implica que o traçado se desenvolva sobre solos da RAN em aterro e escavação, afectando mais área desta

condicionante que o traçado do Estudo Prévio (1,53 ha em Projecto de Execução por oposição a 1,09 ha no Estudo Prévio). A este respeito refira-se que se considera o aumento da área de RAN afectada significativo, apesar da manutenção do atravessamento das zonas agrícolas do vale da Ribeira das Vendas continuar a ser assegurado por viaduto. No caso da interferência com áreas REN verifica-se igualmente um acréscimo de área afectada face à solução do Estudo Prévio.

Esta alteração implica igualmente a interferência com uma ETAR em construção junto do km 9+410 do lado esquerdo, sendo referido que *"(...) será devidamente integrada no âmbito do Projecto dos Serviços Afectados"* sem a indicação quer das suas características, quer da população a que se destina, quer se a opção da relocalização da infra-estrutura é adequada face aos seus objectivos, não sendo igualmente explicitada de forma clara o modo como a reposição/relocalização se processará.

Face ao acima exposto, deverá proceder-se claramente à reavaliação dos impactes induzidos pela alteração proposta neste trecho, com a consideração das questões acima mencionadas e a definição das medidas de mitigação adequadas, para além de completar a informação sobre a infra-estrutura directamente afectada relativamente às questões em falta.

4. A alteração proposta para o trecho compreendido entre os kms 11+400 e 16+111 consubstancia uma ripagem para nascente até ao km 12+000 – atingindo os 150 m junto do km 11+600 – e posteriormente para poente até ao final do lanço – atingindo cerca de 190 m junto do km 14+800.

   A proposta traduz-se igualmente no rebaixamento da rasante para zonas mais aplanadas, tendo sido considerada, face ao exposto, a supressão do **viaduto 1.19** do Estudo Prévio (cerca de 1 960 m de extensão) em função da reduzida altura dos taludes de aterro. Refira-se que o viaduto considerado em Estudo Prévio se destinava a minimizar os impactes sobre as áreas agrícolas desta zona do traçado, em que a presença de vinha é relevante – conforme se pode registar da análise da figura constante do **Anexo D – Uso do Solo**, **ANCX.E.211.AT1** – e onde se identificou uma área de regadio tradicional (**Anexo E – Carta de Condicionantes**, **ANCX.E.211.AT1**). Esta interferência assume particular relevância no que concerne à RAN, sendo afectada mais área em aterro/escavação (5,40 ha) ao invés do atravessamento em viaduto pela solução do Estudo Prévio (1,91 ha).

   Estas situações levam a que a solução do Projecto de Execução implique uma afectação de cerca de 9,5 ha suplementares (acréscimo de 40% da área afectada), o que se traduz numa solução mais desfavorável do ponto de vista ambiental. Adicionalmente, verifica-se que a alteração proposta implica o extravasamento pontual do corredor reservado para o desenvolvimento do Projecto de Execução, não sendo apresentada uma análise comparativa que suporte ambientalmente a opção tomada, ao que acrescem quatro exposições recebidas no âmbito do Acompanhamento Público relativamente à zona em causa, referindo precisamente os efeitos negativos na agricultura resultantes da solução apresentada e manifestando-se a favor da solução preconizada pelo Estudo Prévio e aprovada em sede de AIA, entre os kms 12+000 e 13+000 aproximadamente.

   A ripagem para poente conjuntamente com a redução da cota da rasante implica que o viaduto da Ribeira da Flor da Rosa apresente uma menor extensão, ocorrendo uma aproximação a edificações no limite poente da povoação de Monforte, perto do km 14+200, com a indução de impactes negativos mais relevantes comparativamente ao

Estudo Prévio, salientando-se que nada é referido no RECAPE relativamente às questões levantadas pela autarquia de Coimbra relativamente à referida situação, no âmbito do Estudo Prévio. A referida área corresponde ao Espaço Urbano de Monforte – em termos de ordenamento do território – denominado Espaço Residencial do Tipo 1, de acordo com o PDM em revisão.

Considerando a análise expressa, deverá proceder-se claramente à reavaliação dos impactes induzidos pela alteração proposta neste trecho, com a consideração das questões acima mencionadas e a definição das medidas de mitigação adequadas. A este respeito, considera-se que deve ser adoptada uma solução de projecto que minimize a proximidade dos taludes de aterro junto das habitações na envolvente, inseridas no perímetro urbano de Monforte, nomeadamente através do recurso a uma passagem inferior de três vãos. Da mesma forma, entre os kms 12+600 e 13+200 coincidente com a zona de extravasamento do corredor reservado e no seguimento das exposições recebidas no âmbito do Acompanhamento Público deve proceder-se ao desenvolvimento do traçado em viaduto.

5. Face quer ao teor da Condicionante 3 da DIA – "*Apresentação de parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, para utilização não agrícola de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, na sua redacção actual*" – quer ao aumento da interferência com esta condicionante pela solução do Projecto de Execução, reforça-se a necessidade da obtenção de parecer favorável ao Projecto de Execução por parte da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC), fundamental para o licenciamento do Projecto.

Desta forma, considerando ser imprescindível a resposta às questões colocadas acima para aprovação do RECAPE, solicita-se a entrega dos elementos referidos no período de tempo mais curto possível, nunca ultrapassando quatro semanas.

Almada, 30 de Dezembro de 2010

ascendi

EP - Estradas de Portugal, S.A.
A/C: Engº Rui Manteigas
Departamento de Concessões
Praça da Portagem
2809-013 Almada

V/ Refª *(Your Ref.)*	N/ Refª *(Our Ref.)*	DocID	Data *(Date)*
	API/59/DE/HRS/363/2011	523409	17-01-2011

ASSUNTO: *(Subject)*
Subconcessão do Pinhal Interior
IC3: Lanço Avelar Norte / Condeixa (Lote 2)
Ofício da EP refª DC-9155 de 31.12.2010
Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais ao RECAPE

Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A.
Edifício Ariane, Rua Antero de Quental, nº 381, 3º, 4455-586 Perafita Matosinhos
NIPC e Matrícula C.R.C. do Porto 509 397 013 - Capital Social: 50.000,00 Euros

Exmos. Senhores,

Na sequência do pedido de entrega de elementos adicionais ao RECAPE, formulado por intermédio do V/ ofício refª: DC-9155, de 31.12.2010, vimos remeter a V. Exas, 3 (três) exemplares e dois CD's do Aditamento ao RECAPE intitulado "Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais" datado de Janeiro de 2011.

No que se refere aos reparos expressos no ofício acima referido, esclarecemos o seguinte:

1. **Alteração promovida entre o km 0+000 e o km 3+100:**

Da análise da exposição apresentada em sede de Acompanhamento Público (V/ ofício refª: DC-9064, de 28.12.2010), que, concretamente, se refere a uma zona interessada pelo lanço imediatamente anterior, resultou uma ripagem do traçado para poente, de modo a minimizar a afectação das manchas de carvalhais existentes na zona do final do Lanço Avelar Sul – Avelar Norte e no início do Lanço em análise, junto às habitações localizadas nos limítrofes da povoação de Carvalhais.

Por razões que se prendem com a orografia deste local, qualquer ripagem do traçado ainda mais para Poente iria originar uma escavação de grande dimensão, ao atingir a elevação existente no seu ponto mais elevado. Deste modo, entendeu-se que a solução agora apresentada seria aquela que assegura

SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR
Direcção de Engenharia
Edifício Ariane, Rua Antero de Quental, nº 381 3º
Apartado 5026 4455-586 Perafita Matosinhos
Tel. 351 229 997 494 Fax. 351 229 940 535
E-mail: geral@ascendi.pt
www.ascendi.pt

o melhor compromisso entre a avaliação técnico-económica do traçado e os impactes gerados.

2. **Alterações promovidas entre o km 3+100 e o km 6+600:**

No que respeita à exposição da Sociedade Comercial Duecitânia (capeada pelo V/ ofício ref.ª: DC-8972, de23.12.2010), cujo conteúdo foi subscrito pela Câmara Municipal de Penela, realizou-se uma reunião com estas entidades, em 10.01.2011, na qual esta Subconcessionária apresentou duas soluções alternativas para implantação do Nó de Penela, que viabilizavam a materialização da unidade turística.

Na comunicação recebida, em 10.01.2011, que se anexa, a Câmara Municipal de Penela veio dar nota da preferência pela então designada "Solução 1", por parte da Autarquia e do Promotor do projecto. Nesta data a ENGIVIA encontra-se a proceder à alteração do Projecto de Execução do Nó de Penela em conformidade com a opção manifestada pela Autarquia, pelo que o contamos entregar para V/ análise até final do corrente mês de Janeiro.

Quanto à alteração pretendida por V. Exas. para o trecho compreendido entre os km´s 4+200 e 4+600, foi retomada o atravessamento do Vale do Fojo através de um viaduto.

3. **Alteração promovida entre o km 6+600 e o km 9+600:**

No aditamento ao RECAPE que agora se apresenta é efectuada a reavaliação dos impactes induzidos neste trecho e é apresentada informação complementar sobre a infra-estrutura afectada junto ao km 9+410.

4. **Alteração promovida entre o km 11+400 e o km 16+111:**

No seguimento dos V/ reparos relativamente ao trecho entre os km´s 12+000 e 13+000, o ACE encontra-se a proceder à reavaliação dos impactes induzidos pela solução proposta, bem como à definição das medidas mitigadoras desses impactes, que melhor atendam ao teor das exposições apresentadas no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE (V/ ofício ref.ª: DC-8666, de 14.12.2010). No entanto, até à data ainda não nos é possível apresentar resultados dessa reavaliação, pelo que os contamos entregar até final do corrente mês de Janeiro.

No que se refere ao impacte gerado cerca do km 14+200 (V/ ofício ref.ª: DC-7391, de 25.10.2010), e dando seguimento ao sugerido por V/ Exas., preconizou-se no Restabelecimento 9 uma passagem inferior de três vãos, permitindo minimizar a proximidade dos taludes de aterro às habitações na envolvente.

SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR

Direcção de Engenharia
Edifício Ariane, Rua Antero de Quental, nº 381 3º
Apartado 5026 4455-586 Perafita Matosinhos
Tel. 351 229 997 494 Fax. 351 229 940 535
E-mail: geral@ascendi.pt
www.ascendi.pt

ascendi

5. **Condicionante 3 da DIA:**

Os Processos para Ocupação de Solos da Reserva Agrícola Nacional serão entregues formalmente nas entidades competentes (Comissão Regional da Reserva Agrícola – Direcção Regional de Agricultura e Pescas) logo após ter sido estabelecida a solução final do projecto e daremos conhecimento imediato dessa acção às Estadas de Portugal.

Complementarmente aos esclarecimentos prestados na sequência do V/ ofício ref.ª: DC-9155, de 31.12.2011, consideram-se também esclarecidas as exposições recebidas sobre o traçado deste lanço, designadamente:

- **V/ Ofício ref.ª DC-8666 de 14.12.2010** que remete o ofício da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, que anexa carta da Junta de Freguesia de Lamas relativa ao pedido de alteração do traçado, com o objectivo de preservar três explorações agrícolas.
  - Esclarecimento prestado no ponto 4, relativamente ao trecho entre os km's 12+000 e 13+000.
- **V/ Ofício ref.ª DC-8972 de 23.12.2010** que remete cópia da carta ref.ª 2843 de 17.12.2010 da Câmara Municipal de Penela, relativa à reclamação apresentada pela Sociedade Comercial Duecitânia – Turismo Lúdiso – Cultural, Lda.
  - Esclarecimento prestado no ponto 2.
- **V/ Ofício ref.ª DC-8984 de 27.12.2011** que remete cópia do Parecer da CM Coimbra sobre o RECAPE.
  - Informamos que será considerada pavimentação no Restabelecimento 8.
- **V/ Ofício ref.ª DC-9064 de 28.12.2010** que remete cópia da reclamação apresentada pelo Sr. Joaquim Bernardino.
  - Esclarecimento prestado no ponto 1.
- **V/ Ofício ref.ª DC-87 de 05.01.2011** que remete cópia da Moção da Junta de Freguesia de Miranda do Corvo
  - A Moção apresentada pela CM de Miranda do Corvo, referenciada no V/ ofício como sendo referente ao lanço em análise, diz respeito a localidades que serão preferencialmente servidas pelos nós dos dois projectos a norte (EN342: Condeixa / Nó de Condeixa e IC3: Lanço Condeixa / Coimbra).

  Não obstante, gostaríamos de esclarecer que as Freguesias de Moinhos e de Trémoa encontram-se servidas pelo Nó de Almalaguês na futura EN342:Condeixa / Nó de Condeixa (Lote 11) ou pelo

SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR
Direcção de Engenharia
Edifício Ariane, Rua Antero de Quental, nº 381 3º
Apartado 5026 4455-586 Perafita Matosinhos
Tel. 351 229 997 494 Fax. 351 229 940 535
E-mail. geral@ascendi.pt
www.ascendi.pt

Nó com a EN342 no IC3 (Lote 2). As Freguesias de Vale do Açor, Rio de Vide, Semide e outras na extremidade Norte do Concelho de Miranda do Corvo serão servidas pela solução em estudo para o IC3: Lanço Condeixa – Coimbra (Lote 3).

A este respeito, gostaríamos ainda de referir que o traçado dos trechos do IC 3 a construir em toda a sua extensão e respectivas ligações, que têm vindo a ser submetidas à aprovação de V. Exas., reflectem a solução concertada e aprovada pela CIMPIN, da qual nos deram conhecimento por intermédio do V/ ofício ref.ª: DC-7514, de 28.10.2010, da qual a Câmara Municipal de Miranda do Corvo faz parte integrante, pelo que consideramos o assunto das ligações encerrado.

Por fim, atendendo aos prazos extremamente reduzidos previstos no Programa de Estudos e Projectos, solicitamos as V/ melhores diligências no sentido de obtermos o Parecer ao RECAPE por parte da Entidade Licenciadora do projecto com a máxima brevidade possível.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Horácio Sá
p/ (*Direcção de Engenharia*)

Em Anexo: E-mail da C.M.Penela, de 10.01.2011, aprovando a geometria do Nó de Penela

HRS/cb

SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR
Direcção de Engenharia
Edifício Ariane, Rua Antero de Quental, nº 381 3º
Apartado 5026 4455-586 Perafita Matosinhos
Tel. 351 229 997 494 Fax. 351 229 940 535
E-mail: geral@ascendi.pt
www.ascendi.pt

Engº João Póvoa Rodrigues

Serve o presente para confirmar o agendamento de reunião, na CM de Penela, pelas 11:00 da próxima segunda-feira, dia 10, para análise das propostas de solução para a interferência do traçado do IC3 (Nó de Penela) com o Projecto do "Campo de Pégaso" inserido no "Complexo Turistico da Quinta da Ponte do Espinhal".

Solicita-se que nesta reunião de trabalho estejam também presentes responsáveis da Duecitânia, promotora do empreendimento.

Melhores cumprimentos
Carlos Neves

Ivone Caeiro | VIAPONTE

From: Carlos Neves [cneves@ascendi.pt]
Sent: segunda-feira, 10 de Janeiro de 2011 19:47
To: Horácio Sá; João Almeida
Cc: José Revés; Manuel Prates; PAULO GOMES | VIAPONTE; IVONE CAEIRO | VIAPONTE
Subject: FW: Subconcessão do Pinhal Interior - Lanço Avelar Sul / Condeixa - Reunião com CM de Penela / Duecitânia [Filed 11 Jan 2011 12:05]
Attachments: Penela-Proposta 1.dwg

Reencaminho email de aceitação, por parte da CM de Penela, de uma das propostas que apresentámos na reunião desta manhã, nos Paços do Municipio.
A solução aprovada, em anexo, corresponde à que melhor serve os nossos interesses dado que implica menor volume de escavação do Nó de Penela e permite uma menor inclinação do ramo A+B de ligação à EN110, junto ao estaleiro da Mota-Engil.

Fica assim resolvida a situação que se afigurava, decorrente da reunião com a EP, como a que poderia vir a ser condicionada pela aprovação do RECAPE.

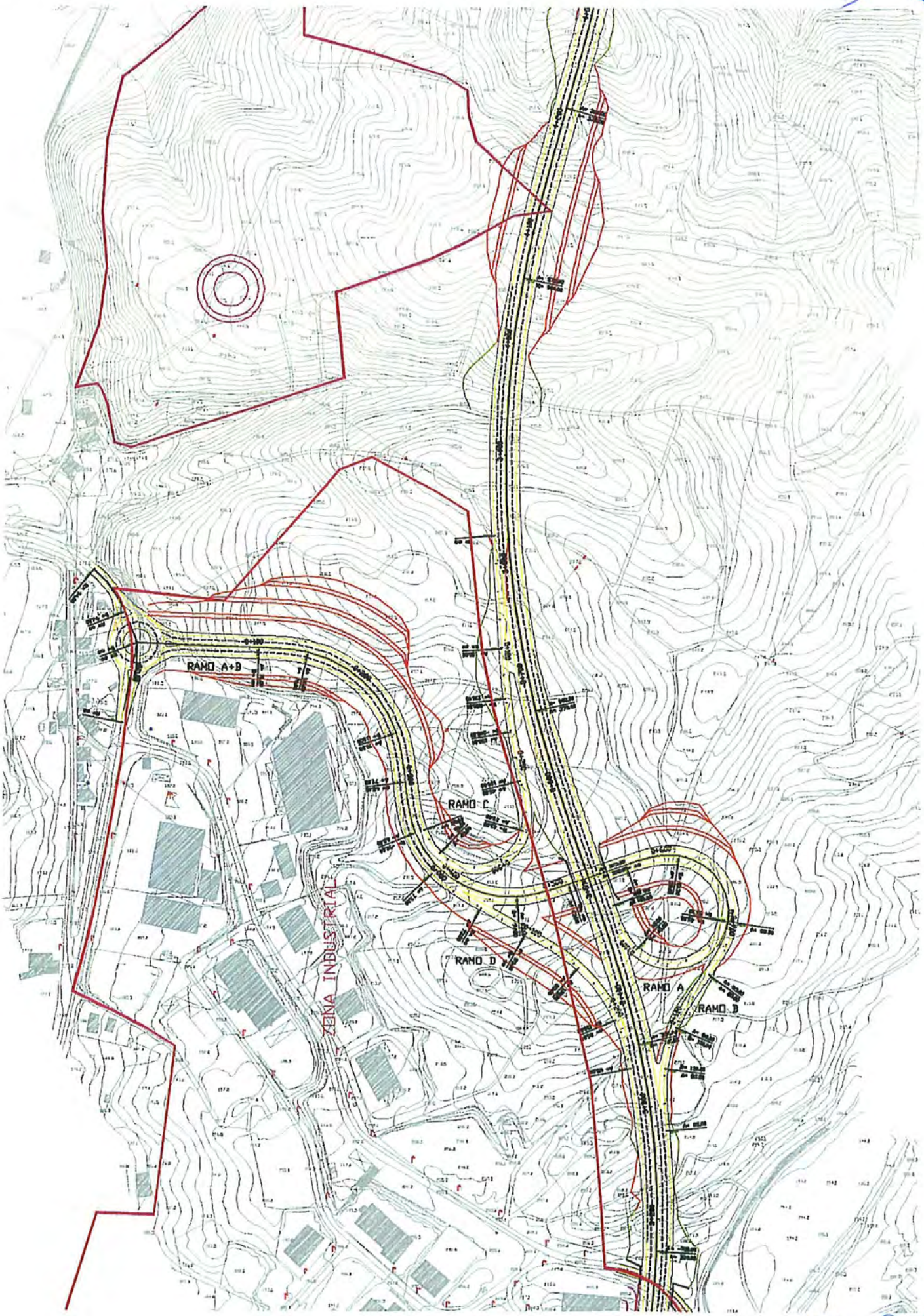
Melhores cumprimentos
Carlos Neves

From: Luis Matias [mailto:luis.matias@cm-penela.pt]
Sent: segunda-feira, 10 de Janeiro de 2011 17:43
To: Carlos Neves
Cc: 'João Povoa'; 'Paulo Julio'; antonio.maduro@duecitania.pt
Subject: RE: Subconcessão do Pinhal Interior - Lanço Avelar Sul / Condeixa - Reunião com CM de Penela / Duecitânia

Caro Eng.º Carlos Neves;
Na subsequência da nossa reunião e após ponderação dos interesses subjacentes a ambas as partes venho, conforme
acordado, consignar que é nossa opinião que a implantação do nó de Penela deverá corresponder à Proposta 1.
Considerando que é a proposta que melhor se adequa técnica e financeiramente aos interesses do consórcio e também da
Duecitânia entendemos ser essa a melhor opção.
Amanhã formalizaremos por correio este sentido.
Com os melhores cumprimentos;

Luís Lourenço Matias
Vereador
Praça do Município 3230-253 Penela
Tel.: 239 560 120
Fax. 239 569 400
E-mail: **luis.matias@cm-penela.pt**
Website: **www.cm-penela.pt**

From: "Carlos Neves" <cneves@ascendi.pt>
Date: Mon, 3 Jan 2011 18:25:30 -0000
To: JoÃ£o Povoa<joao.povoa@cm-penela.pt>
Subject: Subconcessão do Pinhal Interior - Lanço Avelar Sul / C ondeixa - Reunião com CM de Penela / Duecitânia


RAMO A+B
RAMO C
RAMO D
RAMO A
RAMO B
ZONA INDUSTRIAL

Câmara Municipal de Miranda do Corvo

Gabinete da Presidência

Ex.ma Senhora
Eng.ª Ana Meira
Estradas de Portugal, SA
Direcção de Concessões
Praça da Portagem
2809-013 Almada

Miranda do Corvo, 18 de Janeiro de 2011
Oficio n.º 759

Assunto: IC3 - Pedido de alteração de traçado
Carta da Junta de Freguesia de Lamas

Para conhecimento de V. Ex.ª junto se anexa carta da Junta de Freguesia de Lamas, Miranda do Corvo, informando que a situação referente à reclamação de 3 vitivinicultores solicitando alteração ao traçado do IC3, se encontra ultrapassada, por terem chegado a acordo com a entidade expropriante.

Agradecemos a atenção que V. Ex.ª dispensou a este assunto.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara Municipal

Dr.ª Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira

HS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO
Registada em 18 JAN. 2011
Classificação D-911
Nº 1189

JUNTA DE FREGUESIA DE LAMAS
MIRANDA DO CORVO

Ex.ma Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Miranda do Corvo
Drª Fátima Ramos
Praça José Falcão
3220-016 MIRANDA DO CORVO

N/oficio nº (2009/2013) 02/2011 Data 14/Janeiro de 2011

Assunto: Pedido de alteração de traçado IC3

Relativamente ao n/ ofício ref.ª (2009/2013) 19/2010 de 8 de Novembro de 2010, sobre o assunto em epígrafe, nomeadamente sobre os argumentos de três vitivinicultores que solicitavam a alteração do traçado do IC3 com o objectivo de preservar as suas as suas explorações agrícolas, somos a levar ao conhecimento de V. Exa. que a situação está ultrapassada, dado a existência de acordo com a entidade expropriante no que se refere às condições de expropriação.

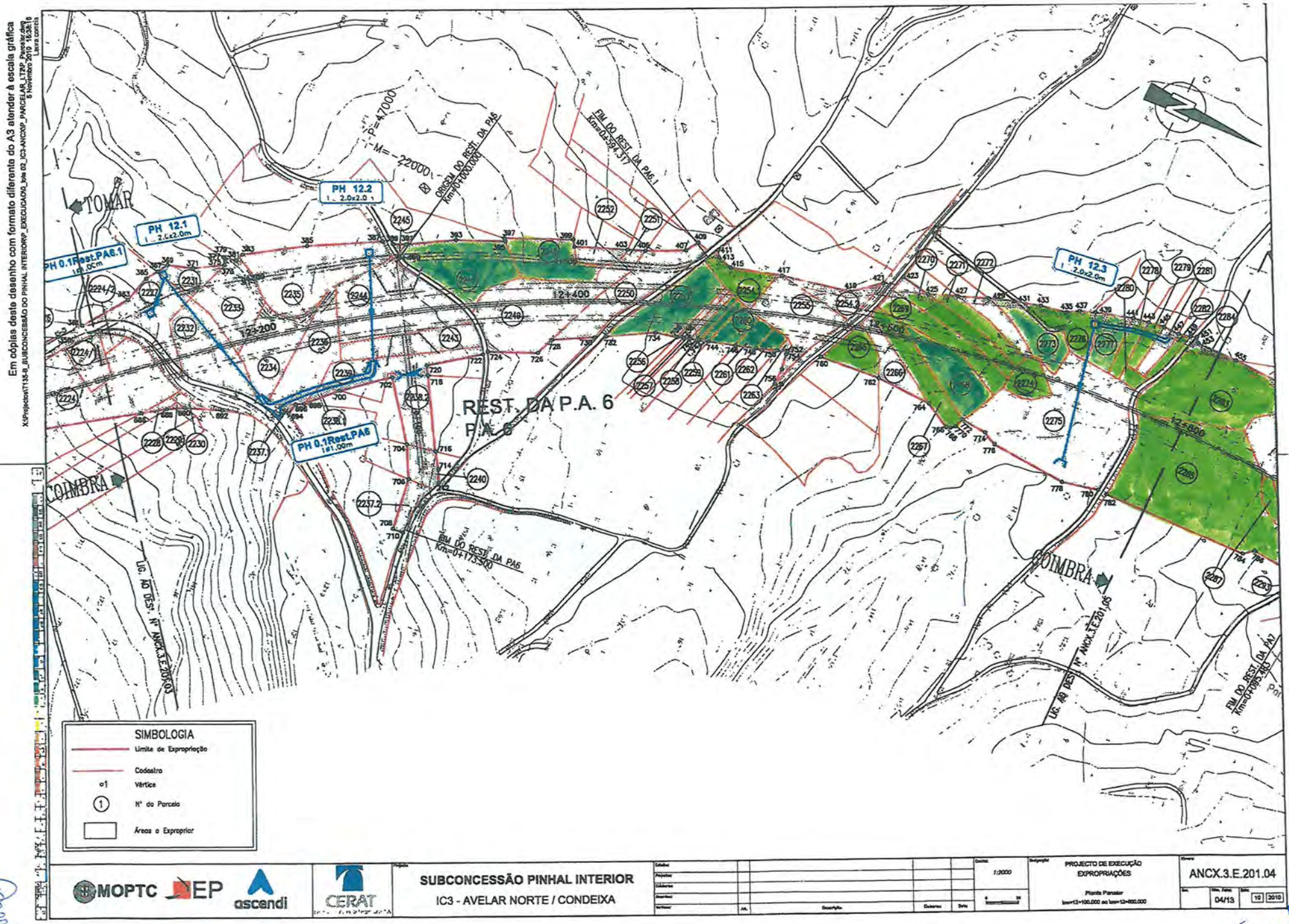
Mais informamos que, tanto quanto nos é dado conhecer, não existem nessa zona quaisquer outros potenciais reclamantes no que diz respeito ao traçado proposto, nem se prevê que a opção pela solução de traçado proposto que ponha em causa a viabilidade das restantes explorações agrícolas.

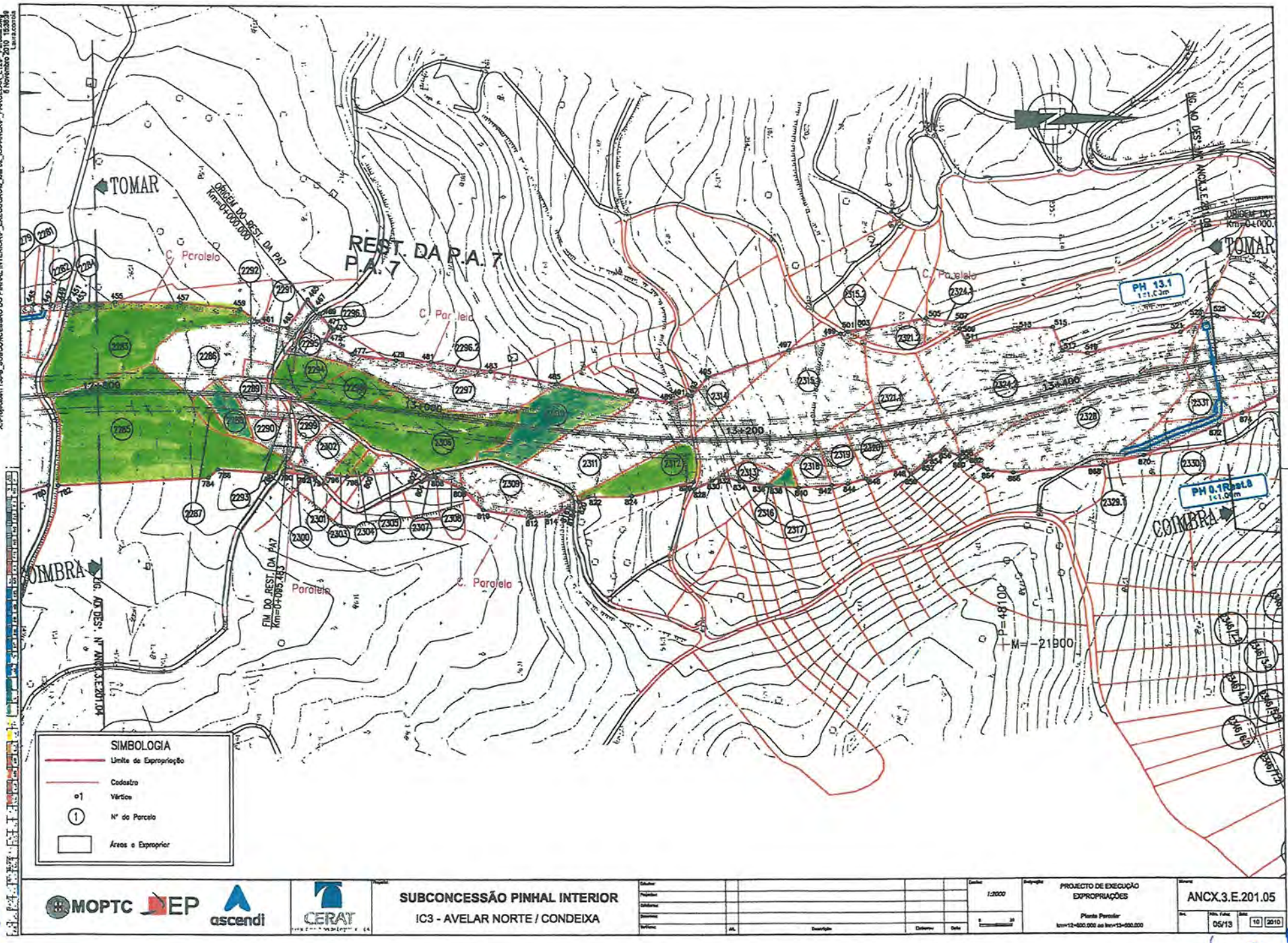
Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

João Pedro Amaro Caetano

Rua Dr. Rosa Falcão – Lamas 3220-017 MCV
Tef. /Fax 239538324 tlm 919568833


Em cópias deste desenho com formato diferente do A3 atender à escala gráfica
X:\Projectos\T135-B_SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR\P_EXECUCAO\0_bde 02_IC3-ANCX\P_PARCELAR_LTZ\P_Parcelar.dwg
6 Novembro 2010 16:38:16
Laura corrêa
TOMAR
COIMBRA
PH 12.1
1 - 2.0x2.0m
PH 12.2
1 - 2.0x2.0m
PH 12.3
1 - 2.0x2.0m
PH 0.1Rest.PA6.1
1 - 1.00m
PH 0.1Rest.PA6
1 - 1.00m
ORIGEM DO REST. DA PA6
Km=0+000.000
FIM DO REST. DA PA6.1
Km=0+394.317
FIM DO REST. DA PA6
Km=0+173.500
FIM DO REST. DA PA7
Km=0+095.785
R=470.00
M=-220.00
12+400
12+600
12+800
REST. DA P.A. 6
P.A. 6
LIG. AO DES. Nº ANCX.3.E.201.03
LIG. AO DES. Nº ANCX.3.E.201.05
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA
1:2000
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
Planta Parcelar
ANCX.3.E.201.04
04/13
10
2010



MOPTC EP ascendi CERAT

SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR

IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA

Escalas	1:2000	Designação	PROJECTO DE EXECUÇÃO EXPROPRIAÇÕES Planta Parcelar km=12+600.000 ao km=13+000.000	Número	ANCX.3.E.201.05				
				Rev.	Folha	05/13	Data	10	2010

Em cópias deste desenho com formato diferente do A3 atender à escala gráfica

X:\Projectos\T136-8_SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR\P_EXECUCAO\0_Isis 02_IC3-ANCXP_PARCELAR_LT2\P_Parcelar.dwg
6 Novembro 2010 15:38:59
Laura.correia